

Título: Plano de carreira dos Servidores dos
Servidores dos IFES

Ano: 1993

Autoria: Proq. Márcio Antônio de Oliveira -
Presidente ANDES - SN 193

OF. No 251/ANDES-SN/93

Brasília, 01 de outubro de 1993

Ilma Sra
Profa MARIA LUIZA ANGELIM
CNDP

Prezada Senhora,

Tomando conhecimento do OF. Circ. No 176/93-
GAB/SESU/MEC, do Secretário de Educação Superior, Prof.
Rodolfo Pinto da Luz, encaminhando aos dirigentes das IFES
Anteprojeto de Lei, elaborado pela Comissão de Plano de
Carreira dos Servidores das IFES, elaboramos manifestação ao
Secretário de Educação Superior do MEC, de que damos ciência
em anexo.

Solicitando Vossa Senhoria que dêem
conhecimento desta posição aos dirigentes que compõem esta
entidade, firmamo-nos

Atenciosamente


Prof. Marcio Antônio de Oliveira
Presidente

Recebi em 22.10.93


Maria Luiza Pereira Angelim
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos
FUB - UnB

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: Direito de Todos Dever do Estado

SINDICATO

ANDES

NACIONAL

Filiado à CUT

- Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Caixa Postal 04470 - CEP 70919-970
Campus da Universidade de Brasília
Brasília - DF - Brasil
Fax: (061) 274-3303
Fones: (061) 348-2530 / 347-2020
347-0296

OF. Nº 249/ANDES-SN/93

Brasília, 01 de outubro de 1993

Ilmo Sr.

PROF. RODOLFO PINTO DA LUZ

DD Secretário de Educação Superior

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Tomamos conhecimento do Ofício Circular Nº 176/93-GAB/SESU/MEC, de 22/07/93, dirigido aos dirigentes das IFES, anexando cópia de Anteprojeto de Lei que "dispõe sobre a administração e o desenvolvimento institucional dos recursos humanos do Sistema Federal de Ensino e dá outras providências", para análise e pronunciamento até o dia 20/10/93.

1. Senhor Secretário, estranhamos tal procedimento porque, no entendimento da ANDES-SN, a Comissão de Plano de Carreira dos Servidores das IFES, apresentou em 19/09/93 apenas resultados parciais, conforme o Informe Nº 10 da Comissão ao Prof. Rubens Leite Vianello, Secretário Executivo do MEC.

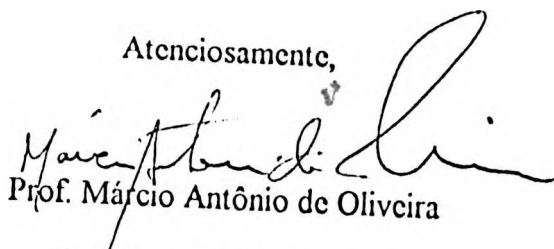
2. No mesmo informe Nº 10, está explicitado: "conforme foi afirmado e reafirmado desde o início dos trabalhos desta Comissão, a ANDES-SN submeterá o produto deste trabalho às suas instâncias deliberativas para apreciação".

No entanto, Senhor Secretário, este "Anteprojeto" não chegou a ser submetido às nossas instâncias deliberativas pois o setor dos docentes das IFES, organizado em nosso Sindicato, reunido em 20/09/93 manifestou uma série de discordâncias em relação ao documento prévio que lhe deu origem, entendendo que haveria espaço para que a ANDES-SN apresentasse as retificações necessárias, portanto em reuniões próximas da Comissão.

3. O documento ora enviado aos dirigentes das IFES, contém problemas extremamente graves, dentre eles a configuração de DPC para as Instituições Federais de Ensino com contornos que certamente impedirão a própria organização das carreiras dos servidores da área da educação.

Pelo exposto, Senhor Secretário, solicitamos que os presentes esclarecimentos sejam informados aos destinatários do ofício que motiva nossa presente manifestação.

Atenciosamente,


Prof. Márcio Antônio de Oliveira

Presidente da ANDES-SN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

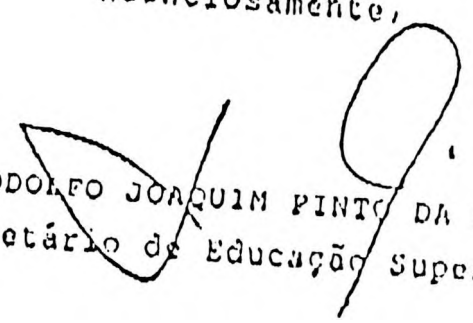
Ofício Circular nº 146 /93-CAD/SESU/MEC

Em 22 de setembro de 1993

Senhor Dirigente,

Estamos encaminhando, para análise e pronunciamento até o dia 20 do próximo mês de outubro, impreterivelmente, cópia do anteprojeto de lei, que "dispõe sobre a administração e o desenvolvimento institucional dos recursos humanos do Sistema Federal de Ensino e dá outras providências", elaborado pela Comissão de Plano de Carreira dos servidores dos IFES, designada pelas Portarias nºs 1.712, de 18.11.92 e 1.861, de 21.12.92.

Atenciosamente,



RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ
Secretário de Educação Superior

CARREIRA**CARREIRA ÚNICA DO MAGISTÉRIO PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR****HISTÓRICO, CONCEPÇÃO E PRINCÍPIOS**

- 1

A carreira Única para todos os docentes das Instituições de Ensino Superior é uma das aspirações históricas do Movimento Docente.

- 2

Na PROPOSTA DAS ASSOCIAÇÕES DOCENTES E DA ANDES PARA A UNIVERSIDADE BRASILEIRA, aprovada no V CONAD, realizado em junho de 1982, em Belo Horizonte, coloca-se como um dos princípios norteadores do processo de constituição e implementação de um padrão unitário de qualidade para a universidade brasileira, a unificação das condições de pesquisa, ensino e trabalho, em que se destaca a carreira unificada para todo o magistério superior.

- 3

O padrão unitário, no sentido aqui referido, longe de querer eliminar as diferenciações mais do que naturais e positivas entre as diversas Universidades, ditadas por especificidades locais ou regionais, por vocações diferenciadas ou razões históricas, pretende elevar o nível do ensino superior no país e visa a corrigir uma situação em que prolifera o ensino de má qualidade em estabelecimentos que não oferecem aos professores as mínimas condições de ensino e de pesquisa, nem condições de estudo sério aos alunos.

- 4

Ainda em 1982, em um encontro no Rio de Janeiro que reuniu a ANDES, a SBPC, a OAB e a ABI, foi formado um acordo de ação comum no sentido de encaminhar proposições para a reestruturação da Universidade brasileira, com base nos seguintes princípios:

- 5

1 - manutenção e ampliação do ensino público;

- 6

2 - autonomia e funcionamento democrático das Universidades, com base em colegiados e cargos de direção eletivos;

- 7

3 - estabelecimento de um padrão de qualidade para o ensino superior, estimulando a pesquisa e a criação intelectual nas Universidades;

- 8

4 - dotação de recursos públicos orçamentários suficientes para o ensino e a pesquisa nas Universidades públicas;

- 9

5 - criação de condições para a adequação da Universidade à realidade brasileira;

- 10

6 - garantia do direito à liberdade de pensamento nas contratações e nomeações para a Universidade, bem como no exercício das funções e atividades acadêmicas (Estatuto da ANDES-SN, pp. 9).

- 11

O XIII CONAD realizado em São Paulo, junho de 1986, aprovou a PROPOSTA DAS ASSOCIAÇÕES DE DOCENTES E DA ANDES PARA A UNIVERSIDADE BRASILEIRA (Caderno da ANDES no 2). Nela são enfatizadas "a questão da qualidade do ensino superior e da pesquisa e a necessidade de um padrão mínimo de qualidade para a universidade". Na parte referente à Política de Pessoal Docente, destacam-se os princípios fundamentais para a construção de uma carreira para o magistério superior, transcritos abaixo:

1 - Carreira do Magistério Superior

- 12

1. A carreira do magistério superior deverá ser única, observada a isonomia salarial e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e/ou extensão.

- 13

1.1. A transição para a carreira única se fará pela implantação de carreiras nacionais unificadas por setor - Autarquias, Fundações e Particulares.

- 14

2. A carreira docente não é mera escala salarial e será estruturada em categorias, a partir da definição de atribuições e responsabilidades acadêmicas e da exigência de qualificação adequada a essas atribuições.

- 15

2.1. A progressão funcional se dará através de mecanismos de avaliação explicitados no item "Avaliação do trabalho docente".

- 16

2.2. A posição funcional não implicará diferenciação de atribuições administrativas nem exclusão de participação em cargos eletivos.

- 17

3. O ingresso na carreira do magistério superior será feito somente através de concurso público.

- 18

3.1. A lotação de cargos em cada IES deve ser definida no âmbito das Instituições.

II - Avaliação do Trabalho Docente

- 19

O trabalho docente deve ser avaliado levando em conta as atribuições de ensino, pesquisa e extensão. A atividade de ensino tem que estar vinculada à pesquisa.

- 20

Entende-se por atividade do professor:

- 21

a) A dedicação ao ensino e à educação, objetivamente traduzida na preparação dos cursos, das aulas, atendimento ao estudante, atualização profissional, acompanhamento do progresso do conhecimento no seu campo de estudo e ensino e pleno conhecimento de conteúdo do material didático utilizado.

- 22

b) A dedicação à pesquisa científica, à produção intelectual e artística, à produção técnico-profissional, traduzida por contribuições em trabalhos, montagens e organização de laboratórios, participação em grupos de pesquisa, orientação de tese e de estudantes, projetos de interesse social e comunitário, livros, textos originais e artigos publicados.

- 23

c) A dedicação à organização e à administração acadêmica, à melhoria das condições de colaboração intelectual e ao relacionamento democrático com estudantes e funcionários.

- 24

d) A dedicação às atividades de extensão e serviços.

- 25

1. Para garantir a qualidade da produção acadêmica, a Universidade deverá implantar mecanismos democráticos de avaliação sistemática do trabalho docente.

- 26

2. A progressão na carreira docente se fará através de mecanismos de avaliação que utilizem como critérios não apenas a titulação formal, mas também o desempenho do professor nas atividades essenciais da universidade: ensino, pesquisa e extensão. A definição desses critérios deverá levar em conta as peculiaridades de cada área de trabalho.

- 27

2.1. A atividade de ensino deverá ser valorizada entre os critérios de avaliação.

- 28

2.2. A avaliação da competência e do desempenho docente deverá ser feita com a participação dos estudantes.

- 29

2.3. A avaliação da produção científica do docente deverá ser realizada por seus pares.

- 30

3. O tempo de serviço deverá ser considerado apenas para progressão salarial, não implicando progressão na carreira.

III - Regime de Trabalho

- 31

1. O regime de trabalho fundamental para o cumprimento dos objetivos da universidade é a dedicação exclusiva à docência e à pesquisa. Nas áreas profissionais, é também necessária a participação de docentes em dedicação parcial para que possam manter paralelamente exercício profissional atualizador.

- 32

Os regimes de trabalho devem ser: dedicação parcial e dedicação exclusiva.

- 33

1.1. Propõe-se, nas IES federais, a extinção do regime de 40 horas sem dedicação exclusiva.

- 34

1.2. Propõe-se, nas IES particulares, a extinção do regime de hora-aula.

- 35

2. Será assegurada estabilidade de emprego desde o início do contrato de trabalho, resguardada a possibili-

dade de demissão após processo administrativo, com a garantia de amplo direito de defesa e por decisão de 2/3 dos membros em exercício no Departamento.

- 36

3. Será instituído o semestre sabático, cuja concessão será coordenada pelo Departamento e vinculada à aprovação de plano de atividades.

- 37

4. O afastamento de docente para exercício de atividade em órgãos públicos não universitários está sujeito à aprovação prévia pelo Departamento.

- 38

4.1. Em qualquer caso, o afastamento se fará sem ônus para a Instituição de origem.

- 39

4.2. Deve-se estabelecer regulamentação nacional delimitando a duração máxima de afastamentos do docente, após o que cessará sua vinculação à Instituição.

- 40

5. Os docentes terão direito à aposentadoria integral, entendida como a que incorpora os proventos salariais percebidos em função de trabalho assumido pelo docente.

IV - Capacitação Docente

- 41

1. A organização da carreira docente deve estar vinculada à política de pós-graduação, através da ampliação do número de vagas e da ampliação do apoio ao docente para o seu aperfeiçoamento e capacitação.

- 42

2. Os docentes afastados para capacitação manterão todos os seus direitos durante o período de afastamento.

- 43

3. O professor será dispensado de atividade didática durante o prazo de cumprimento de créditos, mesmo que realize a pós-graduação na própria Instituição.

- 44

4. O professor terá apoio institucional no deslocamento para capacitação em outras Instituições do país ou do exterior.

- 45

5. Deve ser estabelecido um plano nacional específico de capacitação dos docentes das instituições particulares de ensino, com suporte financeiro do Estado, nas condições definidas no item "Financiamento da Universidade".

- 46

As sucessivas greves das Universidades Fundacionais e Autárquicas Federais tornaram possível a aprovação, em 1987, da lei no 7.596 de 10.04.1987 e do Decreto no 94.664 de 23.07.87. A conquista de uma carreira Única para todos os docentes das Instituições Federais de Ensino Superior, através do PUCRCE - Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - ocorreu com uma série de distorções que alteraram seu conteúdo original, como, por exemplo, a isonomia salarial.

- 47

Por outro lado, no Setor das Estaduais, a discussão e implantação de planos de carreira vêm ocorrendo de forma crescente e diferenciada. Já no Setor das Particulares, a construção de um plano de carreira começa a surgir como uma reivindicação dos docentes.

- 48

Considerando esse quadro diversificado nos setores que compõem a ANDES-SN, realizou-se, no XXII CONAD, Campo Grande, outubro de 1990, um seminário sobre carreira docente que concluiu pela criação de um Grupo de Trabalho que retomasse, com urgência, a discussão da construção de uma proposta de carreira única para todos os docentes das Instituições de Ensino Superior. Essa discussão deve resultar em um Anteprojeto de Lei de Carreira Única que se constitua em referencial para toda a categoria.

- 49

O XI Congresso, Cuiabá, 1992, resgatou alguns dos princípios do Movimento Docente norteadores da Carreira Única do Magistério Superior. Aprovou-se um conjunto de 14 (quatorze) princípios de carreira única, abaixo transcritos:

- 50

01 - Carreira única para os docentes das IES - Federais, Estaduais e Particulares, 1o, 2o e 3o Graus.

- 51

02 - Ingresso apenas por concurso público.

- 52

03 - Estrutura de carreira que tenha, como princípio essencial, a exigência de titulação.

- 53

04 - Carreira estruturada que leve em consideração a titulação e o desempenho acadêmico.

- 54

05 -Progressão para o último estágio da Carreira por intermédio de concurso público.

- 55

06 -Definição de uma política de capacitação docente simultaneamente à discussão sobre o Projeto de Carreira Docente.

- 56

07 -Avaliação do corpo docente para garantir um processo contínuo de capacitação nas IES.

- 57

08 -Para classes diferenciadas, atribuições acadêmicas diferenciadas.

- 58

09 -Regime de DE (Dedicação Exclusiva) adotado, preferencialmente, para o contrato de docentes nas IES.

- 59

10 -Regimes de trabalho de 20 horas e DE.

- 60

11 -Manutenção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

- 61

12 -Projeto de Universidade da ANDES-SN com base para a elaboração dos critérios.

- 62

13 -Isonomia de remuneração entre as IES.

- 63

14 -O modelo de carreira a definir deve contemplar período de transição e exige política nacional de capacitação docente.

SITUAÇÃO ATUAL DA UNIVERSIDADE BRASILEIRA

- 64

A política do Governo, através do MEC, tem se caracterizado por estabelecer as bases a partir das quais se promova a crescente privatização do ensino superior no país. Essas bases vão das dificuldades na tramitação da LDB, no Congresso Nacional, à tentativa de imposição da PEC 56-B, que retoma basicamente os mesmos princípios já combatidos pelo MD, quando do projeto GERES, que estabelecia, entre outras coisas, a divisão das Universidades, segundo suas "diferentes vocações", isto é, alguns poucos centros de "excelência" voltados para a produção de pesquisa de ponta e responsáveis pela elaboração de materiais para outras muitas voltadas, apenas e tão-somente, para o ensino profissionalizante massificado, sem maior preocupação com a sua qualidade.

- 65

É evidente que tais propostas ferem o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e agravam ainda mais as diferenças regionais, dado que o incentivo à capacitação docente e à melhoria da qualidade do ensino se daria somente a umas poucas instituições e até mesmo a alguns setores dessas instituições.

- 66

É inegável que as propostas do MEC para o Ensino Superior se opõem à concepção de que um "padrão único" deve ser entendido, não como um modelo pronto e acabado de Universidade, mas como um conjunto articulado e mínimo de condições de trabalho, o que

implica necessariamente a definição de políticas que respeitem as especificidades de cada setor" (Caderno no 2, pág 13).

- 67

A implementação de um padrão único de qualidade para a Universidade brasileira deve ser norteado segundo os seguintes princípios: ensino público e gratuito, autonomia e democratização e unificação das condições ensino, pesquisa e trabalho. (Caderno no 2, págs. 14 e 15).

- 68

Ao Movimento Docente cabe a responsabilidade de se contrapor às propostas do MEC através da defesa intransigente de uma universidade em que todos tenham iguais condições de capacitação e melhoria de qualificação profissional.

- 69

É assim que a estrutura da carreira, tendo por base o princípio da titulação acadêmica, melhor se evidencia quando acompanhado da exigência de um Plano Nacional de Capacitação Docente que, em primeiro lugar, transforme a capacitação em um primeiro compromisso institucional, e não numa mera opção individual de cada docente e, mais ainda, quando se implantar um Plano de Avaliação Institucional definido na perspectiva de verificar o desempenho das Universidades de acordo com seus objetivos e condições de trabalho. Neste sentido, a União, os Estados, os Municípios e as Mantenedoras das IES deverão adequar-se, criando condições para que os docentes vejam respeitado seu DIREITO à qualifica-

ção permanente. O princípio se contrapõe à inaceitável divisão do pessoal docente em duas categorias: a daqueles que produzirão material instrucional de alta qualidade, produto de pesquisa de ponta, e a dos ministradores de aula que utilizarão esse material.

- 70

O princípio da titulação contrapõe-se, também, à proposta de uma política que discrimina algumas universidades e desrespeita a determinação constitucional de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, estabelecendo uma "diversificação do sistema universitário", segundo as "diferentes vocações das IES para a pesquisa ou o ensino".

O ANTEPROJETO

- 73

O Movimento Docente, no XXIV CONAD, Fortaleza, junho de 1992, não conseguiu definir uma proposta de Carreira Docente única, encaminhando para o XXV CONAD a sua deliberação final.

- 74

Para preparar a proposta de Carreira Única para os docentes das Instituições de Ensino Superior, o GT-Carreira reuniu-se em 25 e 26 de setembro, em Belo Horizonte, e nos dias 16, 17 e 18 de outubro, em Brasília. Nessas reuniões, tomou como base o relatório da Plenária Final do Tema III, aprovado no XXIV CONAD, que aponta para uma estrutura de carreira por classes (titulação) e por níveis (desempenho acadêmico).

- 75

A proposta de anteprojeto de carreira única a ser encaminhada para deliberação no XXV CONAD tem como pressupostos: "ingresso por concurso público; defesa intransigente do padrão unitário de qualidade para as IES; indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; carreira única para todos os docentes das IES, independente do grau em que atuem; regime de Dedicação Exclusiva preferencialmente adotado para o contrato de docentes; acesso ao cargo de professor titular doutor exclusivamente por concurso público de provas e títulos; atribuições acadêmicas diferenciadas para classes diferenciadas; entre outros". (Informandes out/92). Além disso, propõe "que a progressão se dê entre as classes, exclusivamente por titulação (professor gradua-

- 71

A qualificação permanente dos profissionais do ensino tornará viável o exercício, por todos os docentes, em todas as IES, das três atividades, de modo integrado, porque todos estarão igualmente qualificados para isso.

- 72

Vale, ainda, lembrar que uma carreira, bem estruturada e única, fortalece as diversas reivindicações do movimento docente, tanto as que dizem respeito aos salários e condições de trabalho, quanto as que falam da construção de uma universidade voltada para os interesses da maioria da população.

do, professor mestre e professor doutor) e que, entre os níveis de uma mesma classe se dê através de um processo de avaliação (quantitativo e qualitativo) do desempenho acadêmico do docente, mantendo-se a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com requisitos e critérios estabelecidos em lei, cabendo a pontuação ser definida por cada Instituição de Ensino Superior.

- 76

Ao lado disso, define-se também que a capacitação docente compreenda a realização de cursos de pós-graduação "lato" e "stricto sensu". O tempo de afastamento para os primeiros será definido por cada Instituição de Ensino Superior, em função dos programas apresentados e, para os últimos, fixados em 24 meses, para o mestrado, e 48 meses para o doutorado. Para o GT, é necessário que a ANDES-SN, após aprovação da proposta, estude a formulação de um plano de capacitação e qualificação docente, bem como um plano de avaliação institucional para todas as Instituições de Ensino Superior.

- 77

É importante ressaltar que a proposta de carreira a ser apresentada no XXV CONAD pressupõe a co-existência de duas carreiras nas IES: o atual plano, considerado em extinção, assegurados todos os direitos, vantagens e benefícios aos docentes que por ele optarem, inclusive os aposentados; e será facultado ao docente o direito de integrar-se em qualquer tempo no novo plano".

PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI PARA CARREIRA ÚNICA DO MAGISTÉRIO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

TÍTULO I

Capítulo Único - - Das Disposições Preliminares

- 78

Art. 1o - Fica aprovada a Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior (IES), de acordo com o disposto nos Artigos 206, inciso V e 209, inciso I, ambos contidos na Constituição da República.

- 79

- 80

Art. 2o - A Carreira Docente única, prevista na presente Lei, é aplicável a todos os docentes vinculados às Instituições de Ensino Superior dos setores público e privado.

TÍTULO II- DA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE

- 81

Art. 3o - A implantação, coordenação, supervisão e controle do plano de Carreira única para o Magistério a que se refere esta Lei caberão a cada Instituição de Ensino Superior.

- 82

Art. 4o - A aplicação desta Lei deverá ser objeto de fiscalização por parte do órgão máximo da educação nacional, instituído pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

TÍTULO III - DA ISONOMIA

- 83

Art. 5o - Os docentes da mesma classe e nível terão salário-base ou vencimento iguais em todas as Instituições de Ensino Superior, qualquer que seja a natureza jurídica da Instituição.

TÍTULO IV - DOS DOCENTES

Capítulo I - Do corpo docente

- 84

Art. 6o - O corpo Docente das Instituições de Ensino Superior será constituído pelos integrantes da Carreira única do Magistério, pelos professores visitantes, pelos professores substitutos e pelos integrantes de outros planos, nos termos do Parágrafo 2o do Art. 28 Das Disposições Finais e Transitórias.

- 85

Art. 7o - Poderá haver contratação de professor visitante pelo prazo máximo de vinte e quatro meses, na forma da Lei, renováveis no máximo por mais vinte e quatro meses.

- 86

Parágrafo 1o - O professor visitante somente será contratado para atender a programa especial de ensino, pesquisa ou extensão, de acordo com normas estabelecidas pelas Instituições de Ensino Superior.

- 87

Parágrafo 2o - O salário do professor visitante será equivalente àquele percebido pelos docentes enquadrados na classe correspondente à sua titulação.

- 88

Art. 8o - Poderá haver contratação de professor substituto, pelo prazo máximo de doze meses, para substituições eventuais de docentes da Carreira única do Magistério das Instituições de Ensino Superior, vedada a prorrogação ou renovação de contrato.

- 89

Parágrafo 1o - Para os efeitos deste artigo, consideram-se substituições eventuais aquelas realizadas para suprir a falta de docentes da Carreira, decorrente de exoneração, demissão, falecimento e aposentadoria, enquanto não se operar o provimento através de concurso, e das licenças previstas em lei, excetuando-se a licença para tratar de interesse particular.

- 90

Parágrafo 2o - O salário do professor substituto será equivalente àquele percebido pelos docentes enquadrados na classe correspondente à sua titulação.

- 91

Parágrafo 3o - A contratação de professor substituto far-se-á mediante processo de seleção pública a ser estabelecido pela Instituição de Ensino Superior.

Capítulo II - Da Carreira docente

- 92

Art. 9o - A Carreira Docente será constituída por classes e níveis, e pelo cargo de professor titular doutor.

- 93

Parágrafo 1o - Entende-se por classes os agrupamentos de cargos ocupados por docentes detentores da mesma titulação acadêmica "stricto sensu" (graduação, mestrado, doutorado).

- 94

Parágrafo 2o - Entende-se por níveis as subdivisões dentro de uma mesma classe, consideradas as atribuições e o desempenho acadêmico.

- 95

Art. 10 - A Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior será estruturada nas seguintes classes:

- 96

I - Professor Graduado

- 97

II - Professor Mestre

- 98

III - Professor Doutor

- 99

Parágrafo Único - Às classes de professor graduado e professor mestre correspondem dois níveis, designados pelos números 1 e 2, enquanto à classe de professor doutor correspondem quatro níveis, designados pelos números de 1 a 4.

- 100

Art. 11 - O acesso ao cargo de professor titular doutor se dará exclusivamente por concurso público de provas e títulos.

Capítulo III - Da Progressão

- 101

Art. 12 - A progressão de uma classe para outra na Carreira única do Magistério das Instituições de Ensino Superior deverá ocorrer exclusivamente por titulação.

- 102

Art. 13 - A progressão entre os níveis de uma mesma classe ocorrerá em obediência aos requisitos abaixo:

- 103

I - De professor Graduado 1 para 2 - através da aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Departamento de origem do docente e referendada na instância acadêmica imediatamente superior;

- 104

II - De Professor Mestre 1 para 2 - através da aprovação de memorial descritivo, defendido perante comissão indicada pelo Departamento de origem do docente referendada na instância acadêmica imediatamente superior;

- 105

III - De Professor Doutor 1 para 2 - através da defesa pública de memorial descritivo a ser aprovado por co-

missão composta pela instância acadêmica imediatamente superior, dentre nomes indicados em lista pelo Departamento de origem do docente;

- 106

IV - De Professor Doutor 2 para 3 - através do preenchimento dos requisitos abaixo:

- 107

a) defesa pública de memorial descritivo a ser aprovada por comissão composta pela instância acadêmica imediatamente superior, dentre nomes indicados em lista pelo Departamento de origem do docente;

- 108

b) aprovação em prova didática, ao nível de pós-graduação, sendo o tema definido dentro da linha de pesquisa do docente, por comissão composta pela instância acadêmica imediatamente superior, dentre nomes indicados em lista pelo Departamento de origem do docente;

- 109

V - De Professor Doutor 3 para 4 - através do preenchimento dos requisitos abaixo:

- 110

a) - defesa pública de memorial descritivo a ser aprovada por comissão composta pela instância acadêmica imediatamente superior, dentre nomes indicados pelo Departamento de origem do docente;

- 111

b) - defesa pública de documento científico demonstrando a consolidação da linha de pesquisa do docente ou de suas atividades de extensão, a ser aprovada por comissão composta pela instância acadêmica imediatamente superior, dentre nomes indicados em lista pelo departamento de origem do docente.

- 112

Parágrafo 1o - A homologação e o acompanhamento do processo da progressão será da competência do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão de cada Instituição de Ensino Superior.

- 113

Parágrafo 2o - O memorial a que se refere o Art. 13 obedecerá aos critérios definidos nas disposições finais e transitórias, cabendo sua pontuação a cada Instituição de Ensino Superior.

- 114

(vide notas 1 e 2)

Capítulo IV - Do Ingresso na Carreira

- 115

Art. 14 - O ingresso na Carreira única do Magistério das Instituições de Ensino Superior dar-se-á exclusivamente mediante habilitação em concurso público de provas e títulos. Para inscrição neste concurso será exigido:

- 116

a) diploma de graduado em curso superior, para classe de professor graduado;

- 117

b) diploma de mestre para classe de professor mestre;

- 118

c) diploma de doutor para a classe de professor doutor e para o cargo de professor titular doutor.

- 119

Parágrafo Único - Poderá candidatar-se ao cargo de professor titular doutor o portador de título de notório saber, concedido pelo órgão colegiado superior da Instituição de Ensino Superior para a qual é aberto o concurso.

Capítulo V - Do Regime de Trabalho

- 120

Art. 15 - O professor da Carreira única do Magistério das Instituições de Ensino Superior, os professores visitantes e os professores substitutos serão submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho:

- 121

a) Dedicção Exclusiva - com carga horária de quarenta horas semanais de trabalho, distribuídas entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e, eventualmente, gestão acadêmica.

- 122

b) Tempo Parcial - com carga horária de vinte horas semanais de trabalho.

- 123

Parágrafo 1o - O professor em regime de Dedicção Exclusiva não poderá exercer outra atividade remunerada, pública, privada ou de profissional liberal, à exceção de:

- 124

I - participação em órgãos de deliberação coletiva relacionada com as funções do magistério;

- 125

II - participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas com ensino, pesquisa ou extensão;

- 126

III - percepção de direitos autorais ou correlatos;

- 127

IV - colaboração esporádica em atividades de sua especialidade, devidamente autorizada pela unidade, setor ou departamento onde estiver lotado.

- 128

Parágrafo 2o - Todos os docentes terão direito a alteração de regime de trabalho para Dedicção Exclusiva desde que tenham seu plano de atividades aprovado pela unidade, setor ou departamento onde estiverem lotados.

Capítulo VI - Da Capacitação

- 129

Art. 16 - A capacitação do docente compreende a realização de cursos de pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu".

- 130

Art. 17 - A União, os Estados, os Municípios e as Mantenedoras das Instituições de Ensino Superior devem obrigatoriamente estabelecer programas de capacitação que contemplem os docentes da Carreira única do Magistério com as seguintes garantias:

- 131

a) afastamento das atividades acadêmicas com manutenção de todas as vantagens e benefícios da carreira, além da remuneração integral;

- 132

b) auxílio constituído por bolsas e ajuda de custo para despesas escolares;

- 133

c) ajuda de custo para mudança e transporte do docente e seus dependentes, no caso de afastamento da Instituições de Ensino Superior de origem.

- 134

Art. 18 - Os períodos máximos de afastamento para atividades de capacitação serão os seguintes:

- 135

a) Mestrado : 24 meses;

- 136

b) Doutorado: 48 meses;

- 137

c) Pós-graduação "lato sensu": a ser fixada em cada Instituição de Ensino Superior de acordo com programas apresentados e aprovados.

- 138

Parágrafo 1o - A pós-graduação "lato sensu" poderá ser realizada em mais de uma oportunidade com interstício a ser fixado em cada Instituição de Ensino Superior.

- 139

Parágrafo 2º - Os prazos estabelecidos no caput deste artigo poderão ser prorrogados desde que aprovados pelo órgão superior competente da Instituição de Ensino Superior, ouvida a unidade, o setor ou o departamento em que o docente estiver lotado.

- 140

Art. 19 - O programa de capacitação a que se refere o art. 16 integrará a política geral de pessoal docente da Instituição de Ensino Superior e obedecerá aos seguintes princípios:

- 141

a) Cada Instituição de Ensino Superior deve atender obrigatoriamente às solicitações de licença para capacitação de seus professores, de modo a possibilitar a participação em programas de pós-graduação de, no mínimo, simultaneamente, 20% do corpo docente de cada unidade, setor ou departamento.

- 142

b) inserção do plano de capacitação em programa da unidade, setor ou departamento dentro de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- 143

c) obrigatoriedade de permanência do docente, na mesma Instituição de Ensino Superior, por tempo igual ao do afastamento, sob pena de ressarcimento à Instituição de Ensino Superior da remuneração recebida no período;

- 144

d) obrigatoriedade de apresentação de relatórios anuais à unidade, setor ou departamento onde estiver lotado, acompanhados de parecer do professor orientador, durante todo o período do afastamento;

- 145

e) o docente que se afastar para capacitação docente, em regime de DE, não poderá obter alteração de seu regime de trabalho, por igual período de tempo em que esteve afastado.

Capítulo VII - Das Atividades

- 146

Art. 20 - São consideradas atividades próprias do pessoal docente das Instituições de Ensino Superior:

- 147

a) as pertinentes à pesquisa, ensino e extensão, respeitado o princípio constitucional da indissociabilidade dessas atividades;

- 148

b) a participação em cursos de pós-graduação;

- 149

c) as inerentes ao exercício de direção, participação em órgãos colegiados, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição e outras previstas em lei.

Capítulo VIII - Das Atribuições

- 150

Art. 21 - Os docentes integrantes da Carreira Única das Instituições de Ensino Superior terão as seguintes atribuições mínimas:

- 151

I - Da classe de professor Graduado:

- 152

a) atividade de ensino de 1º e/ou 2º e/ou 3º. graus;

- 153

b) participação em atividades de pesquisa e/ou participação em atividades de extensão e/ou seleção e orientação de monitores.

- 154

II - Da classe de professor Mestre:

- 155

a) as da classe de professor graduado;

- 156

b) atividade de ensino em curso de pós-graduação "latu sensu".

- 157

c) elaboração de projetos de pesquisa e/ou elaboração e coordenação de projetos de extensão e/ou orientação de alunos de graduação, de pós-graduação "latu sensu", e de iniciação científica;

- 158

d) participação em bancas de concurso público para professor graduado.

- 159

III - Da classe de professor Doutor:

- 160

a) as da classe do professor mestre;

- 161

b) atividade de ensino em curso de pós-graduação "stricto sensu";

- 162

c) coordenação de projetos de pesquisa;

- 163

d) orientação de alunos de pós-graduação "stricto sensu";

- 164

c) participação em bancas de concurso para professor mestre e doutor, e bancas de exame de pós-graduação;

- 165

Parágrafo Único - Do cargo de professor titular Doutor:

- 166

a) as da classe de professor Doutor;

- 167

b) participação em bancas examinadoras de concurso para professor titular doutor.

Capítulo IX - Do Afastamento

- 168

Art. 22 - Além dos casos previstos na legislação vigente, o docente integrante da Carreira única do Magistério das Instituições de Ensino Superior poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, nas seguintes hipóteses:

- 169

a) para capacitação docente;

- 170

b) para licença sabática;

- 171

c) para prestar colaboração a instituição pública de ensino ou de pesquisa;

- 172

d) para comparecer a congresso ou reunião relacionados com atividades acadêmicas, administrativas ou sindicais;

- 173

e) para participar de órgãos de deliberação coletiva ou outros relacionados com as funções acadêmicas;

- 174

f) para participar de atividade de entidades científicas ou representativas de classe ou categoria profissional.

- 175

Parágrafo 1o - O afastamento a que se refere o item "a" obedecerá aos prazos estabelecidos no art. 18 do Capítulo VI.

- 176

Parágrafo 2o - O afastamento será autorizado pelo órgão superior de ensino, pesquisa e extensão da Instituição de Ensino Superior, ouvida a unidade, setor ou departamento onde o docente estiver lotado.

- 177

Parágrafo 3o - Cada Instituição de Ensino Superior deverá estabelecer normas para regulamentar estes as-

tamentos, priorizando os docentes em regime de Dedicção Exclusiva.

- 178

Parágrafo 4o - A licença sabática a que se refere o item "b" do caput deste artigo será concedida aos docentes integrantes da Carreira única do Magistério das Instituições de Ensino Superior, após sete anos de efetivo exercício do Magistério na Instituição, em regime de Dedicção Exclusiva, nos últimos dois anos, e será de seis meses, assegurada a percepção da remuneração integral.

- 179

a) o semestre sabático tem por fim permitir o afastamento do docente para a realização de estudos e aprimoramento técnico-profissional;

- 180

b) a concessão do semestre sabático se dará em função da importância e correlação da atividade a ser desenvolvida no que se refere ao aprimoramento das atividades do docente e da unidade, do setor ou departamento a que estiver vinculado;

- 181

c) o interstício para aquisição do semestre sabático será contado a partir da data da admissão do docente na Instituição;

- 182

d) ao final da licença sabática, o docente apresentará à unidade, setor ou departamento relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, com indicação dos resultados obtidos.

- 183

e) observado o disposto no parágrafo anterior, no caso de ter ocorrido afastamento para fins de capacitação, contar-se-á o interstício a partir do retorno do docente à Instituição, desde que o afastamento tenha sido igual ou superior a seis meses. Em caso de duração inferior, descontar-se-á, na contagem do interstício, o período correspondente ao afastamento;

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I - Do quadro de pessoal

- 184

Art. 23 - Haverá em cada Instituição de Ensino Superior um quadro de pessoal docente compreendendo o número de vagas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- 185

Parágrafo 1o - Cada Instituição de Ensino Superior deverá ter um corpo docente dimensionado de maneira a atender o disposto no Art. 19, alínea "a" desta lei, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

- 186

Parágrafo 2o - Os docentes deverão ser lotados em Departamentos nas Instituições de Ensino Superior, independente de exercerem atividades no 1o, 2o ou 3o grau.

- 187

Parágrafo 3o - A quantificação de vagas será estabelecida e administrada pelos Conselhos Superiores das Instituições de Ensino Superior, a partir dos elementos fornecidos pelas unidades, setores ou departamentos acadêmicos envolvidos nessas atividades, os quais fixarão suas necessidades de acordo com os seus programas.

- 188

Parágrafo 4o - Na hipótese de afastamento definitivo do docente da Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior deverá ser aberto concurso público no prazo de seis meses, podendo ser contratado professor substituto durante o período da vacância.

Capítulo II - Da Remuneração, dos Benefícios

- 189

e das Vantagens

- 190

Art. 24 - O vencimento ou salário-base da classe inicial em regime de vinte horas é fixado no valor de:

- 191

Parágrafo 1o - O vencimento ou salário-base do docente em regime de Dedicção Exclusiva será de quatro vezes o valor do vencimento ou do salário-base correspondente ao regime de vinte horas semanais.

- 192

(ver nota 3)

- 193

Art. 25 - Ao docente em efetivo exercício será concedido quarenta e cinco dias de férias anuais que poderão ser gozadas em um ou dois períodos.

- 194

Parágrafo Único - Fica assegurada ao docente a opção de converter em pecúnia 1/3 de suas férias.

Capítulo III - Da Transferência ou Movimentação

- 195

Art. 26 - É facultada ao docente da Carreira Única do Magistério a transferência de uma para outra Instituição de Ensino Superior, desde que haja aquiescência das instâncias deliberativas das Instituições de Ensino Superior envolvidas.

- 196

Parágrafo Único - Ao docente transferido ficam asseguradas a continuidade de carreira e todos os direitos, vantagens e benefícios adquiridos na Instituição de Ensino Superior de origem.

Capítulo IV - Da Dispensa

- 197

Art. 27 - A dispensa do docente integrante da Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior poderá ocorrer a pedido do docente ou por justa causa, sendo que esta deve ser aprovada por 2/3 dos docentes em efetivo exercício na respectiva unidade, setor ou departamento, preservados os direitos de defesa e recursos.

- 198

Parágrafo Único - Os recursos dos docentes terão efeito suspensivo.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 199

Art. 28 - A transposição para o Plano de Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior far-se-á segundo os critérios estabelecidos neste artigo.

- 200

Parágrafo 1o - A transposição para a Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior far-se-á conforme disposto nos artigos 10 e 11 desta lei.

- 201

Parágrafo 2o - Aos docentes será facultado o direito de permanecer no atual Plano de Carreira, que será considerado em extinção, assegurados todos os seus direitos, vantagens e benefícios.

- 202

Parágrafo 3o - Aos docentes enquadrados em qualquer regime de trabalho será facultado o direito de opção pelo regime de Tempo Parcial ou Dedicção Exclusiva.

- 203

Art. 29 - As Instituições de Ensino Superior, qualquer que seja sua natureza jurídica, terão prazo improrrogá-

vel de cento e oitenta dias para implantar os dispositivos desta lei, a contar da data de sua publicação.

- 204

Art. 30 - Ao docente que não for enquadrado de imediato será facultado o direito de integrar-se no Plano de Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior, em qualquer tempo.

- 205

NOTAS

1) O memorial descritivo

- 207

A produção acadêmica considerada para fins de progressão horizontal deve expressar, de forma quantitativa e qualitativa, o desempenho do docente. O memorial descritivo, a que se refere o Artigo 13, obedecerá parâmetros que forneçam à comissão avaliadora, elementos para identificação dos aspectos pertinentes à carreira docente.

- 208

Para a operacionalização destes princípios, o GT Carreira optou pela elaboração preliminar de parâmetros de avaliação que servissem como base de discussão. Espera-se, portanto, que este esboço seja completado pelas ADs, através de sugestões, transformações ou de novos modelos, permitindo que, finalmente, tenhamos um projeto de carreira coerente com as atividades da universidade.

- 209

Os parâmetros sugeridos abaixo contemplam, embora ainda de forma incipiente, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

- 210

A avaliação quantitativa é o resultado da somatória dos pontos obtidos no conjunto das diferentes atividades acadêmicas realizadas pelo docente. A pontuação das atividades ficará a critério de cada Instituição de Ensino Superior.

- 211

A avaliação qualitativa é definida considerando-se o mérito do trabalho desenvolvido. Esta avaliação é da competência da comissão indicada pelo departamento de origem do professor, cabendo então o reconhecimento do mérito aos seus pares.

- 212

Art. 31 - Ao docente que optar pela Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior será garantida a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direitos, bem como demais direitos, vantagens e benefícios adquiridos.

- 206

Art. 32 - O memorial descritivo (ver nota 1)

Dentre os parâmetros propostos abaixo, alguns permitem que as Instituições de Ensino Superior estabeleçam faixas de valores, cabendo à comissão atribuir pontos dentro destas faixas, em função da qualidade do trabalho apresentado.

- 213

A título de ilustração, admitamos que uma Instituição de Ensino Superior estabeleça uma faixa de valores para livro publicado de 1 a 10. Em função do mérito da publicação, a Comissão deverá atribuir uma pontuação dentro dessa faixa.

- 214

Este valor entrará na somatória que, ultrapassando o mínimo definido por cada Instituição de Ensino Superior, permitirá a progressão horizontal do docente.

- 215

a) Capacitação:

- 216

- Pós-graduação "lato sensu"

- 217

- Aprovação em exame de qualificação ou equivalente em cursos de pós-graduação "stricto sensu".

- 218

b) Experiência:

- 219

- Ensino:

- 220

- atividades didáticas

- 221

- orientação de tese

- 222

- participação em comissão avaliadora

- 223

- banca examinadora

- 224

- Administração

- 225

- Atividades de representação:

- 226

. em órgãos colegiados superiores

- 227

. em entidades científicas e de classe.

- 228

- Científicas:

- 229

. livros

- 230

. capítulos de livros

- 231

. artigos

- 232

. monografias

- 233

. membro de corpo editorial de revista especializada

- 234

c) Realizações:

- 235

- Artísticas:

- 236

. partituras editadas

- 237

. exposições

- 238

. autoria de peça musical ou teatral

- 239

. participação em espetáculo artístico

- 240

- Técnicas:

- 241

. patentes

- 242

. projetos

- 243

. consultorias

- 244

. parecer técnico.

- 245

etc.

2) Interstício

- 246

O GT Carreira não conseguiu definir se deveria haver um período mínimo de permanência em cada nível que

permitisse um amadurecimento maior ao docente de modo a desempenhar melhor a função de educador.

- 247

Havia uma proposta de dois anos como tempo mínimo e outra em que a exigência seria o atendimento a determinados requisitos não temporais. Houve empate na votação e, por isto mesmo, o GT resolveu enviar as duas propostas para cada AD avaliar o melhor encaminhamento desta questão.

3) A Questão Salarial

- 248

- Um dos elementos principais na implantação da Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior é o estabelecimento de um piso salarial. A discussão de um piso salarial vem ocorrendo de forma crescente e está sob responsabilidade do GT de Verbas a elaboração de uma proposta a ser submetida às instâncias deliberativas do MD.

- 249

Independente deste ponto, dentro da estrutura da carreira devemos estabelecer um correspondente percentual de remuneração, associado às diferentes classes e níveis a serem criados. Neste caso, é necessário que o MD se manifeste em relação a dois aspectos:

- 250

1) Qual a amplitude da remuneração a ser estabelecida pelo plano de carreira, ou seja, qual a razão entre o maior e o menor salário da carreira, nos respectivos regimes de trabalho. Por exemplo, no setor das Federais esta razão é hoje 3.51, nas Estaduais paulistas 2.68, e na UERJ 1.95.

- 251

2) Dentro da estrutura de carreira é ainda preciso definir os percentuais relativos às passagens entre classes, e níveis que, de acordo com o XI Congresso, se dará de modo compatível com a titulação do docente. Devemos observar que o estabelecimento destes valores deve estar de acordo com o valor firmado no item 1. Atualmente, no Setor das Federais, estes valores são: 25% para Mestrado, 50% para Doutorado e 25% para Professor Titular, nas Estaduais paulistas, 40%, 60% e 20% respectivamente e na UERJ este valor é linear, igual a 25%. As passagens entre níveis no Setor das Federais são fixadas num adicional de 5%.

- 252

CARREIRA - INDICAÇÕES DA DIRETORIA

- 1

A Diretoria da ANDES-SN entende que é fundamental que o XXV CONAD defina a estrutura de carreira adequada aos princípios do movimento docente. Neste sentido, recomenda que as discussões e deliberações se atenham principalmente a este aspecto.

- 2

É essencial que o movimento tenha essa estrutura definida para que façamos frente à política de fragmentação do sistema de IES públicas pela ótica neoliberal, bem como para que iniciemos uma campanha pela obtenção de conquistas básicas no setor das IES particulares.

- 3

Recomendamos que se evite a discussão excessiva de detalhes ou de aspectos que digam respeito à estrutura decisória no interior das IES, à legislação de caráter trabalhista, a definições de natureza salarial ou a regimes de trabalho.

- 4

Sugerimos ao GT Carreira que abra imediatamente uma frente de discussão sobre os temas acima relacionados, como desdobramento do trabalho acumulado até aqui, a partir da definição da estrutura da carreira.

- 5

Entendemos também que os aspectos relativos à estrutura de avaliação contida no documento do GT devam ser mais exaustivamente debatidos pelo conjunto do movimento, no âmbito da definição de uma proposta geral de avaliação contextualizada, e de qualidade, por parte do movimento docente.

- 6

Sugestões da Diretoria para a discussão sobre Carreira, com base no Ante-projeto apresentado pelo GT Carreira

- 7

Art. 7o - Parágrafo 2o - Supressão deste parágrafo.

- 8

Art. 8o - Parágrafo 2o - Manter este parágrafo, acrescentando "nível 1".

- 9

Art. 13 - Inciso IV - alínea B - Acrescentar no início desta alínea "Orientação de tese ou aprovação em prova didática (...)" - Este princípio deveria ser generalizado.

Uma outra possibilidade seria a supressão deste princípio, o que acarretaria, consequentemente, a supressão da alínea B e a redução dos níveis da classe de Professor Doutor para 3, não sendo afetada a estrutura proposta para a classe.

- 10

Art. 13 - Incisos I, II, III e IV - Tanto a composição da Comissão, como a elaboração de memorial deve contemplar o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Desta forma, a participação de alunos e de docentes de instância acadêmica igual, ou inferior, deve ser discutida de forma a viabilizar uma adequada análise destas três áreas de atuação das IES. Ainda no Art. 13, há necessidade de uma melhor definição da questão do "interstício".

- 11

Art. 13 - Inciso V - alínea B - Melhor definição de "documento científico".

- 12

Art. 14 - Parágrafo Único - Reformular este parágrafo, com base na preocupação de atendimento de um padrão único de qualidade, para afastar o clientelismo e irregularidades na concessão de "notório saber".

- 13

Art. 15 - Parágrafo 2o - Supressão deste parágrafo em função da necessidade de discussão da normatização dos regimes de trabalho (20 horas e DE) nas IES públicas e particulares.

- 14

Art. 16 e todos aqueles que se referem à pós-graduação "lato sensu" - Melhor qualificar e definir a pós-graduação "lato sensu".

- 15

Art. 18 - alínea A - Rediscutir o prazo de 24 meses para mestrado, em função das particularidades das diversas áreas, sem prejudicar o Parágrafo 2o deste artigo.

- 16

Art. 18 - Parágrafo 2o - Dar a seguinte redação:

- 17

"Os prazos estabelecidos no caput deste artigo poderão ser

- 18

prorrogados desde que aprovados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 19

SUPERIOR".

- 20

Art. 19 - Alínea A - Necessidade de melhor redação desta alínea, principalmente em relação à questão dos "20% do corpo docente" participando em programas de pós-graduação.

- 21

Art. 19 - Alínea C - Colocar ponto depois de "afastamento" e suprimir o restante.

- 22

Art. 21 - Inciso II - Alínea B - Repensar esta alínea relativa à docência do Professor Mestre, na perspectiva da possibilidade de atuação do professor desta classe em cursos de mestrado.

- 23

Art. 22 - Parágrafo 2o - Dar a seguinte redação: "O afastamento será autorizado pela Instituição de Ensino Superior".

- 24

Art. 22 - Parágrafo 4o - Mudar o final deste parágrafo para: "assegurada a percepção da remuneração integral".

- 25

Art. 22 - Parágrafo 4o - Alínea____ - Deslocar esta alínea para Alínea E e vice-versa, para melhor entendimento.

- 26

Art. 24 - Parágrafo 2o - Rediscutir a propriedade de inserção deste parágrafo, deste artigo e de todo o Capítulo II do Título V, que versa sobre remuneração, num projeto de carreira docente. Necessidade de melhor explicitar porque esta inserção aqui e a separação da discussão (importante) sobre política salarial da discussão da estrutura de carreira.

- 27

Obs.: Isso significa discutir remuneração, política salarial, regime de trabalho e também política de capacita-

ção docente separadamente da questão de carreira docente, estabelecendo-se posteriormente as relações da estrutura de carreira com os outros itens acima citados.

- 28

Capítulo III do Título V - Supressão de todo este capítulo. Se ele permanecer, há necessidade de melhor qualificar os termos do Artigo 26 sobre "transferência" e do Parágrafo único deste artigo em relação à manutenção de "todos os direitos, vantagens e benefícios dos transferidos".

- 29

Capítulo IV do Título V - Rediscutir esta capítulo, com base no texto "Proposta para a Universidade Brasileira", página 27, item 2, texto este de 1986.

- 30

Art. 28 - Parágrafo 1o - Mudar o final deste parágrafo para "artigos 10 e 11 desta lei".

- 31

Art. 28 - Parágrafo 3o - Dar a este parágrafo o mesmo espírito de redação do artigo 15.

- 32

Art. 29 - Dar a seguinte redação: "As Instituições de Ensino Superior, qualquer que seja sua natureza jurídica, terão prazo improrrogável de cento e oitenta dias, para implantar os dispositivos desta lei, a contar da data de sua publicação".

- 33

Há ainda duas sugestões:

- 34

1a) Devem ser especificadas no texto do anteprojeto as atribuições pertinentes a cada tipo de IES (Universidades e Instituições isoladas).

- 35

2a) Discussão, sobretudo no interior do GT Carreira, da problemática da implantação da estrutura de carreira, bem como dos órgãos das IES encarregados de implementá-la.

**SINDICATO
ANDES
NACIONAL**

- Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Caderno de Textos

XXV CONAD

Piracicaba(SP)ADUNIMEP-SSIND

01 a 05/dez/92

Caderno de Textos

XXV CONAD

Piracicaba (SP) ADUNIMEP-SSIND
01 a 05/dez/92

Publicação do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES-SN

Sede: Pavilhão Multisos I

Bloco A Sala A1-72

Campus da UnB

Brasília - DF

Caixa Postal: 04470

Cep - 70919-970

Fax/Tel.: (061) 274-3303 e 347-2028

Gestão 92/94

Presidente: Márcio Antônio de Oliveira

Secretário Geral: Silvio Frank Alem

1º Tesoureiro: Roberto Lopes de Abreu

Diretor Responsável por Imprensa e Divulgação:

Angela Maria Ferreira Tygel

Editoração:

ANDES/SN

Américo Kerr e Kleber Fernandes de Oliveira

Impresso em Brasília, novembro de 1992

APRESENTAÇÃO

Este caderno contém os textos preparados para subsidiar as discussões preparatórias do XXV CONAD.

Os textos apresentados foram resultado do trabalho dos GTs e das discussões da diretoria da ANDES-Sindicato Nacional sobre os temas em pauta no XXV CONAD.

Índice

Regimento do XXV CONAD	01
Tema I - Conjuntura e Movimento Docente	05
Tema II - Carreira Docente	09
Tema III - Política Educacional, C & T, Saúde e Seguridade Social	26
Tema IV - A política de Relações Internacionais da ANDES-SN	48
Tema V - Questões Organizativas e Financeiras	62

REGIMENTO DO XXV CONAD

I

Capítulo I Do XXV CONAD

I - 1

Art.1º. - O XXV CONAD do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES-SN, previsto no inciso II do Art. 13 do Estatuto da ANDES-SN, convocado pela Diretoria, conforme o inciso XIII do Art.30. do Estatuto da ANDES-SN, reúne-se de 01 a 05 de dezembro de 1992, na cidade de Piracicaba-SP, organizado pela Associação dos Docentes da Universidade Metodista de Piracicaba/Seção Sindical - ADUNIMEP-SSIND.

I - 2

Art.2º. - O XXV CONAD da ANDES-SINDICATO NACIONAL tem como finalidade deliberar sobre a PAUTA aprovada no seu início, de acordo com o disposto no Art. 19, e seus parágrafos, do Estatuto da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

I - 3

Art.3º. - O XXV CONAD é instância deliberativa intermediária da ANDES-SN.

II

Capítulo II Das Atribuições

II - 1

Art.4º. - São atribuições do CONAD:

II - 2

I - deliberar sobre quaisquer matérias que, por determinação do XI CONGRESSO da ANDES-SN, lhe forem atribuídas, nos limites desta atribuição;

II - 3

II - implementar o cumprimento das deliberações do XI CONGRESSO da ANDES-SN;

II - 4

III - regulamentar, quando necessário, as deliberações do XI CONGRESSO da ANDES-SN;

II - 5

IV - exercer as funções de Conselho Fiscal da ANDES-SN;

II - 6

V - examinar e apresentar parecer ao XII CONGRESSO da ANDES-SN dos relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias apresentadas pela DIRETORIA;

II - 7

VI - decidir sobre os recursos interpostos às decisões da DIRETORIA;

VII - convocar, extraordinariamente, o CONGRESSO da ANDES-SN;

II - 8

VIII - aplicar penalidades de advertência e suspensão aos associados da ANDES-SN, conforme o disposto no Art.11 do Estatuto da ANDES-SN.

II - 9

IX - criar comissões ou grupos de trabalhos, permanentes ou temporários, sobre quaisquer questões, indicando seus componentes;

II - 10

X - alterar a contribuição financeira dos associados, ad referendum do CONGRESSO da ANDES-SN subsequente;

II - 11

XI - homologar a constituição de ADS-SEÇÕES SINDICAIS (ADS SSind), ad referendum do CONGRESSO subsequente.

II - 12

Art.5º. - Por motivos imperiosos e justificados, o XXV CONAD pode estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos previstos no Art.5º. do Estatuto da ANDES-SN.

II - 13

Parágrafo 1º. - Estas deliberações não podem contrariar decisões tomadas em CONGRESSOS anteriores da ANDES-SN;

II - 14

Parágrafo 2º. - Estas deliberações estão sujeitas à ratificação no CONGRESSO da ANDES-SN imediatamente subsequente.

III

Capítulo III Dos Participantes

III - 1

Art.6º. - São participantes do XXV CONAD:

III - 2

I - um Delegado de cada AD-SSIND escolhido na forma deliberada por sua Assembléia Geral, devidamente credenciado;

III - 3

II - um Delegado representativo dos sindicalizados via Vice-Presidências Regionais, escolhido na forma determinada pelo CONGRESSO da ANDES-SN, devidamente credenciado;

III - 4

III - os associados da ANDES-SN, devidamente credenciados como observadores pela sua respectiva AD-SSIND;

III - 5

IV - os membros das Comissões Organizadora e Diretora do CONAD;

III - 6

V - os convidados pela Comissão Organizadora e Comissão Diretora.

III - 7

Parágrafo Único - O Delegado da AD-SSIND, devidamente credenciado, só pode ser substituído, durante a realização do CONAD, obedecidas as seguintes condições:

III - 8

a - comprovar a necessidade de ausentar-se definitivamente do XXV CONAD, junto à Comissão Diretora;

III - 9

b - o Suplente do Delegado indicado pela AD-SSIND, da mesma forma que este, deve estar presente, credenciado como Observador e presente no XXV CONAD;

III - 10

c - cada AD-SSIND só pode substituir seu Delegado uma única vez.

III - 11

Art.7º. - O Presidente da ANDES-SN preside o XXV CONAD, com direito a voz e voto em suas sessões e os demais membros efetivos da DIRETORIA da ANDES-SN dele participam com direito a voz e sem direito a voto.

IV

Capítulo IV Do Funcionamento

Seção I - Dos órgãos

IV - 1

Art.8º. - São órgãos do XXV CONAD:

IV - 2

I - Comissão Organizadora

IV - 3

II - Comissão Diretora.

IV - 4

III - Grupos Mistos

IV - 5

IV - Plenárias.

IV - 6

Parágrafo 1º. - As Comissões, Organizadora e Diretora são criadas a partir da convocação do XXV CONAD;

IV - 7

Parágrafo 2º. - Os demais órgãos têm existência restrita ao período de realização do XXV CONAD;

IV - 8

Parágrafo 3º. - O quorum mínimo de funcionamento de cada órgão do XXV CONAD é de metade mais um dos membros desse órgão com direito a voto.

IV - 9

Parágrafo 4º. - Passados 15 minutos do horário definido para o início dos trabalhos dos órgãos, o quorum de funcionamento reduz-se para um terço dos seus membros com direito a voto sendo que as deliberações só poderão ocorrer após verificado o quorum previsto no parágrafo 3º. deste Artigo.

Seção II Da Comissão Organizadora

IV - 10

Art.9º. - A Comissão Organizadora é constituída por 02 representantes da ADUNIMEP-SSIND e por dois (2) diretores da ANDES-SN, indicados pela Secretaria Geral e pela 1ª. Tesouraria da ANDES-SN.

IV - 11

Art.10 - É de competência da Comissão Organizadora:

IV - 12

I - preparar a infra-estrutura necessária à realização do XXV CONAD;

IV - 13

II - organizar a sessão de abertura do XXV CONAD;

IV - 14

III - responsabilizar-se pelas receitas e despesas do XXV CONAD, organizando o rateio entre as ADs SSind;

IV - 15

IV - indicar, entre seus componentes, três (3) membros para compor a Comissão Diretora, e

IV - 16

V - realizar junto com a Comissão Diretora, o credenciamento dos participantes do XXV CONAD.

Seção III Da Comissão Diretora

IV - 17

Art.11 - A Comissão Diretora do XXV CONAD é composta pelos Diretores da ANDES-SN e por três (3) membros da Comissão Organizadora, indicados entre seus membros.

IV - 18

Art.12 - É de competência da Comissão Diretora:

IV - 19

I - realizar, juntamente com a Comissão Organizadora, credenciamento dos participantes do XXV CONAD ;

IV - 20

II - dirigir os trabalhos do XXV CONAD ;

IV - 21

III- deliberar sobre a substituição de Delegado, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 6º. deste Regimento.

Seção IV Dos Grupos Mistos

IV - 22

Art.13 - Os Grupos Mistos são compostos por:

IV - 23

I - Delegados devidamente credenciados, de ADs SSind e de sindicalizados via Vice-Presidências Regionais, com direito a voz e voto;

IV - 24

II - Observadores devidamente credenciados, de ADs SSind e de sindicalizados via Vice-Presidências Regionais, com direito a voz;

IV - 25

III - DIRETORES da ANDES-SN, com direito a voz;

IV - 26

IV - Convidados, com direito a voz, e

IV - 27

V - o número máximo de Delegados, por Grupo Misto, é de 20, sendo o mesmo o número máximo de observadores.

IV - 28

Parágrafo Único - A Comissão Diretora encarregar-se-á da distribuição dos participantes do XXV CONAD pelos Grupos Mistos.

IV - 29

Art.14 - Os Grupos Mistos são dirigidos por uma Mesa Coordenadora, composta por um (1) Coordenador, um (1) Relator e um (1) Secretário.

IV - 30

Parágrafo 1º - Os membros da mesa coordenadora são eleitos pelos delegados componentes dos mesmos.

IV - 31

Parágrafo 2º - Os coordenadores e o Secretário da mesa coordenadora serão eleitos entre os delegados componentes dos mesmos e o relator poderá ser, excepcionalmente, um observador credenciado.

IV - 32

Parágrafo 3º - A qualquer momento os Delegados integrantes do grupo podem deliberar sobre proposta de alteração da Mesa Coordenadora.

IV - 33

Art. 15 - As reuniões dos Grupos Mistos iniciar-se-ão nos horários previstos no Cronograma do XXV CONAD, desde que observado o quorum de 50% mais um (1) dos Delegados participantes do Grupo.

IV - 34

Parágrafo 1º. - Passados quinze (15) minutos do horário previsto para o início das reuniões do Grupo o quorum mínimo será de 30% dos Delegados participantes do Grupo.

IV - 35

Parágrafo 2º. - Passados trinta (30) minutos do horário previsto para início das reuniões do Grupo dar-se-á início aos trabalhos com qualquer número de Delegados presentes.

IV - 36

Parágrafo 3º. - As deliberações só serão tomadas com a presença da maioria absoluta dos Delegados.

IV - 37

Art.16 - Compete ao Coordenador dirigir os trabalhos do Grupo, orientando os debates e promovendo as votações de acordo com as normas deste Regimento.

IV - 38

Art.17 - É de competência do Relator:

IV - 39

I - elaborar o relatório dos trabalhos do Grupo de acordo com as normas deste Regimento e demais instruções da Comissão Diretora, e

IV - 40

II - fazer constar do relatório, o número de votos de cada proposta submetida a deliberação.

IV - 41

Art.18 - Compete ao Secretário auxiliar o Coordenador e o Relator em suas atividades.

IV - 42

Art.19 - Os Relatores dos Grupos Mistos dispõem de um prazo máximo de três (03) horas após o encerramento da reunião para elaborar Relatório Consolidado de seu Grupo.

IV - 43

Parágrafo 1º. - Excetuam-se do prazo estabelecido no caput desse Artigo, os Relatórios de Grupos Mistos cuja as reuniões terminarem após às 19 horas. Para estes casos o prazo limite é até as 12 horas do dia seguinte.

IV - 44

Parágrafo 2º. - A não observação do disposto no caput deste Artigo e no Parágrafo anterior, implicará na exclusão das deliberações aprovadas pelo Grupo, do Relatório Consolidado a ser apresentado à respectiva Plenária.

IV - 45

Art.20 - A consolidação dos Relatórios dos Grupos Mistos dar-se-á conjuntamente entre os membros da Comissão Diretora responsáveis pela consolidação e os relatores dos diversos Grupos Mistos.

IV - 46

Parágrafo 1º. - Da reunião para consolidação dos Relatórios dos Grupos Mistos lavrar-se-á Ata.

IV - 47

Parágrafo 2º. - A Reunião prevista no Parágrafo anterior será amplamente divulgada pela Comissão Diretora.

IV - 48

Art.21 - Dos Relatórios Consolidados que serão apresentados às Plenárias do XXV CONAD constam, necessariamente:

IV - 49

I - As propostas aprovadas, e

IV - 50

II - As propostas rejeitadas que tenham obtido no mínimo 30% dos votos dos Delegados presentes nos Grupos Mistos.

IV - 51

Art.22 - O início das reuniões dos Grupos Mistos obedecerão, improrrogavelmente, os horários previstos no Cronograma do XXV CONAD.

IV - 52

Art.23 - A duração de cada reunião dos Grupos Mistos será de 03 horas, contadas a partir do horário previsto para o seu início.

IV - 53

Parágrafo Único - O prazo previsto no caput deste Artigo poderá, por deliberação do Grupo, ser prorrogado, desde que não venha a interferir no funcionamento de outras atividades do XXV CONAD.

Seção V Das Plenárias

IV - 54

Art.24 - As Plenárias são compostas por:

IV - 55

I - Delegados das ADs SSind e representantes dos sindicalizados via Vice Presidência Regional, devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

IV - 56

II - Observadores das ADs SSind e representantes dos sindicalizados via Vice Presidência Regional, devidamente credenciados, com direito a voz;

IV - 57

III - Membros das Comissões Organizadora e Diretora com direito a voz, e

IV - 58

IV - Convidados, a critério da Comissão Diretora, com direito a voz.

IV - 59

Art.25 - Os trabalhos das Plenárias do XXV CONAD serão dirigidos por uma Mesa Coordenadora composta por um (01) Presidente, um (01) Vice Presidente, um (01) 1o. Secretário e um (01) 2o. Secretário.

IV - 60

Parágrafo 1º.- A Comissão Diretora indica entre seus membros os componentes da Mesa Coordenadora das Plenárias;

IV - 61

Parágrafo 2º.- A Plenária poderá, a qualquer momento, deliberar sobre proposta de modificação da Mesa Coordenadora, devendo os membros não pertencentes à Comissão Diretora do XXV CONAD serem eleitos pelos Delegados presentes à Plenária

IV - 62

Parágrafo 3º.- As deliberações observam a maioria simples dos Delegados presentes a cada sessão.

IV - 63

Art.26 - Compete ao Presidente da Mesa Coordenadora:

IV - 64

I - preparar junto com o 1o. Secretário a Ordem do Dia das Plenárias, e

IV - 65

II - dirigir as Plenárias, orientando os debates e promovendo a votação de acordo com este Regimento.

IV - 66

Art.27 - Compete ao Vice-Presidente da Mesa Coordenadora:

IV - 67

I - auxiliar o Presidente em suas atividades;

IV - 68

II - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

IV - 69

Art.28 - Compete ao 1o. Secretário:

IV - 70

I - preparar junto com o Presidente a Ordem do Dia das Plenárias;

IV - 71

II - elaborar o Relatório Final das deliberações da Plenária.

IV - 72

Art.29 - Compete ao 2º. Secretário:

IV - 73

I - auxiliar o 1º. Secretário em suas atividades;

IV - 74

II - elaborar a Ata da sessão Plenária.

IV - 75

Art.30 - A duração de cada sessão Plenária será de cinco (05) horas, contadas a partir do horário previsto para o seu início.

IV - 76

Parágrafo 1º. - Por deliberação da Plenária, o prazo estipulado no caput deste Artigo poderá ser prorrogado por mais uma (01) hora.

IV - 77

Parágrafo 2º. - As questões que não forem deliberadas no prazo estipulado no Caput e Parágrafo 1o. deste Artigo terão seu encaminhamento decidido pela Plenária.

IV - 78

Art.31 - A verificação do quorum no início, das Plenárias do XXV CONAD será feita através de lista de presença onde constará o nome do Delegado, o nome da AD-SSIND, assinatura do Delegado e o horário da assinatura.

IV - 79

Parágrafo Único - A verificação de quorum em qualquer momento do andamento da Plenária será feito pela contagem dos Delegados através do cartão de voto.

V

Capítulo V Das Discussões e Votações

V - 1

Art.32 - Quando uma proposição estiver em debate nas reuniões a palavra somente é concedida para discutí-la a quem se inscrever na Mesa Coordenadora, respeitada a ordem cronológica de solicitações.

V - 2

Art.33 - Para discussão de cada matéria será estabelecido um prazo de tempo, compatível com o atendimento da discussão de todas as matérias e o prazo de duração para o funcionamento do Grupo ou Plenária.

V - 3

Parágrafo Único - O número de inscrições observará estritamente o prazo definido no caput deste Artigo.

V - 4

Art.34 - As discussões e votações têm o seguinte procedimento:

V - 5

I - fase de discussão, com tempo de três (03) minutos para cada orador, podendo ser prorrogado por deliberação do grupo ou plenária;

V - 6

II - fase de encaminhamento de votação de cada proposta, com tempo de três (03) minutos, improrrogáveis, para cada orador em encaminhamentos contra e a favor, alternadamente e em igual número, com prévio conhecimento, por parte do Plenário, dos oradores;

V - 7

III - fase de votação através de levantamento do cartão de voto pelos Delegados de acordo com o encaminhamento dado pela Mesa Coordenadora.

V - 8

Parágrafo Único - Na fase prevista no item II, não havendo encaminhamento contrário, não haverá encaminhamento a favor.

V - 9

Art.35 - As questões de ordem, encaminhamento e esclarecimento tem precedência sobre as inscrições, sendo apreciadas pela Mesa Coordenadora, cabendo recurso ao Plenário.

V - 10

Parágrafo 1º. - Na fase de encaminhamento das votações só serão aceitas questões de ordem e esclarecimento.

V - 11

Parágrafo 2º. - Na fase de votação não são aceitas questões de ordem, de encaminhamento e esclarecimento.

V - 12

Art.36 - As deliberações são adotadas por maioria simples dos Delegados presentes em cada sessão, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 21 do Estatuto da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

VI

Capítulo VI Das Disposições Gerais e Finais

VI - 1

Art.37 - As propostas de Moções devem ser entregues, por escrito, na Secretaria do XXV CONAD até às dez (10) horas do dia 04 de dezembro de 1992, endereçada à Comissão Diretora, sendo especificado os responsáveis e os destinatários com endereço completo.

VI - 2

Parágrafo 1º - A Comissão Diretora deve divulgar aos participantes do XXV CONAD, uma cópia das Moções propostas até às dez (10) horas do dia 05 de dezembro de 1992.

VI - 3

Parágrafo 2º - A critério do Plenário, podem ser acrescidas outras Moções cuja à natureza ou conteúdo justifiquem não terem sido apresentadas no prazo previsto.

VI - 4

Parágrafo 3º - A não observação do especificado no caput deste Artigo implicará na exclusão da proposta de Moção do Relatório a ser apreciado na Plenária de Encerramento do XXV CONAD.

VI - 5

Art.38 - Na consolidação dos relatórios dos Grupos Mistos a serem apreciados nas Plenárias não serão consideradas as propostas de acréscimo/alteração que impliquem em redação pela Comissão relatora.

VI - 6

Parágrafo Único - O disposto no Caput deste Artigo aplica-se às propostas das Plenárias dos diversos Temas do XXV CONAD.

VI - 7

Art.39 - As contagens de votos nas Plenárias serão efetuadas pelos integrantes da Comissão Diretora.

VI - 8

Art.40 - A Diretoria tem um prazo máximo de 15 dias úteis para divulgar o Relatório Final do XXV CONAD.

VI - 9

Art.41 - Os casos omissos neste Regimento serão solucionados pela Comissão Diretora, cabendo recurso ao Plenário.

VI - 10

Art.42 - Este Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pela Plenária de Instalação do XXV CONAD da ANDES-SN.

VI - 11

Piracicaba, 01 de dezembro de 1992

VI - 12

MOVIMENTO DOCENTE E CONJUNTURA

Observação preliminar

- 1

Este texto é, na realidade, o desdobramento da análise feita no III CONAD Extraordinário. Não se trata de elaborar sobre uma conjuntura que no fundamental é a mesma, mas de tirar as consequências daquela análise,

atualizando-a. Este texto deverá ser complementado antes do CONAD visto estar sendo escrito antes da definição das eleições municipais que são importantes na atualização do quadro político.

1. O quadro atual.

- 2

O momento atual é caracterizado pelos efeitos da implementação do projeto neoliberal. Os instrumentos de política econômica que vêm sendo utilizados, tão a gosto do FMI e Banco Mundial, como a política recessiva de combate à inflação, o desmonte gradual do setor público, o processo acelerado de privatização das estatais, a política de arrocho salarial se articulam de tal forma que o processo de pauperização do povo brasileiro atinge patamares nunca antes alcançados.

econômica. Em vários momentos nossa avaliação política alertava nesse sentido, enfatizando a necessidade de continuidade daquela mobilização e da ação do movimento social organizado de forma a não apenas garantir a manutenção das conquistas sociais mas tentar avançar.

- 4

O neoliberalismo embora permaneça como política forte tem sofrido importantes revezes. O impeachment de Collor foi um deles. Mas é preciso lembrar que, mesmo a nível internacional, tem havido importantes manifestações contrárias à ação devastadora daquela política econômica. Recentemente a derrota de Bush, que pode introduzir modificações na política americana - sobre isso convém, porém, não ter ilusões - , bem como a derrota do plebiscito no Canadá, demonstram que, mesmo no chamado primeiro mundo, a rejeição ao neoliberalismo avança.

- 3

A luta política pelo impeachment que, recentemente, reviveu a mobilização popular trouxe, por um lado, expectativas de mudanças mas deixou claro que a classe dominante não pretende fazer muitas concessões. O processo pós-afastamento de Collor é o da rearticulação dos dominantes que, embora apresentem táticas diferentes das de Collor, mantém essencial aquela política

2. O governo Itamar.

- 5

Consequência da luta popular pelo Impeachment o governo Itamar é, sem dúvida alguma, o mais amplo arco de alianças que as classes dominantes jamais conseguiram articular neste país. O governo tentou inicialmente efetivar o Pacto Social. O passo inicial foi o de tentar comprometer com o atual governo todos os que de algum modo travaram a luta pelo Impeachment. Essa barreira ideológica teve relativo êxito mas o governo não conseguiu, de fato, incorporar a si os parceiros necessários ao Pacto. Assim o governo Itamar se configura como um governo de coalizão amplíssimo, congregando partidos de uma gama ideológica variada. Incorpora algumas figuras com prestígio popular para tentar

obter credibilidade. Hoje, claro que não se trata mais de um governo transitório, que o impeachment é irreversível.

- 6

Apesar desse amplo arco de alianças partidárias o governo tem que, permanentemente, depender do Congresso. Isto demonstra toda a sua fragilidade. Cada vez mais dependente de apoio parlamentar, o governo Itamar submete-se ao jogo de pressões cruzadas. Jogo do qual ele é prisioneiro.

- 7

No conjunto da sociedade ocorrem, por outro lado, movimentos que viabilizam um pacto na prática. Pacto que não passa necessariamente pelo governo. O movi-

mento sindical tem progressivamente transferido suas lutas por conquistas sociais (saúde, educação, transporte, alimentação) do plano público, da esfera estatal, para as suas campanhas salariais. Seu interlocutor passa a ser o empresariado. Este deslocamento de campo possibilita o enfraquecimento da unidade da luta dos trabalhadores organizados sindicalmente com o conjunto da população e permite ao capital apropriar-se de uma fatia crescente do capital social para realizar a sua dominação. O espaço do público é fortemente privilegiado pelo movimento popular que localiza, em especial ao nível do governo municipal, suas lutas por saúde, educação, etc. Assim se desconstrói o espaço do público ou pelo menos se localiza esse espaço no nível municipal. A reconstrução das grandes lutas sociais, a recomposição do movimento social organizado é hoje tarefa essencial.

- 8

O processo de composição ministerial refletiu o esforço do governo Itamar de construir um arco de alianças que viesse a permitir um mínimo de condições de governabilidade. Esse ministério no entanto, vem se caracterizando pelo aprofundamento da defesa dos interesses da classe dominante. Isto se traduz na tentativa governamental de caminhar na direção de uma reforma partidária que permita rearticular as forças políticas conservadoras, facilitando ao governo o trabalho de articulação política em especial na perspectiva da reforma constitucional, inclusive no que diz respeito ao plebiscito sobre o regime de governo. O tempo joga aqui um papel importante no sentido da aceleração dessas ações que precisam estar delineadas já no início do próximo ano. Conforme se esperava esse processo se desenvolve no seu formato, mantendo-se o núcleo do poder sob controle da classe dominante, mas procurando legitimar-se junto às forças progressistas.

- 9

Uma vez mais se verifica que existe pouca diferença entre o que vinha sendo proposto e o que agora se propõe. O ajuste fiscal é novamente colocado como condição essencial para qualquer mudança. Resume-se basicamente a uma reforma tributária parcial cujo objetivo primordial é o aumento da receita da União. Apesar de estar gerando alguns descontentamentos essa proposta mantém o caráter típico do sistema, ou seja, o da mais brutal injustiça tributária.

- 10

Com relação a atual proposta é possível identificar algumas diferenciações em comparação com a proposta do governo Collor. Em primeiro lugar a redefinição dos percentuais referentes ao incremento das transferências da União para os Estados e Municípios, ainda que isso represente no conjunto da estratégia do governo forma velada de cooptação política de governadores e prefeitos o que, obviamente, facilitará a construção do arco de alianças ampliado. Por fim é preciso lembrar que a reforma tributária representa, politicamente, aquilo que há tempos denunciávamos: a antecipação da revisão constitucional.

- 11

Um outro aspecto a ser considerado diz respeito a criação de impostos que poderão ter impacto positivo no que tange à redução dos níveis de sonegação. Preocupa-nos, no entanto, que no conjunto das propostas de ajuste fiscal a questão da dívida mobiliária federal e em especial o seu serviço - cujo impacto é decisivo na determinação do déficit público - não seja objeto de intervenção do governo. Ao contrário afirma-se que 50% do incremento de receita esperado do ajuste fiscal venha a ser destinado a essa questão. Ou seja, que esse imposto vise mais resolver o problema dessa dívida do que combater a sonegação.

- 12

O governo Itamar não tem efetivamente apresentado propostas concretas capazes de fazer frente aos graves problemas sociais. Suas propostas são, na realidade, ilusórias e tem como finalidade mais a obtenção de apoio popular, a cooptação de alguns segmentos populares, do que qualquer outra coisa. Assim ele fala em medidas pontuais, tais como a redefinição das prestações dos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação que além de atingir apenas 15% do total dos mutuários, não se constitui em política habitacional adequada às necessidades da população, a promessa do pagamento do reajuste dos aposentados, a perspectiva de retorno do "gatilho", dentre outras. Insistimos: visa com isso fortalecer o arco de alianças a nível político construindo assim condições mínimas de governabilidade, abrindo espaço para a implementação menos traumática do projeto neoliberal.

- 13

Essas aparentes concessões são na realidade produto das pressões que o movimento social organizado vem reali-

zando. Formulando-as o governo tenta fechar o espaço para o movimento sindical e popular e assim tentar a sua desmoralização. Movimento contraditório: ao mesmo tempo que tenta se antecipar às pressões sociais, o governo tenta fazer com que esses movimentos sejam caudatários e desse modo tenta enfraquecê-los, procura construir uma imagem sua, positiva frente ao povo e assim abrir espaço para uma ação política futura na perspectiva de uma revisão constitucional que, servindo à construção do projeto neoliberal, elimine conquistas sociais já conseguidas.

- 14

Essa estratégia político-econômica contém, no entanto, várias contradições. Do ponto de vista popular trata-se

3. As eleições e a redefinição do quadro.

- 15

Ainda não se tem todos os elementos para a avaliação profunda do resultado das eleições municipais. No primeiro turno claramente venceram nos principais centros urbanos os que apoiaram o afastamento de Collor. Contudo essa situação pode ser alterada no segundo turno. A polarização própria desse segundo turno leva a uma recomposição tanto da direita quanto dos setores populares. A direita tenta assim recuperar um pouco das perdas do primeiro turno. O que está em disputa, é bom frisar, não é apenas a conquista das prefeituras. Estão sendo construídas as futuras candidaturas à presidência. Duas concepções de vida social estão em contraposição à daqueles que enfatizam a necessidade da ordem à qualquer custo e a dos que colocam como vital a necessidade da transformação das condições da vida social. Do

4. A nossa intervenção.

- 17

Uma das características do governo Itamar é a tentativa de incorporar o movimento social ao seu "projeto", de subordiná-lo. Diferentemente de Collor, que privilegiava a destruição pura e simples do movimento, Itamar tenta neutralizar-lhe as críticas. Daí os cantos de sereia que, atuando sobre antigos equívocos de avaliação e de prática dos setores organizados, busca rediscutir as questões políticas e econômicas como sendo técnicas e, portanto, eliminando o seu caráter classista. O mito da modernidade segue despolitizando.

- 18

de lutar contra a política neoliberal, construir uma negociação sobre as questões econômicas e sociais fundamentais. Isso permitirá aglutinar o movimento social organizado na perspectiva da construção de uma política que construa as condições de vida e de participação política ativa e consciente. O acirramento da crise, do ponto de vista do governo, passa pela continuação da implementação do projeto neoliberal e aponta na perspectiva de um receituário de política econômica que colide abertamente com a necessidade de concessões a segmentos da sociedade, o que coloca dificuldades extremas para a "costura" de um sistema de apoio político mais amplo.

ponto de vista dos setores conservadores e da direita clássica o quadro é o do desafio da ordem. Tratam de ler as contradições e os conflitos sociais, amplificados pela política por eles mesmo implementadas, como desordem, como baderna. Atuam no sentido de criar condições de fascistização da sociedade - entre outras, a histeria da segurança, o apelo à ordem, a polícia como remédio à uma violência social (caracterizada por eles como vontade dos setores populares de delinquir), etc. Do ponto de vista dos setores populares o que está em jogo é o desafio da transformação, da construção efetiva de condições de vida e de cidadania.

- 16

O XXV CONAD deverá examinar os resultados das eleições e atualizar nossas formas de intervenção.

A relativa perda do horizonte classista tende a fazer com que a intervenção do movimento sindical perca sua autonomia. A tarefa fundamental é hoje a recomposição do movimento popular. O movimento sindical deve recolocar uma série de lutas políticas gerais com as quais e pelas quais ele pode superar o marco do corporativismo e sair do isolamento.

- 19

O III CONAD Extraordinário propôs uma pauta de reivindicações que deverá ser articulada com as demais pautas do movimento social organizado e coordenada pela CUT. Entre esses pontos de negociação se colocam:

a necessidade da recomposição do poder aquisitivo dos salários, em especial do salário mínimo (tendo como base o previsto no Art. 7º inciso IV da Constituição), piso salarial por categoria para todos os trabalhadores (reajustado pelo índice do DIEESE), combate sistemático à sonegação, nenhum imposto que onere ainda mais a classe trabalhadora, retirada do projeto de propriedade industrial, suspensão das privatizações e auditoria naquelas já realizadas, auditoria da dívida interna, não pagamento da dívida externa e fim da política econômica neoliberal.

- 20

A CUT entregou pauta de negociações ao governo Itamar centrada na defesa dos salários e criação de emprego, na suspensão das privatizações, no assentamento de sem-terras, no fim da recessão e da retomada do crescimento econômico, da democratização e transparência da gestão pública, na democratização dos meios de comunicação, no combate aos escândalos. A CUT realizou no dia 04 de novembro uma plenária nacional para articular e centralizar a negociação econômica e política, com o governo. Essa luta permitirá organizar nossas forças e colocá-las em um patamar superior para fazer frente às batalhas do "Ajuste Fiscal" e da revisão Constitucional. É vital obter nesse campo um grande avanço. Por outro lado, a CUT deve estar articulando os diversos setores do movimento social organizado para propor uma plataforma para essa Reforma Constitucional. Discutir os limites desse processo e propor efetivamente uma campanha nacionalmente articulada. Eixo fundamental dessa plataforma deverá ser a defesa intransigente da Reforma Agrária.

- 21

Por último é preciso lembrar que o governo despertou expectativas que a população vai ter que experimentar. Tem sido assim. A perda das ilusões tem sido rápida, mas não é automática. Nesse sentido a CUT deve atuar

poderosamente na articulação das nossas propostas e na análise e crítica das propostas governamentais.

- 22

Desnecessário dizer que quando estamos falando da CUT não o fazemos como exterioridade. Queremos clarificar que é nesse campo que deve ser privilegiada nossa intervenção. Mais uma vez se insiste na necessidade do aprofundamento da nossa participação ativa na vida da Central, seja a nível nacional, seja a nível das regionais.

- 23

Nessa perspectiva o Movimento Docente pode e deve jogar um papel fundamental para o redirecionamento da ação política do movimento sindical. Na linha de implementação do projeto neoliberal já ficou claro que a chamada área social é alvo básico da política de desmonte do setor público e consequente privatização. É aqui que se inserem objetivamente as questões da educação, da saúde, seguridade social dentre outras.

- 24

Esse redirecionamento da ação política do movimento sindical constitui-se nesse momento um espaço estratégico importante na medida em que se colocam questões fundamentais para os princípios do MD. Objetivamente se pode explicitar os seguintes pontos: a proposta orçamentária de 1993 (dentro dela a alocação de recursos para a educação), a campanha salarial dos SPFs no caso do setor das federais, as proposições do governo concernentes a redefinição (leia-se privatização) da seguridade social. Em uma perspectiva mais abrangente e politicamente fundamental as perspectivas de uma revisão constitucional que, sem uma intervenção mais efetiva do movimento social organizado, será direcionada para a criação das condições institucionais para a consolidação do projeto neoliberal e a consequente redução das conquistas sociais.

CARREIRA

CARREIRA ÚNICA DO MAGISTÉRIO PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

HISTÓRICO, CONCEPÇÃO E PRINCÍPIOS

- 1

A carreira Única para todos os docentes das Instituições de Ensino Superior é uma das aspirações históricas do Movimento Docente.

- 2

Na PROPOSTA DAS ASSOCIAÇÕES DOCENTES E DA ANDES PARA A UNIVERSIDADE BRASILEIRA, aprovada no V CONAD, realizado em junho de 1982, em Belo Horizonte, coloca-se como um dos princípios norteadores do processo de constituição e implementação de um padrão unitário de qualidade para a universidade brasileira, a unificação das condições de pesquisa, ensino e trabalho, em que se destaca a carreira unificada para todo o magistério superior.

- 3

O padrão unitário, no sentido aqui referido, longe de querer eliminar as diferenciações mais do que naturais e positivas entre as diversas Universidades, ditadas por especificidades locais ou regionais, por vocações diferenciadas ou razões históricas, pretende elevar o nível do ensino superior no país e visa a corrigir uma situação em que prolifera o ensino de má qualidade em estabelecimentos que não oferecem aos professores as mínimas condições de ensino e de pesquisa, nem condições de estudo sério aos alunos.

- 4

Ainda em 1982, em um encontro no Rio de Janeiro que reuniu a ANDES, a SBPC, a OAB e a ABI, foi formado um acordo de ação comum no sentido de encaminhar proposições para a reestruturação da Universidade brasileira, com base nos seguintes princípios:

- 5

1 - manutenção e ampliação do ensino público;

- 6

2 - autonomia e funcionamento democrático das Universidades, com base em colegiados e cargos de direção eletivos;

- 7

3 - estabelecimento de um padrão de qualidade para o ensino superior, estimulando a pesquisa e a criação intelectual nas Universidades;

- 8

4 - dotação de recursos públicos orçamentários suficientes para o ensino e a pesquisa nas Universidades públicas;

- 9

5 - criação de condições para a adequação da Universidade à realidade brasileira;

- 10

6 - garantia do direito à liberdade de pensamento nas contratações e nomeações para a Universidade, bem como no exercício das funções e atividades acadêmicas (Estatuto da ANDES-SN, pp. 9).

- 11

O XIII CONAD realizado em São Paulo, junho de 1986, aprovou a PROPOSTA DAS ASSOCIAÇÕES DE DOCENTES E DA ANDES PARA A UNIVERSIDADE BRASILEIRA (Caderno da ANDES no 2). Nela são enfatizadas "a questão da qualidade do ensino superior e da pesquisa e a necessidade de um padrão mínimo de qualidade para a universidade". Na parte referente à Política de Pessoal Docente, destacam-se os princípios fundamentais para a construção de uma carreira para o magistério superior, transcritos abaixo:

"I - Carreira do Magistério Superior

- 12

1. A carreira do magistério superior deverá ser única, observada a isonomia salarial e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e/ou extensão.

- 13

1.1. A transição para a carreira única se fará pela implantação de carreiras nacionais unificadas por setor - Autarquias, Fundações e Particulares.

- 14

2. A carreira docente não é mera escala salarial e será estruturada em categorias, a partir da definição de atribuições e responsabilidades acadêmicas e da exigência de qualificação adequada a essas atribuições.

- 15

2.1. A progressão funcional se dará através de mecanismos de avaliação explicitados no item "Avaliação do trabalho docente".

- 16

2.2. A posição funcional não implicará diferenciação de atribuições administrativas nem exclusão de participação em cargos eletivos.

- 17

3. O ingresso na carreira do magistério superior será feito somente através de concurso público.

- 18

3.1. A lotação de cargos em cada IES deve ser definida no âmbito das Instituições.

II - Avaliação do Trabalho Docente

- 19

O trabalho docente deve ser avaliado levando em conta as atribuições de ensino, pesquisa e extensão. A atividade de ensino tem que estar vinculada à pesquisa.

- 20

Entende-se por atividade do professor:

- 21

a) A dedicação ao ensino e à educação, objetivamente traduzida na preparação dos cursos, das aulas, atendimento ao estudante, atualização profissional, acompanhamento do progresso do conhecimento no seu campo de estudo e ensino e pleno conhecimento de conteúdo do material didático utilizado.

- 22

b) A dedicação à pesquisa científica, à produção intelectual e artística, à produção técnico-profissional, traduzida por contribuições em trabalhos, montagens e organização de laboratórios, participação em grupos de pesquisa, orientação de tese e de estudantes, projetos de interesse social e comunitário, livros, textos originais e artigos publicados.

- 23

c) A dedicação à organização e à administração acadêmica, à melhoria das condições de colaboração intelectual e ao relacionamento democrático com estudantes e funcionários.

- 24

d) A dedicação às atividades de extensão e serviços.

- 25

1. Para garantir a qualidade da produção acadêmica, a Universidade deverá implantar mecanismos democráticos de avaliação sistemática do trabalho docente.

- 26

2. A progressão na carreira docente se fará através de mecanismos de avaliação que utilizem como critérios não apenas a titulação formal, mas também o desempenho do professor nas atividades essenciais da universidade: ensino, pesquisa e extensão. A definição desses critérios deverá levar em conta as peculiaridades de cada área de trabalho.

- 27

2.1. A atividade de ensino deverá ser valorizada entre os critérios de avaliação.

- 28

2.2. A avaliação da competência e do desempenho docente deverá ser feita com a participação dos estudantes.

- 29

2.3. A avaliação da produção científica do docente deverá ser realizada por seus pares.

- 30

3. O tempo de serviço deverá ser considerado apenas para progressão salarial, não implicando progressão na carreira.

III - Regime de Trabalho

- 31

1. O regime de trabalho fundamental para o cumprimento dos objetivos da universidade é a dedicação exclusiva à docência e à pesquisa. Nas áreas profissionais, é também necessária a participação de docentes em dedicação parcial para que possam manter paralelamente exercício profissional atualizador.

- 32

Os regimes de trabalho devem ser: dedicação parcial e dedicação exclusiva.

- 33

1.1. Propõe-se, nas IES federais, a extinção do regime de 40 horas sem dedicação exclusiva.

- 34

1.2. Propõe-se, nas IES particulares, a extinção do regime de hora-aula.

- 35

2. Será assegurada estabilidade de emprego desde o início do contrato de trabalho, resguardada a possibili-

dade de demissão após processo administrativo, com a garantia de amplo direito de defesa e por decisão de 2/3 dos membros em exercício no Departamento.

- 36

3. Será instituído o semestre sabático, cuja concessão será coordenada pelo Departamento e vinculada à aprovação de plano de atividades.

- 37

4. O afastamento de docente para exercício de atividade em órgãos públicos não universitários está sujeito à aprovação prévia pelo Departamento.

- 38

4.1. Em qualquer caso, o afastamento se fará sem ônus para a Instituição de origem.

- 39

4.2. Deve-se estabelecer regulamentação nacional delimitando a duração máxima de afastamentos do docente, após o que cessará sua vinculação à Instituição.

- 40

5. Os docentes terão direito à aposentadoria integral, entendida como a que incorpora os proventos salariais percebidos em função de trabalho assumido pelo docente.

IV - Capacitação Docente

- 41

1. A organização da carreira docente deve estar vinculada à política de pós-graduação, através da ampliação do número de vagas e da ampliação do apoio ao docente para o seu aperfeiçoamento e capacitação.

- 42

2. Os docentes afastados para capacitação manterão todos os seus direitos durante o período de afastamento.

- 43

3. O professor será dispensado de atividade didática durante o prazo de cumprimento de créditos, mesmo que realize a pós-graduação na própria Instituição.

- 44

4. O professor terá apoio institucional no deslocamento para capacitação em outras Instituições do país ou do exterior.

- 45

5. Deve ser estabelecido um plano nacional específico de capacitação dos docentes das instituições particulares de ensino, com suporte financeiro do Estado, nas condições definidas no item "Financiamento da Universidade".

- 46

As sucessivas greves das Universidades Fundacionais e Autárquicas Federais tornaram possível a aprovação, em 1987, da lei no 7.596 de 10.04.1987 e do Decreto no 94.664 de 23.07.87. A conquista de uma carreira Única para todos os docentes das Instituições Federais de Ensino Superior, através do PUCRCE - Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - ocorreu com uma série de distorções que alteraram seu conteúdo original, como, por exemplo, a isonomia salarial.

- 47

Por outro lado, no Setor das Estaduais, a discussão e implantação de planos de carreira vêm ocorrendo de forma crescente e diferenciada. Já no Setor das Particulares, a construção de um plano de carreira começa a surgir como uma reivindicação dos docentes.

- 48

Considerando esse quadro diversificado nos setores que compõem a ANDES-SN, realizou-se, no XXII CO-NAD, Campo Grande, outubro de 1990, um seminário sobre carreira docente que concluiu pela criação de um Grupo de Trabalho que retomasse, com urgência, a discussão da construção de uma proposta de carreira única para todos os docentes das Instituições de Ensino Superior. Essa discussão deve resultar em um Anteprojeto de Lei de Carreira Única que se constitua em referencial para toda a categoria.

- 49

O XI Congresso, Cuiabá, 1992, resgatou alguns dos princípios do Movimento Docente norteadores da Carreira Única do Magistério Superior. Aprovou-se um conjunto de 14 (quatorze) princípios de carreira única, abaixo transcritos:

- 50

01 - Carreira única para os docentes das IES - Federais, Estaduais e Particulares, 1o, 2o e 3o Graus.

- 51

02 - Ingresso apenas por concurso público.

- 52

03 - Estrutura de carreira que tenha, como princípio essencial, a exigência de titulação.

- 53

04 - Carreira estruturada que leve em consideração a titulação e o desempenho acadêmico.

- 54

05 -Progressão para o último estágio da Carreira por intermédio de concurso público.

- 55

06 -Definição de uma política de capacitação docente simultaneamente à discussão sobre o Projeto de Carreira Docente.

- 56

07 -Avaliação do corpo docente para garantir um processo contínuo de capacitação nas IES.

- 57

08 -Para classes diferenciadas, atribuições acadêmicas diferenciadas.

- 58

09 -Regime de DE (Dedicação Exclusiva) adotado, preferencialmente, para o contrato de docentes nas IES.

- 59

10 -Regimes de trabalho de 20 horas e DE.

- 60

11 -Manutenção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

- 61

12 -Projeto de Universidade da ANDES-SN com base para a elaboração dos critérios.

- 62

13 -Isonomia de remuneração entre as IES.

- 63

14 -O modelo de carreira a definir deve contemplar período de transição e exige política nacional de capacitação docente.

SITUAÇÃO ATUAL DA UNIVERSIDADE BRASILEIRA

- 64

A política do Governo, através do MEC, tem se caracterizado por estabelecer as bases a partir das quais se promova a crescente privatização do ensino superior no país. Essas bases vão das dificuldades na tramitação da LDB, no Congresso Nacional, à tentativa de imposição da PEC 56-B, que retoma basicamente os mesmos princípios já combatidos pelo MD, quando do projeto GERES, que estabelecia, entre outras coisas, a divisão das Universidades, segundo suas "diferentes vocações", isto é, alguns poucos centros de "excelência" voltados para a produção de pesquisa de ponta e responsáveis pela elaboração de materiais para outras muitas voltadas, apenas e tão-somente, para o ensino profissionalizante massificado, sem maior preocupação com a sua qualidade.

- 65

É evidente que tais propostas ferem o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e agravam ainda mais as diferenças regionais, dado que o incentivo à capacitação docente e à melhoria da qualidade do ensino se daria somente a umas poucas instituições e até mesmo a alguns setores dessas instituições.

- 66

É inegável que as propostas do MEC para o Ensino Superior se opõem à concepção de que um "padrão único" deve ser entendido, não como um modelo pronto e acabado de Universidade, mas como um conjunto articulado e mínimo de condições de trabalho, o que

implica necessariamente a definição de políticas que respeitem as especificidades de cada setor" (Caderno no 2, pág 13).

- 67

A implementação de um padrão único de qualidade para a Universidade brasileira deve ser norteado segundo os seguintes princípios: ensino público e gratuito, autonomia e democratização e unificação das condições ensino, pesquisa e trabalho. (Caderno no 2, págs. 14 e 15).

- 68

Ao Movimento Docente cabe a responsabilidade de se contrapor às propostas do MEC através da defesa intransigente de uma universidade em que todos tenham iguais condições de capacitação e melhoria de qualificação profissional.

- 69

É assim que a estrutura da carreira, tendo por base o princípio da titulação acadêmica, melhor se evidencia quando acompanhado da exigência de um Plano Nacional de Capacitação Docente que, em primeiro lugar, transforme a capacitação em um primeiro compromisso institucional, e não numa mera opção individual de cada docente e, mais ainda, quando se implantar um Plano de Avaliação Institucional definido na perspectiva de verificar o desempenho das Universidades de acordo com seus objetivos e condições de trabalho. Neste sentido, a União, os Estados, os Municípios e as Mantenedoras das IES deverão adequar-se, criando condições para que os docentes vejam respeitado o seu DIREITO à qualificação

ção permanente. O princípio se contrapõe à inaceitável divisão do pessoal docente em duas categorias: a daqueles que produzirão material instrucional de alta qualidade, produto de pesquisa de ponta, e a dos ministradores de aula que utilizarão esse material.

- 70

O princípio da titulação contrapõe-se, também, à proposta de uma política que discrimina algumas universidades e desrespeita a determinação constitucional de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, estabelecendo uma "diversificação do sistema universitário", segundo as "diferentes vocações das IES para a pesquisa ou o ensino".

O ANTEPROJETO

- 73

O Movimento Docente, no XXIV CONAD, Fortaleza, junho de 1992, não conseguiu definir uma proposta de Carreira Docente única, encaminhando para o XXV CONAD a sua deliberação final.

- 74

Para preparar a proposta de Carreira Única para os docentes das Instituições de Ensino Superior, o GT-Carreira reuniu-se em 25 e 26 de setembro, em Belo Horizonte, e nos dias 16, 17 e 18 de outubro, em Brasília. Nessas reuniões, tomou como base o relatório da Plenária Final do Tema III, aprovado no XXIV CONAD, que aponta para uma estrutura de carreira por classes (titulação) e por níveis (desempenho acadêmico).

- 75

A proposta de anteprojeto de carreira única a ser encaminhada para deliberação no XXV CONAD tem como pressupostos: "ingresso por concurso público; defesa intransigente do padrão unitário de qualidade para as IES; indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; carreira única para todos os docentes das IES, independente do grau em que atuem; regime de Dedicção Exclusiva preferencialmente adotado para o contrato de docentes; acesso ao cargo de professor titular doutor exclusivamente por concurso público de provas e títulos; atribuições acadêmicas diferenciadas para classes diferenciadas; entre outros". (Informandes out/92). Além disso, propõe "que a progressão se dê entre as classes, exclusivamente por titulação (professor gradua-

- 71

A qualificação permanente dos profissionais do ensino tornará viável o exercício, por todos os docentes, em todas as IES, das três atividades, de modo integrado, porque todos estarão igualmente qualificados para isso.

- 72

Vale, ainda, lembrar que uma carreira, bem estruturada e única, fortalece as diversas reivindicações do movimento docente, tanto as que dizem respeito aos salários e condições de trabalho, quanto as que falam da construção de uma universidade voltada para os interesses da maioria da população.

do, professor mestre e professor doutor) e que, entre os níveis de uma mesma classe se dê através de um processo de avaliação (quantitativo e qualitativo) do desempenho acadêmico do docente, mantendo-se a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com requisitos e critérios estabelecidos em lei, cabendo a pontuação ser definida por cada Instituição de Ensino Superior.

- 76

Ao lado disso, define-se também que a capacitação docente compreenda a realização de cursos de pós-graduação "lato" e "stricto sensu". O tempo de afastamento para os primeiros será definido por cada Instituição de Ensino Superior, em função dos programas apresentados e, para os últimos, fixados em 24 meses, para o mestrado, e 48 meses para o doutorado. Para o GT, é necessário que a ANDES-SN, após aprovação da proposta, estude a formulação de um plano de capacitação e qualificação docente, bem como um plano de avaliação institucional para todas as Instituições de Ensino Superior.

- 77

É importante ressaltar que a proposta de carreira a ser apresentada no XXV CONAD pressupõe a co-existência de duas carreiras nas IES: o atual plano, considerado em extinção, assegurados todos os direitos, vantagens e benefícios aos docentes que por ele optarem, inclusive os aposentados; e será facultado ao docente o direito de integrar-se em qualquer tempo no novo plano".

PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI PARA CARREIRA ÚNICA DO MAGISTÉRIO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

TÍTULO I

Capítulo Único - - Das Disposições Preliminares

- 78

Art. 1o - Fica aprovada a Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior (IES), de acordo com o disposto nos Artigos 206, inciso V e 209, inciso I, ambos contidos na Constituição da República.

- 79

- 80

Art. 2o - A Carreira Docente única, prevista na presente Lei, é aplicável a todos os docentes vinculados às Instituições de Ensino Superior dos setores público e privado.

TÍTULO II- DA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE

- 81

Art. 3o - A implantação, coordenação, supervisão e controle do plano de Carreira única para o Magistério a que se refere esta Lei caberão a cada Instituição de Ensino Superior.

- 82

Art. 4o - A aplicação desta Lei deverá ser objeto de fiscalização por parte do órgão máximo da educação nacional, instituído pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

TÍTULO III - DA ISONOMIA

- 83

Art. 5o - Os docentes da mesma classe e nível terão salário-base ou vencimento iguais em todas as Instituições de Ensino Superior, qualquer que seja a natureza jurídica da Instituição.

TÍTULO IV - DOS DOCENTES

Capítulo I - Do corpo docente

- 84

Art. 6o - O corpo Docente das Instituições de Ensino Superior será constituído pelos integrantes da Carreira única do Magistério, pelos professores visitantes, pelos professores substitutos e pelos integrantes de outros planos, nos termos do Parágrafo 2o do Art. 28 Das Disposições Finais e Transitórias.

- 85

Art. 7o - Poderá haver contratação de professor visitante pelo prazo máximo de vinte e quatro meses, na forma da Lei, renováveis no máximo por mais vinte e quatro meses.

- 86

Parágrafo 1o - O professor visitante somente será contratado para atender a programa especial de ensino, pesquisa ou extensão, de acordo com normas estabelecidas pelas Instituições de Ensino Superior.

- 87

Parágrafo 2o - O salário do professor visitante será equivalente àquele percebido pelos docentes enquadrados na classe correspondente à sua titulação.

- 88

Art. 8o - Poderá haver contratação de professor substituto, pelo prazo máximo de doze meses, para substituições eventuais de docentes da Carreira única do Magistério das Instituições de Ensino Superior, vedada a prorrogação ou renovação de contrato.

- 89

Parágrafo 1o - Para os efeitos deste artigo, consideram-se substituições eventuais aquelas realizadas para suprir a falta de docentes da Carreira, decorrente de exoneração, demissão, falecimento e aposentadoria, enquanto não se operar o provimento através de concurso, e das licenças previstas em lei, excetuando-se a licença para tratar de interesse particular.

- 90

Parágrafo 2o - O salário do professor substituto será equivalente àquele percebido pelos docentes enquadrados na classe correspondente à sua titulação .

- 91

Parágrafo 3o - A contratação de professor substituto far-se-á mediante processo de seleção pública a ser estabelecido pela Instituição de Ensino Superior.

Capítulo II - Da Carreira docente

- 92

Art. 9o - A Carreira Docente será constituída por classes e níveis, e pelo cargo de professor titular doutor.

- 93

Parágrafo 1o - Entende-se por classes os agrupamentos de cargos ocupados por docentes detentores da mesma titulação acadêmica "stricto sensu" (graduação, mestrado, doutorado)

- 94

Parágrafo 2o - Entende-se por níveis as subdivisões dentro de uma mesma classe, consideradas as atribuições e o desempenho acadêmico.

- 95

Art. 10 - A Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior será estruturada nas seguintes classes:

- 96

I - Professor Graduado

- 97

II - Professor Mestre

- 98

III - Professor Doutor

- 99

Parágrafo Único - Às classes de professor graduado e professor mestre correspondem dois níveis, designados pelos números 1 e 2, enquanto à classe de professor doutor correspondem quatro níveis, designados pelos números de 1 a 4.

- 100

Art. 11 - O acesso ao cargo de professor titular doutor se dará exclusivamente por concurso público de provas e títulos.

Capítulo III - Da Progressão

- 101

Art. 12 - A progressão de uma classe para outra na Carreira única do Magistério das Instituições de Ensino Superior deverá ocorrer exclusivamente por titulação.

- 102

Art. 13 - A progressão entre os níveis de uma mesma classe ocorrerá em obediência aos requisitos abaixo:

- 103

I - De professor Graduado 1 para 2 - através da aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Departamento de origem do docente e referendada na instância acadêmica imediatamente superior;

- 104

II - De Professor Mestre 1 para 2 - através da aprovação de memorial descritivo, defendido perante comissão indicada pelo Departamento de origem do docente referendada na instância acadêmica imediatamente superior;

- 105

III - De Professor Doutor 1 para 2 - através da defesa pública de memorial descritivo a ser aprovado por co-

missão composta pela instância acadêmica imediatamente superior, dentre nomes indicados em lista pelo Departamento de origem do docente;

- 106

IV - De Professor Doutor 2 para 3 - através do preenchimento dos requisitos abaixo:

- 107

a) defesa pública de memorial descritivo a ser aprovada por comissão composta pela instância acadêmica imediatamente superior, dentre nomes indicados em lista pelo Departamento de origem do docente;

- 108

b) aprovação em prova didática, ao nível de pós-graduação, sendo o tema definido dentro da linha de pesquisa do docente, por comissão composta pela instância acadêmica imediatamente superior, dentre nomes indicados em lista pelo Departamento de origem do docente;

- 109

V - De Professor Doutor 3 para 4 - através do preenchimento dos requisitos abaixo:

- 110

a) - defesa pública de memorial descritivo a ser aprovada por comissão composta pela instância acadêmica imediatamente superior, dentre nomes indicados pelo Departamento de origem do docente;

- 111

b) - defesa pública de documento científico demonstrando a consolidação da linha de pesquisa do docente ou de suas atividades de extensão, a ser aprovada por comissão composta pela instância acadêmica imediatamente superior, dentre nomes indicados em lista pelo departamento de origem do docente.

- 112

Parágrafo 1o - A homologação e o acompanhamento do processo da progressão será da competência do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão de cada Instituição de Ensino Superior.

- 113

Parágrafo 2o - O memorial a que se refere o Art. 13 obedecerá aos critérios definidos nas disposições finais e transitórias, cabendo sua pontuação a cada Instituição de Ensino Superior.

- 114

(vide notas 1 e 2)

Capítulo IV - Do Ingresso na Carreira

- 115

Art. 14 - O ingresso na Carreira única do Magistério das Instituições de Ensino Superior dar-se-á exclusivamente mediante habilitação em concurso público de provas e títulos. Para inscrição neste concurso será exigido:

- 116

a) diploma de graduado em curso superior, para classe de professor graduado;

- 117

b) diploma de mestre para classe de professor mestre;

- 118

c) diploma de doutor para a classe de professor doutor e para o cargo de professor titular doutor.

- 119

Parágrafo Único - Poderá candidatar-se ao cargo de professor titular doutor o portador de título de notório saber, concedido pelo órgão colegiado superior da Instituição de Ensino Superior para a qual é aberto o concurso.

Capítulo V - Do Regime de Trabalho

- 120

Art. 15 - O professor da Carreira única do Magistério das Instituições de Ensino Superior, os professores visitantes e os professores substitutos serão submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho:

- 121

a) Dedicção Exclusiva - com carga horária de quarenta horas semanais de trabalho, distribuídas entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e, eventualmente, gestão acadêmica.

- 122

b) Tempo Parcial - com carga horária de vinte horas semanais de trabalho.

- 123

Parágrafo 1o - O professor em regime de Dedicção Exclusiva não poderá exercer outra atividade remunerada, pública, privada ou de profissional liberal, à exceção de:

- 124

I - participação em órgãos de deliberação coletiva relacionada com as funções do magistério;

- 125

II - participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas com ensino, pesquisa ou extensão;

- 126

III - percepção de direitos autorais ou correlatos;

- 127

IV - colaboração esporádica em atividades de sua especialidade, devidamente autorizada pela unidade, setor ou departamento onde estiver lotado.

- 128

Parágrafo 2o - Todos os docentes terão direito a alteração de regime de trabalho para Dedicção Exclusiva desde que tenham seu plano de atividades aprovado pela unidade, setor ou departamento onde estiverem lotados.

Capítulo VI - Da Capacitação

- 129

Art. 16 - A capacitação do docente compreende a realização de cursos de pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu".

- 130

Art. 17 - A União, os Estados, os Municípios e as Mantenedoras das Instituições de Ensino Superior devem obrigatoriamente estabelecer programas de capacitação que contemplem os docentes da Carreira única do Magistério com as seguintes garantias:

- 131

a) afastamento das atividades acadêmicas com manutenção de todas as vantagens e benefícios da carreira, além da remuneração integral;

- 132

b) auxílio constituído por bolsas e ajuda de custo para despesas escolares;

- 133

c) ajuda de custo para mudança e transporte do docente e seus dependentes, no caso de afastamento da Instituições de Ensino Superior de origem.

- 134

Art. 18 - Os períodos máximos de afastamento para atividades de capacitação serão os seguintes:

- 135

a) Mestrado : 24 meses;

- 136

b) Doutorado: 48 meses;

- 137

c) Pós-graduação "lato sensu": a ser fixada em cada Instituição de Ensino Superior de acordo com programas apresentados e aprovados.

- 138

Parágrafo 1o - A pós-graduação "lato sensu" poderá ser realizada em mais de uma oportunidade com interstício a ser fixado em cada Instituição de Ensino Superior.

- 139

Parágrafo 2o - Os prazos estabelecidos no caput deste artigo poderão ser prorrogados desde que aprovados pelo órgão superior competente da Instituição de Ensino Superior, ouvida a unidade, o setor ou o departamento em que o docente estiver lotado.

- 140

Art. 19 - O programa de capacitação a que se refere o art. 16 integrará a política geral de pessoal docente da Instituição de Ensino Superior e obedecerá aos seguintes princípios:

- 141

a) Cada Instituição de Ensino Superior deve atender obrigatoriamente às solicitações de licença para capacitação de seus professores, de modo a possibilitar a participação em programas de pós-graduação de, no mínimo, simultaneamente, 20% do corpo docente de cada unidade, setor ou departamento.

- 142

b) inserção do plano de capacitação em programa da unidade, setor ou departamento dentro de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- 143

c) obrigatoriedade de permanência do docente, na mesma Instituição de Ensino Superior, por tempo igual ao do afastamento, sob pena de ressarcimento à Instituição de Ensino Superior da remuneração recebida no período;

- 144

d) obrigatoriedade de apresentação de relatórios anuais à unidade, setor ou departamento onde estiver lotado, acompanhados de parecer do professor orientador, durante todo o período do afastamento;

- 145

e) o docente que se afastar para capacitação docente, em regime de DE, não poderá obter alteração de seu regime de trabalho, por igual período de tempo em que esteve afastado.

Capítulo VII - Das Atividades

- 146

Art. 20 - São consideradas atividades próprias do pessoal docente das Instituições de Ensino Superior:

- 147

a) as pertinentes à pesquisa, ensino e extensão, respeitado o princípio constitucional da indissociabilidade dessas atividades;

- 148

b) a participação em cursos de pós-graduação;

- 149

c) as inerentes ao exercício de direção, participação em órgãos colegiados, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição e outras previstas em lei.

Capítulo VIII - Das Atribuições

- 150

Art. 21 - Os docentes integrantes da Carreira Única das Instituições de Ensino Superior terão as seguintes atribuições mínimas:

- 151

I - Da classe de professor Graduado:

- 152

a) atividade de ensino de 1o e/ou 2o e/ou 3o. graus;

- 153

b) participação em atividades de pesquisa e/ou participação em atividades de extensão e/ou seleção e orientação de monitores.

- 154

II - Da classe de professor Mestre:

- 155

a) as da classe de professor graduado;

- 156

b) atividade de ensino em curso de pós-graduação "lato sensu".

- 157

c) elaboração de projetos de pesquisa e/ou elaboração e coordenação de projetos de extensão e/ou orientação de alunos de graduação, de pós-graduação "lato sensu", e de iniciação científica;

- 158

d) participação em bancas de concurso público para professor graduado.

- 159

III - Da classe de professor Doutor:

- 160

a) as da classe do professor mestre;

- 161

b) atividade de ensino em curso de pós-graduação "stricto sensu";

- 162

c) coordenação de projetos de pesquisa;

- 163

d) orientação de alunos de pós-graduação "stricto sensu";

- 164

e) participação em bancas de concurso para professor mestre e doutor, e bancas de exame de pós-graduação;

- 165

Parágrafo Único - Do cargo de professor titular Doutor:

- 166

a) as da classe de professor Doutor;

- 167

b) participação em bancas examinadoras de concurso para professor titular doutor.

Capítulo IX - Do Afastamento

- 168

Art. 22 - Além dos casos previstos na legislação vigente, o docente integrante da Carreira única do Magistério das Instituições de Ensino Superior poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, nas seguintes hipóteses:

- 169

a) para capacitação docente;

- 170

b) para licença sabática;

- 171

c) para prestar colaboração a instituição pública de ensino ou de pesquisa;

- 172

d) para comparecer a congresso ou reunião relacionados com atividades acadêmicas, administrativas ou sindicais;

- 173

e) para participar de órgãos de deliberação coletiva ou outros relacionados com as funções acadêmicas;

- 174

f) para participar de atividade de entidades científicas ou representativas de classe ou categoria profissional.

- 175

Parágrafo 1o - O afastamento a que se refere o item "a" obedecerá aos prazos estabelecidos no art. 18 do Capítulo VI.

- 176

Parágrafo 2o - O afastamento será autorizado pelo órgão superior de ensino, pesquisa e extensão da Instituição de Ensino Superior, ouvida a unidade, setor ou departamento onde o docente estiver lotado.

- 177

Parágrafo 3o - Cada Instituição de Ensino Superior deverá estabelecer normas para regulamentar estes afastamentos,

priorizando os docentes em regime de Dedicção Exclusiva.

- 178

Parágrafo 4o - A licença sabática a que se refere o item "b" do caput deste artigo será concedida aos docentes integrantes da Carreira única do Magistério das Instituições de Ensino Superior, após sete anos de efetivo exercício do Magistério na Instituição, em regime de Dedicção Exclusiva, nos últimos dois anos, e será de seis meses, assegurada a percepção da remuneração integral.

- 179

a) o semestre sabático tem por fim permitir o afastamento do docente para a realização de estudos e aprimoramento técnico-profissional;

- 180

b) a concessão do semestre sabático se dará em função da importância e correlação da atividade a ser desenvolvida no que se refere ao aprimoramento das atividades do docente e da unidade, do setor ou departamento a que estiver vinculado;

- 181

c) o interstício para aquisição do semestre sabático será contado a partir da data da admissão do docente na Instituição;

- 182

d) ao final da licença sabática, o docente apresentará à unidade, setor ou departamento relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, com indicação dos resultados obtidos.

- 183

e) observado o disposto no parágrafo anterior, no caso de ter ocorrido afastamento para fins de capacitação, contar-se-á o interstício a partir do retorno do docente à Instituição, desde que o afastamento tenha sido igual ou superior a seis meses. Em caso de duração inferior, descontar-se-á, na contagem do interstício, o período correspondente ao afastamento;

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I - Do quadro de pessoal

- 184

Art. 23 - Haverá em cada Instituição de Ensino Superior um quadro de pessoal docente compreendendo o número de vagas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- 185

Parágrafo 1o - Cada Instituição de Ensino Superior deverá ter um corpo docente dimensionado de maneira a atender o disposto no Art. 19, alínea "a" desta lei, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

- 186

Parágrafo 2o - Os docentes deverão ser lotados em Departamentos nas Instituições de Ensino Superior, independente de exercerem atividades no 1o, 2o ou 3o grau.

- 187

Parágrafo 3o - A quantificação de vagas será estabelecida e administrada pelos Conselhos Superiores das Instituições de Ensino Superior, a partir dos elementos fornecidos pelas unidades, setores ou departamentos acadêmicos envolvidos nessas atividades, os quais fixarão suas necessidades de acordo com os seus programas.

- 188

Parágrafo 4o - Na hipótese de afastamento definitivo do docente da Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior deverá ser aberto concurso público no prazo de seis meses, podendo ser contratado professor substituto durante o período da vacância.

Capítulo II - Da Remuneração, dos Benefícios

- 189

e das Vantagens

- 190

Art. 24 - O vencimento ou salário-base da classe inicial em regime de vinte horas é fixado no valor de:

- 191

Parágrafo 1o - O vencimento ou salário-base do docente em regime de Dedicção Exclusiva será de quatro vezes o valor do vencimento ou do salário-base correspondente ao regime de vinte horas semanais.

- 192

(ver nota 3)

- 193

Art. 25 - Ao docente em efetivo exercício será concedido quarenta e cinco dias de férias anuais que poderão ser gozadas em um ou dois períodos.

- 194

Parágrafo Único - Fica assegurada ao docente a opção de converter em pecúnia 1/3 de suas férias.

Capítulo III - Da Transferência ou Movimentação

- 195

Art. 26 - É facultada ao docente da Carreira Única do Magistério a transferência de uma para outra Instituição de Ensino Superior, desde que haja aquiescência das instâncias deliberativas das Instituições de Ensino Superior envolvidas.

- 196

Parágrafo Único - Ao docente transferido ficam asseguradas a continuidade de carreira e todos os direitos, vantagens e benefícios adquiridos na Instituição de Ensino Superior de origem.

Capítulo IV - Da Dispensa

- 197

Art. 27 - A dispensa do docente integrante da Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior poderá ocorrer a pedido do docente ou por justa causa, sendo que esta deve ser aprovada por 2/3 dos docentes em efetivo exercício na respectiva unidade, setor ou departamento, preservados os direitos de defesa e recursos.

- 198

Parágrafo Único - Os recursos dos docentes terão efeito suspensivo.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 199

Art. 28 - A transposição para o Plano de Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior far-se-á segundo os critérios estabelecidos neste artigo.

- 200

Parágrafo 1o - A transposição para a Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior far-se-á conforme disposto nos artigos 10 e 11 desta lei.

- 201

Parágrafo 2o - Aos docentes será facultado o direito de permanecer no atual Plano de Carreira, que será considerado em extinção, assegurados todos os seus direitos, vantagens e benefícios.

- 202

Parágrafo 3o - Aos docentes enquadrados em qualquer regime de trabalho será facultado o direito de opção pelo regime de Tempo Parcial ou Dedicção Exclusiva.

- 203

Art. 29 - As Instituições de Ensino Superior, qualquer que seja sua natureza jurídica, terão prazo improrrogá-

vel de cento e oitenta dias para implantar os dispositivos desta lei, a contar da data de sua publicação.

- 204

Art. 30 - Ao docente que não for enquadrado de imediato será facultado o direito de integrar-se no Plano de Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior, em qualquer tempo.

- 205

NOTAS

1) O memorial descritivo

- 207

A produção acadêmica considerada para fins de progressão horizontal deve expressar, de forma quantitativa e qualitativa, o desempenho do docente. O memorial descritivo, a que se refere o Artigo 13, obedecerá parâmetros que forneçam à comissão avaliadora, elementos para identificação dos aspectos pertinentes à carreira docente.

- 208

Para a operacionalização destes princípios, o GT Carreira optou pela elaboração preliminar de parâmetros de avaliação que servissem como base de discussão. Espera-se, portanto, que este esboço seja completado pelas ADs, através de sugestões, transformações ou de novos modelos, permitindo que, finalmente, tenhamos um projeto de carreira coerente com as atividades da universidade.

- 209

Os parâmetros sugeridos abaixo contemplam, embora ainda de forma incipiente, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

- 210

A avaliação quantitativa é o resultado da somatória dos pontos obtidos no conjunto das diferentes atividades acadêmicas realizadas pelo docente. A pontuação das atividades ficará a critério de cada Instituição de Ensino Superior.

- 211

A avaliação qualitativa é definida considerando-se o mérito do trabalho desenvolvido. Esta avaliação é da competência da comissão indicada pelo departamento de origem do professor, cabendo então o reconhecimento do mérito aos seus pares.

- 212

Art. 31 - Ao docente que optar pela Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior será garantida a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direitos, bem como demais direitos, vantagens e benefícios adquiridos.

- 206

Art. 32 - O memorial descritivo (ver nota 1)

Dentre os parâmetros propostos abaixo, alguns permitem que as Instituições de Ensino Superior estabeleçam faixas de valores, cabendo à comissão atribuir pontos dentro destas faixas, em função da qualidade do trabalho apresentado.

- 213

A título de ilustração, admitamos que uma Instituição de Ensino Superior estabeleça uma faixa de valores para livro publicado de 1 a 10. Em função do mérito da publicação, a Comissão deverá atribuir uma pontuação dentro dessa faixa.

- 214

Este valor entrará na somatória que, ultrapassando o mínimo definido por cada Instituição de Ensino Superior, permitirá a progressão horizontal do docente.

- 215

a) Capacitação:

- 216

- Pós-graduação "lato sensu"

- 217

- Aprovação em exame de qualificação ou equivalente em cursos de pós-graduação "stricto sensu".

- 218

b) Experiência:

- 219

- Ensino:

- 220

- atividades didáticas

- 221

- orientação de tese

- 222

- participação em comissão avaliadora

- 223

- e banca examinadora

- 224

- Administração

- 225

- Atividades de representação:

- 226

. em órgãos colegiados superiores

- 227

. em entidades científicas e de classe.

- 228

- Científicas:

- 229

. livros

- 230

. capítulos de livros

- 231

. artigos

- 232

. monografias

- 233

. membro de corpo editorial de revista especializada

- 234

c) Realizações:

- 235

- Artísticas:

- 236

. partituras editadas

- 237

. exposições

- 238

. autoria de peça musical ou teatral

- 239

. participação em espetáculo artístico

- 240

- Técnicas:

- 241

. patentes

- 242

. projetos

- 243

. consultorias

- 244

. parecer técnico.

- 245

etc.

2) Interstício

- 246

O GT Carreira não conseguiu definir se deveria haver um período mínimo de permanência em cada nível que

permitisse um amadurecimento maior ao docente de modo a desempenhar melhor a função de educador.

- 247

Havia uma proposta de dois anos como tempo mínimo e outra em que a exigência seria o atendimento a determinados requisitos não temporais. Houve empate na votação e, por isto mesmo, o GT resolveu enviar as duas propostas para cada AD avaliar o melhor encaminhamento desta questão.

3) A Questão Salarial

- 248

- Um dos elementos principais na implantação da Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior é o estabelecimento de um piso salarial. A discussão de um piso salarial vem ocorrendo de forma crescente e está sob responsabilidade do GT de Verbas a elaboração de uma proposta a ser submetida às instâncias deliberativas do MD.

- 249

Independente deste ponto, dentro da estrutura da carreira devemos estabelecer um correspondente percentual de remuneração, associado às diferentes classes e níveis a serem criados. Neste caso, é necessário que o MD se manifeste em relação a dois aspectos:

- 250

1) Qual a amplitude da remuneração a ser estabelecida pelo plano de carreira, ou seja, qual a razão entre o maior e o menor salário da carreira, nos respectivos regimes de trabalho. Por exemplo, no setor das Federais esta razão é hoje 3.51, nas Estaduais paulistas 2.68, e na UERJ 1.95.

- 251

2) Dentro da estrutura de carreira é ainda preciso definir os percentuais relativos às passagens entre classes e níveis que, de acordo com o XI Congresso, se dará de modo compatível com a titulação do docente. Devemos observar que o estabelecimento destes valores deve estar de acordo com o valor firmado no item 1. Atualmente, no Setor das Federais, estes valores são: 25% para Mestrado, 50% para Doutorado e 25% para Professor Titular, nas Estaduais paulistas, 40%, 60% e 20% respectivamente e na UERJ este valor é linear, igual a 25%. As passagens entre níveis no Setor das Federais são fixadas num adicional de 5%.

- 252

CARREIRA - INDICAÇÕES DA DIRETORIA

- 1

A Diretoria da ANDES-SN entende que é fundamental que o XXV CONAD defina a estrutura de carreira adequada aos princípios do movimento docente. Neste sentido, recomenda que as discussões e deliberações se atenham principalmente a este aspecto.

- 2

É essencial que o movimento tenha essa estrutura definida para que façamos frente à política de fragmentação do sistema de IES públicas pela ótica neoliberal, bem como para que iniciemos uma campanha pela obtenção de conquistas básicas no setor das IES particulares.

- 3

Recomendamos que se evite a discussão excessiva de detalhes ou de aspectos que digam respeito à estrutura decisória no interior das IES, à legislação de caráter trabalhista, a definições de natureza salarial ou a regimes de trabalho.

- 4

Sugerimos ao GT Carreira que abra imediatamente uma frente de discussão sobre os temas acima relacionados, como desdobramento do trabalho acumulado até aqui, a partir da definição da estrutura da carreira.

- 5

Entendemos também que os aspectos relativos à estrutura de avaliação contida no documento do GT devam ser mais exaustivamente debatidos pelo conjunto do movimento, no âmbito da definição de uma proposta geral de avaliação contextualizada, e de qualidade, por parte do movimento docente.

- 6

Sugestões da Diretoria para a discussão sobre Carreira, com base no Ante-projeto apresentado pelo GT Carreira

- 7

Art. 7o - Parágrafo 2o - Supressão deste parágrafo.

- 8

Art. 8o - Parágrafo 2o - Manter este parágrafo, acrescentando "nível 1".

- 9

Art. 13 - Inciso IV - alínea B - Acrescentar no início desta alínea "Orientação de tese ou aprovação em prova didática (...)" - Este princípio deveria ser generalizado.

Uma outra possibilidade seria a supressão deste princípio, o que acarretaria, consequentemente, a supressão da alínea B e a redução dos níveis da classe de Professor Doutor para 3, não sendo afetada a estrutura proposta para a classe.

- 10

Art. 13 - Incisos I, II, III e IV - Tanto a composição da Comissão, como a elaboração de memorial deve contemplar o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Desta forma, a participação de alunos e de docentes de instância acadêmica igual, ou inferior, deve ser discutida de forma a viabilizar uma adequada análise destas três áreas de atuação das IES. Ainda no Art. 13, há necessidade de uma melhor definição da questão do "interstício".

- 11

Art. 13 - Inciso V - alínea B - Melhor definição de "documento científico".

- 12

Art. 14 - Parágrafo Único - Reformular este parágrafo, com base na preocupação de atendimento de um padrão único de qualidade, para afastar o clientelismo e irregularidades na concessão de "notório saber".

- 13

Art. 15 - Parágrafo 2o - Supressão deste parágrafo em função da necessidade de discussão da normatização dos regimes de trabalho (20 horas e DE) nas IES públicas e particulares.

- 14

Art. 16 e todos aqueles que se referem à pós-graduação "lato sensu" - Melhor qualificar e definir a pós-graduação "lato sensu".

- 15

Art. 18 - alínea A - Rediscutir o prazo de 24 meses para mestrado, em função das particularidades das diversas áreas, sem prejudicar o Parágrafo 2o deste artigo.

- 16

Art. 18 - Parágrafo 2o - Dar a seguinte redação:

- 17

"Os prazos estabelecidos no caput deste artigo poderão ser

- 18

prorrogados desde que aprovados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 19

SUPERIOR".

- 20

Art. 19 - Alínea A - Necessidade de melhor redação desta alínea, principalmente em relação à questão dos "20% do corpo docente" participando em programas de pós-graduação.

- 21

Art. 19 - Alínea C - Colocar ponto depois de "afastamento" e suprimir o restante.

- 22

Art. 21 - Inciso II - Alínea B - Repensar esta alínea relativa à docência do Professor Mestre, na perspectiva da possibilidade de atuação do professor desta classe em cursos de mestrado.

- 23

Art. 22 - Parágrafo 2o - Dar a seguinte redação: "O afastamento será autorizado pela Instituição de Ensino Superior".

- 24

Art. 22 - Parágrafo 4o - Mudar o final deste parágrafo para: "assegurada a percepção da remuneração integral".

- 25

Art. 22 - Parágrafo 4o - Alínea____ - Deslocar esta alínea para Alínea E e vice-versa, para melhor entendimento.

- 26

Art. 24 - Parágrafo 2o - Rediscutir a propriedade de inserção deste parágrafo, deste artigo e de todo o Capítulo II do Título V, que versa sobre remuneração, num projeto de carreira docente. Necessidade de melhor explicitar porque esta inserção aqui e a separação da discussão (importante) sobre política salarial da discussão da estrutura de carreira.

- 27

Obs.: Isso significa discutir remuneração, política salarial, regime de trabalho e também política de capacita-

ção docente separadamente da questão de carreira docente, estabelecendo-se posteriormente as relações da estrutura de carreira com os outros itens acima citados.

- 28

Capítulo III do Título V - Supressão de todo este capítulo. Se ele permanecer, há necessidade de melhor qualificar os termos do Artigo 26 sobre "transferência" e do Parágrafo único deste artigo em relação à manutenção de "todos os direitos, vantagens e benefícios dos transferidos".

- 29

Capítulo IV do Título V - Rediscutir esta capítulo, com base no texto "Proposta para a Universidade Brasileira", página 27, item 2, texto este de 1986.

- 30

Art. 28 - Parágrafo 1o - Mudar o final deste parágrafo para "artigos 10 e 11 desta lei".

- 31

Art. 28 - Parágrafo 3o - Dar a este parágrafo o mesmo espírito de redação do artigo 15.

- 32

Art. 29 - Dar a seguinte redação: "As Instituições de Ensino Superior, qualquer que seja sua natureza jurídica, terão prazo improrrogável de cento e oitenta dias, para implantar os dispositivos desta lei, a contar da data de sua publicação".

- 33

Há ainda duas sugestões:

- 34

1a) Devem ser especificadas no texto do anteprojeto as atribuições pertinentes a cada tipo de IES (Universidades e Instituições isoladas).

- 35

2a) Discussão, sobretudo no interior do GT Carreira, da problemática da implantação da estrutura de carreira, bem como dos órgãos das IES encarregados de implementá-la.

CARREIRA DOCENTE E APOSENTADORIA

ENCAMINHANDO A QUESTÃO

- 1

A conquista da aposentadoria integral por tempo de serviço pelos docentes e o conjunto dos servidores públicos federais na Constituição Federal aprovada em 1988, e posteriormente regulamentada pelo RJU (Lei no 8112 de 12 de dezembro de 1990) significou o coroamento de uma longa luta. Embora estivesse contemplada na Constituição Federal de 1967, a aposentadoria integral por tempo de serviço para o magistério jamais foi objeto de regulamentação. A decisão, de caráter político, esbarrava na justificativa governamental (por exemplo: por ocasião da conquista do PUCRCE, em 1987) de que deveria ser estendida a todo o Serviço Público Federal e não haveria recursos financeiros que a viabilizassem.

- 2

A implementação da medida criou algumas situações sobre as quais o MD deve se manifestar, definindo os encaminhamentos mais adequados à sua resolução, para garantir a manutenção e continuidade da aposentadoria integral, por tempo de serviço, para os docentes de ensino superior no país. Devemos considerar o seguinte:

- 3

01 - o grande número de docentes que se aposentou a partir da aprovação do RJU criou para as IFES dificuldades de várias ordens. Pode-se entender que, em um primeiro momento, uma parcela significativa dos docentes que se aposentaram correspondia ao que se poderia chamar de "demanda reprimida". As condições para a aposentadoria, via CLT, eram injustas e inaceitáveis e, por isso, estes professores se mantiveram em atividade. Há casos, por exemplo, de professores que se aposentaram com mais de quarenta anos de serviço;

- 4

02 - em decorrência do grande número de docentes que se aposentou, ocorreu o comprometimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão nas IFES. Isto, aliado as características dessa aposentadoria (integral, por tempo de serviço e com incentivo) gerou uma séria polêmica. O MEC passou a desenvolver uma campanha difamatória contra as universidades responsabilizando as aposen-

tadorias pelo agravamento da situação financeira das instituições. Ao mesmo tempo, o Governo Federal buscava "cassar" a aposentadoria integral, encaminhando ao Congresso Nacional propostas de emenda constitucional. Com o objetivo explícito de reduzir os gastos do Governo e diminuir o déficit público propõe-se o fim da aposentadoria integral por tempo de serviço não só para os docentes mas para o conjunto dos servidores públicos federais;

- 5

03 - uma outra situação criada é decorrente da possibilidade de um novo concurso, até para a própria vaga, pelo docente aposentado. Deve-se dizer, logo no início da discussão, que isto nunca foi reivindicação do MD. Embora a questão seja ética ela deve ser pensada e encaminhada como uma questão política. O concurso para a carreira docente após a aposentadoria significa, na prática, a busca de uma solução financeira para a difícil situação de salários que se vivencia nas IFES. Nossa luta, consequentemente, é pela definição de uma política salarial com piso nacional para a carreira, conforme estabelece a Constituição Federal em vigor. Soluções individuais enfraquecem e fragmentam a categoria. Além disso, o argumento para a aposentadoria integral por tempo de serviço se fundamenta no desgaste físico e psíquico que a atividade acarreta. O retorno à carreira docente após a aposentadoria, por concurso público, contraria o argumento e compromete a nossa luta pela continuidade da aposentadoria integral por tempo de serviço. Por outro lado, é importante lembrar que os Conselhos Superiores de algumas IFES, já se antecederam ao MD, no sentido de criar situação de constrangimento ao docente aposentado, que se candidate a novo concurso público para a carreira docente. Tal é o caso da Universidade Federal de Santa Catarina;

- 6

04 - os docentes que se aposentaram pela CLT e não tiveram suas aposentadorias revistas, após a aprovação do RJU, expõem uma injusta e inaceitável dicotomia entre os docentes aposentados das IFES, divididos entre os que tem e os que não tem aposentadoria integral,

ferindo o princípio da isonomia defendido pelo MD. Embora muitos destes docentes tenham buscado soluções individuais através de ações judiciais, impõem-se que o MD se posicione sobre a questão e encaminhe sua solução;

- 7

5 - uma última situação é a da criação de associações de aposentados ou de docentes inativos. Estas associações

Encaminhamentos

- 8

A ANDES-SN através de suas instâncias deliberativas deve se manifestar sobre as situações criadas a partir da implantação da aposentadoria integral por tempo de serviço, objetivando a implantação de ações que permitam garantir a manutenção do dispositivo constitucional que a institui. Assim, a Diretoria da ANDES-SN propõe ao XXV CONAD os seguintes encaminhamentos:

- 9

01 - que a aposentadoria integral por tempo de serviço, entendida como uma conquista do MD, seja reafirmada mantendo-se o dispositivo constitucional que a institui, bem como a legislação que a regulamenta (RJU);

- 10

02 - que o MD se manifeste contrário ao retorno de docentes aposentados à carreira, através de um novo concurso público. Para tanto, deve-se buscar mecanismos, no interior das IFES que permitem a colaboração de docentes inativos junto a programas de pós-graduação e em atividades de pesquisa e extensão;

- 11

tem objetivos diversos mas, de uma maneira geral, pretendem representar os interesses dos aposentados em diferentes circunstâncias. No seu limite, a organização de docentes inativos em associações que não a ANDES-SN através das ADs SSIND divide e enfraquece o MD e quebra a unidade do sindicato.

03 - iniciar, imediatamente, a luta pela extensão da aposentadoria integral por tempo de serviço, a todos os docentes das IFES buscando a eliminação da injusta dicotomia entre os docentes aposentados das IFES, pressionando nesse sentido o Governo Federal e o Congresso Nacional. Manifestações por escrito devem ser encaminhadas aos parlamentares estabelecendo um clima de discussão visando a ampliação da conquista na revisão constitucional de 1993;

- 12

04 - criação, no âmbito das ADs SSIND de mecanismos pelos quais os docentes aposentados tenham acesso às informações das atividades e das lutas do MD e da ANDES-SN. É fundamental que estes docentes participem ativamente da vida sindical. A criação de secretarias que tratem dos assuntos dos docentes aposentados contribuirá para a sua integração ao sindicato nacional. Não devemos esquecer que a ANDES-SN é o sindicato dos docentes das IES brasileiras sejam eles ativos ou inativos.

POLÍTICA EDUCACIONAL

Educação Brasileira: Crise e Perspectivas

Apresentação

- 1

Estamos propondo ao XXV CONAD um documento sobre a realidade da educação brasileira para deliberação sobre os encaminhamentos a serem concretizados

na luta do movimento docente no processo de debate relativo a Revisão Constitucional prevista para 1993.

1 - Balanço da situação educacional brasileira

- 2

É muito difícil apresentar um diagnóstico completo e atualizado da educação brasileira; existe uma grande diversidade de situações decorrentes do fato de que a educação organiza-se em sistemas públicos e privados, que se reportam a instâncias e instituições federais, estaduais e municipais. Essa diversidade gera uma grande dispersão de dados e inexistem órgãos centralizadores que os agrupem. O MEC sequer consegue manter atualizados os dados referentes aos diversos setores organizados pelo sistema federal de ensino. Nos estados e municípios, a situação é ainda mais precária no que diz respeito à sistematização de dados e informações sobre o funcionamento dos respectivos sistemas escolares.

- 3

Para compor um quadro que situe, em termos de dados numéricos, a realidade educacional brasileira é preciso recorrer a trabalhos de especialistas que buscaram, por meio de pesquisas exaustivas, os inúmeros dados dispersos pelos mais variados registros e documentos. Recentemente houve grande preocupação por parte da imprensa que se ocupou da divulgação da problemática da educação no Brasil. A série "República da Ignorância", publicada pelo jornal Folha de São Paulo, é um desses exemplos.

- 4

Portanto é importante apresentar, como subsídio para o debate no interior do MD, um conjunto de dados que, embora genéricos, são reveladores do trágico quadro no qual se configura a educação no país. Vale ressaltar, desde logo, que este quadro constitui a expressão daquilo que vem sendo designado como o "fracasso escolar" no Brasil.

- 5

A tarefa que se impõe ao movimento docente é, a de intervir politicamente para reverter este quadro.

1.1.- A educação brasileira nos diversos níveis de ensino

- 6

Não se dispõe de uma série histórica sobre as matrículas no país. O fluxo escolar apresentado pelo MEC leva em conta a matrícula inicial total em cada série, ou seja, a soma das matrículas de novos alunos e repetentes, o que tem revelado uma seletividade bastante acentuada: de cada 100 que ingressam no sistema, aproximadamente seis conseguem alcançar o ensino superior. Esta situação é ainda pior quando se considera a questão do analfabetismo. O conceito de analfabetismo não se esgota no fato de não saber ler e escrever, contudo essa definição não oferece um padrão observável que permite quantificar o número de pessoas consideradas analfabetas: há, no Brasil atualmente, 17,5 milhões de pessoas de 15 anos ou mais que não sabem ler ou escrever.

- 7

Essa acentuada seletividade, se expressa na enorme defasagem entre os que ingressam no ensino fundamental e aqueles que alcançam o ensino superior. De fato o processo de exclusão de grande parte da população brasileira ocorre já ao nível da pré-escola.

Pré-escolar

- 8

40% das crianças na faixa de 0 a seis anos são atendidas por algum tipo de programa sócio-assistencial; na área educacional o atendimento desta faixa atinge apenas 15%. De um total de 5,5 milhões de matrículas, cerca de

19% são de crianças de quatro anos e 66% de cinco a seis anos de idade.

1o Grau

- 9

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio, em 1988, a população brasileira era constituída de 41% de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos de idade. Cerca de 30,6%, viviam em famílias com renda de até 1/4 do salário mínimo (situação de miséria), enquanto 23,4% estavam em "situação de pobreza", com renda mensal inferior a meio salário mínimo (menos de 300 dólares anuais).

- 10

Este quadro de pobreza generalizada dificulta o cumprimento dos preceitos legais de frequência à escola das crianças entre 7 e 14 anos.

- 11

A rede física, por sua vez, é insuficiente e mal distribuída. 80% das unidades escolares estão nas áreas urbanas, contudo há uma enorme deficiência no atendimento às periferias, onde a falta de escolas provoca o desdobramento dos turnos, reduzindo ainda mais o tempo de permanência da criança na escola. A existência desses turnos intermediários reduz a permanência em sala de aula de milhões de alunos a apenas 3 horas diárias ou até menos, atingindo principalmente a população de baixa renda.

- 12

Levantamentos feitos para o ano de 1990 constataam uma situação de precariedade e ineficácia no ensino fundamental, sobressaindo-se os altos índices de evasão e repetência. Estima-se que em 90 cerca de 4 a 5 milhões de crianças entre 7 e 14 anos estavam fora da escola; metade nunca frequentou e o restante já a havia abandonado. 75% das matrículas eram de alunos fora da faixa etária considerada adequada para a série. Daí decorrem as altas taxas de analfabetismo no país: 18% da população com mais de 15 anos. Agrava-se este quadro quando se sabe que não existe uma oferta organizada e consistente de educação para os jovens e adultos analfabetos e/ou subescolarizados.

2º grau

- 13

O segundo grau da educação brasileira é caracterizado, sobretudo, pela indefinição. Esta indefinição é decor-

rente da sua dualidade: propedêutico, de um lado, e profissionalizante, do outro, embora ambos permitam o acesso às escolas de nível superior.

- 14

A taxa de atendimento da população de 15 a 19 anos é ainda muito pequena; apenas 16% tiveram acesso ao ensino regular de 2o grau.

- 15

Nas três últimas décadas a evolução das matrículas no 2o grau revela que apesar do aumento absoluto (de 267 mil em 1960 para 3 milhões em 1985), as taxas de crescimento anual vêm caindo de 13,8% em 1960 para 10,9% na década de 70, e para 1,36 na primeira metade da década de 80.

- 16

A situação do ensino de 1o e 2o graus agrava-se ainda pela presença de 250 mil docentes leigos enquanto que 600 mil professores com formação de nível médio estão fora do exercício do magistério da rede pública.

- 17

Uma pesquisa feita pelas universidades federais revela, ainda, que 50% dos estudantes do 2o grau são trabalhadores que estudam em cursos noturnos, ganhando de um a dois salários mínimos. A grande maioria dos alunos deste nível trabalha e estuda nas escolas públicas.

3º grau

- 18

Existem hoje, no país, 902 IES, sendo 93 universidades e 809 escolas isoladas, federações e escolas integradas. A região Sudeste concentra cerca de 52% das Instituições e 56% das matrículas. As matrículas representam mais de 1,5 milhão de alunos sendo 61% nas instituições particulares, 21% nas Federais, 13% nas Estaduais e 5% nas municipais. A relação entre inscrições e vagas oferecidas pelos vestibulares caiu de 4,5 em 1980 para 3,9 em 1989.

- 19

As IES formam cerca de 227 mil pessoas anualmente em 4.450 cursos, em nível de graduação.

- Algumas comparações entre a educação brasileira e a de outros países

- 20

O Brasil tem hoje uma taxa de escolarização de 2o grau de apenas 30% da população da faixa etária correspondente, enquanto em outros países, de renda per capita

semelhante, essa taxa é muito maior. Por exemplo: na Grécia é de 88%, em Trinidad-Tobago é de 76% e na Argentina é de 74%. Quando comparada a países cuja renda per capita é inferior a do Brasil, a taxa de escolarização brasileira é ainda ligeiramente inferior; por exemplo: Índia 35%, Gana 35%, Madagascar 36%. Estes são países cuja renda per capita é 5 a 10 vezes inferior a do Brasil.

- 21

O mais grave neste quadro é que a situação piora ao invés de ser corrigida com o passar dos anos. Em 1960, o Brasil era capaz de garantir escolaridade média igual a de países como o Paraguai, Hong Kong, Trinidad-Tobago e Jordânia; em 1981, foi ultrapassado pelos três últimos em 2,7 anos, 1,5 anos e 3,9 anos, respectivamente. Em 1981, o Brasil, em termos de escolaridade, empatava somente com o Paraguai.

- 22

Se se mantiver a evolução atual, dentro de 20 anos de 10% a 15% da população adulta brasileira será analfabeta; 30% ou 40% da população economicamente ativa do Brasil terá no máximo quatro anos de escolaridade, enquanto que nos países desenvolvidos nenhum adulto nos próximos vinte anos terá menos do que 10 ou 12 anos de escolaridade.

- 23

O sistema educacional brasileiro, marcado por extraordinária seletividade, marginaliza uma parcela expressiva da população, que não tem acesso ou é expulsa da escola antes de completar o grau mínimo de escolaridade desejável (8 anos). Esta situação relaciona-se com a também extraordinária desigualdade na distribuição de rendas. Entre os 46 países com mais de 1 milhão de habitantes catalogados pelo Banco Mundial, em 1989, o Brasil é o

que tem a pior distribuição de renda. Os 10% mais pobres no Brasil são tão pobres quanto os 10% mais pobres da Índia, mas este país tem uma renda per capita sete vezes inferior à nossa. No entanto os 5% mais ricos no Brasil são tão ricos quanto os 5% mais ricos na Espanha que tem renda per capita três vezes superior à brasileira.

- 24

A má distribuição de renda é causa e consequência da má distribuição de escolaridade. A renda de um trabalhador é fortemente dependente de sua escolaridade; a escolaridade do jovem ou criança depende basicamente de sua renda familiar. Assim forma-se um círculo vicioso perverso: a baixa renda do trabalhador implica em baixa escolaridade de seus dependentes os quais serão, no futuro, outros trabalhadores de baixa renda.

- 25

Contudo o mais grave e trágico na realidade educacional brasileira é que não se vislumbra, nas diretrizes político-educacionais dos governos Collor/Itamar, quaisquer possibilidades de reversão. Ambos, de um modo ou de outro, comprometidos com o projeto neoliberal, implementam políticas e propõem soluções que não atendem aos reais interesses da classe trabalhadora (da maioria da população) que se vê, assim, presa, de forma violenta, àquele círculo vicioso.

- 26

Por isso, o compromisso do MD com a universalização da educação pública, gratuita, laica e de qualidade é, antes de tudo um compromisso com a luta contra o projeto neoliberal que, assegurando o desenvolvimento capitalista dependente, como o que se verifica no Brasil, impede a construção de uma sociedade justa e igualitária, onde se garanta a todos a plena cidadania.

2. Revisão Crítica de Algumas Medidas do Governo Federal para o Setor da Educação na Perspectiva de Luta em Defesa do Sistema Nacional de Educação

- 27

Apesar do afastamento do Governo Collor, não foram substituídas as formas de funcionamento da máquina do Estado, nele incluídos os órgãos de decisão e execução dos planos, programas e projetos para a educação em seus diferentes níveis.

- 28

Essa constatação, juntamente, com as demais evidências de que as bases de sustentação do Governo Itamar estão assentadas na mesma estrutura econômica e política

mediante a qual se processa a expansão do capitalismo, na ótica neoliberal, bem como suas formas de sobrevivência à crise nacional e internacional, impõe a urgência de que o movimento docente, atento aos desdobramentos das medidas adotadas por esse governo, seja capaz: de identificar os modos de associação entre o Estado e os setores privados que estão sendo gestados, bem como as expressões ideológicas do rearranjo político adotado pela burguesia dominante.

Na área da educação é evidente que a política de medidas de pulverização adotadas pelo Governo Collor acarreta dificuldades para a organização concreta do sistema nacional de educação, conforme as disposições contidas no projeto de LDB.

O governo Collor pretendeu em seis documentos básicos esboçar a sua política educacional, sendo que em cada um deles reforçava a fragmentação do já retalhado sistema educacional brasileiro.

O Plano Plurianual (1991-1995), incluiu a sistematização da atuação do MEC no setor educacional e o que se constatou na prática foi uma centralização nociva em determinados setores, como foi o caso do ensino superior, e a adoção de uma iniciativa descontínua e parcelarizada para o ensino fundamental.

O Plano Nacional de Alfabetização e Cidadania (PNAC) indicava a proposta de erradicação do analfabetismo, como condição necessária para o resgate da dívida social do Estado com o contingente de analfabetos do país, no entanto o trabalho da Comissão Nacional de Alfabetização e Cidadania foi interrompido, sem nenhuma retomada das propostas contidas no Plano.

O Projeto de Reconstrução Nacional (1990), à luz da política neoliberal que vinha sendo implementada, formulou a proposta de um novo sistema educacional, que na realidade significava a formalização do processo de privatização da educação brasileira.

O quarto documento foi o Programa de Ação do Ministério da Educação (1991 e 1992), cujos resultados, podem ser avaliados como os mais desastrosos, sobretudo para as universidades federais, submetidas a um processo de restrição de verbas e à tentativa de submissão e controle acintosos da SESU ao movimento docente.

O Projeto Minha Gente, quinto documento, ousada utilização da educação como moeda de troca com o setor privado da construção civil e de marketing do governo em momento de evidente desgaste a nível nacional.

O último documento foi o Projeto Nordeste, projeto regional financiado com recursos do Banco Mundial,

cujas tônicas estão colocadas, principalmente, no processo de descentralização e expansão da municipalização da educação básica. Essas medidas são, seguramente, responsáveis pela "atomização do sistema educativo, aprofundando a diferença entre municípios pobres e municípios ricos, as discriminações sociais, abrindo as portas da administração escolar a setores economicamente poderosos. Criam-se, assim as condições para o processo de privatização dos serviços educacionais, marginalizando-se os setores sociais carentes de recursos econômicos" (conforme Documento de Tegucigalpa/92).

Se esse elenco de documentos traduzia a intenção do Governo Collor de dar direção ao setor da educação, o que de fato não ocorreu, esse mesmo governo foi responsável, em grande parte pela não aprovação do projeto de LDB, em tramitação na Câmara dos Deputados, desde 1989. A consequência é que se inviabilizou a elaboração do Plano Nacional da Educação, instrumento básico para a definição das diretrizes para esse setor, o que deveria acontecer com ampla participação dos segmentos da sociedade civil que se articulam pela defesa da educação pública, gratuita, democrática e de qualidade, em todos os níveis.

As expectativas do movimento docente precisam ser reiteradas em todas as oportunidades de discussão com o MEC, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério do Trabalho, com os parlamentares e com a CUT, para que se possa apontar para o conjunto da sociedade, as medidas sem as quais tornar-se-á, cada vez mais difícil a sobrevivência do setor público da educação brasileira.

Algumas propostas anunciadas pelo Gov. Itamar necessitam de exame cuidadoso. O Ministro da Educação, desde o seu primeiro pronunciamento, no momento da posse, manifesta-se pela aprovação da LDB ainda este ano. Se por um lado, essa é uma posição que vem ao encontro das aspirações do Fórum em Defesa da Escola Pública pela possibilidade de se encaminhar o processo de elaboração do Plano Nacional de Educação, em 1993; por outro lado, a agilização desse processo ficará comprometida, caso o governo se proponha a dar andamento a projetos que não tendo sido discutidos pelas entidades que reúnem os educadores merecem um estancamento

para que se ajustem, se fôr o caso, dentro de uma política global para o setor da educação.

- 40

Como exemplo desses projetos podem ser citados entre outros, os resultantes do Acordo MEC/BIRD para a melhoria do ensino básico na região Nordeste.

- 41

É fundamental que se garanta a concretização dos princípios amplamente discutidos pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, tais como: o padrão unitário de qualidade, a gestão democrática, a destinação dos recursos públicos para o financiamento da educação pública, a definição de uma política integrada de formação, seleção e qualificação dos profissionais da educação, a definição da carreira única do magistério para todos os níveis de ensino.

- 42

Para que isto ocorra, o governo deverá estabelecer medidas a curto, médio e longo prazo, de modo a que se possa viabilizar, ainda nesta década, a superação dos problemas mais crônicos da educação nacional, já amplamente conhecidos e demonstrados neste documento.

- 43

A ANDES-SN encaminhou ao MEC as reivindicações gerais do III CONAD Extraordinário, realizado no mês de outubro, em Brasília, que abrangem os seguintes pontos para uma ação urgente do governo:

- 44

1. assegurar recursos suficientes para educação, saúde, ciência e tecnologia e para as despesas com pessoal e encargos sociais;

- 45

2. retirar o Projeto de Lei da Propriedade Industrial (Lei das Patentes), apresentado pelo Governo Collor;

- 46

3. opor-se a qualquer ajuste fiscal imediato e defender a implementação de uma política de combate sistemático a sonegação;

- 47

4. garantir a ação do MEC no interior do governo federal para definir as prioridades orçamentárias, viabilizando recursos que permitam aos organismos governamentais de fomento à pesquisa, (FINEP, CAPES e CNPq) e atender à demanda de bolsas em todos os níveis e assegurar financiamento para projetos de pesquisa básica,

bem como manter o compromisso com projetos já aprovados;

- 48

5. suspender imediatamente o programa de privatizações;

- 49

6. empenhar-se para a definição de uma política salarial, que contemple reajustes mensais dos salários dos docentes das instituições públicas e privadas de ensino superior, de acordo com o ICV-DIEESE;

- 50

7. assegurar a aprovação do projeto de LDB, ainda este ano, com o compromisso de encaminhar a elaboração do Plano Nacional de Educação mediante convocação do Fórum Nacional de Educação, conforme previsto no Capítulo V do PL 1258-A.

- 51

Além dessas reivindicações de caráter mais geral, a pauta de reivindicações emergenciais dos docentes das IFES, aponta os seguintes pontos:

- 52

1. Salários (reajuste salarial, recompondo o poder aquisitivo dos salários de março/90; definição de piso salarial nos termos da Constituição);

- 53

2. Carreira (carreira única para os docentes de 1ª, 2ª e 3ª Graus nas IFES; revisão do processo de isonomia salarial dos SPFs);

- 54

3. Política de pessoal (nomeação imediata de todos os professores concursados e aprovados nas IFES; realização de concurso público para docentes, nas IFES, na proporção das vagas existentes; manutenção do direito a licença sabática);

- 55

4. Orçamento e Verbas (orçamento das IFES contemplando reajustes mensais, recuperação do poder aquisitivo real dos salários; garantia de isonomia salarial das IFES; garantia de recursos para OCC, no mínimo equivalentes a 25% das despesas de pessoal; não contingenciamento de verbas para as IFES; pleno financiamento dos Hospitais Universitários).

- 56

5. Democracia e Autonomia das IFES (respeito aos resultados eleitorais do processo de escolha de dirigentes feito pela comunidade universitária);

- 57

6. Pendências Trabalhistas e Judiciais (incorporação aos salários da URP de fevereiro de 1989 (26,5%); incorporação do reajuste devido em abril de 1990 (93,54%); pagamento das diferenças atrasadas referentes aos itens 6.1. e 6.2.; pagamento imediato do FGTS pertencente aos docentes.

- 58

3. As Tarefas Inadiáveis para o Movimento Docente: Mobilização pela Aprovação da LDB e por um Plano Nacional de Educação.

- 59

Apesar dos avanços que a aprovação da LDB possa representar na construção de um sistema nacional de educação que se alie a um projeto de organização de uma sociedade mais justa, é preciso chamar a atenção para os seguintes pontos do Substitutivo Jorge Hage dos quais divergimos:

- 60

- ao definir o Conselho Nacional de Educação como órgão normativo e o Ministério da Educação como órgão executivo, restringiu o papel do Fórum Nacional de Educação, tornando-o instância meramente consultiva do Sistema Nacional de Educação. Nesse sentido, ao retirar o caráter deliberativo do Fórum, o Substitutivo restringe o peso político da sociedade civil organizada, empobrecendo e reduzindo o seu papel;

- 61

- ao estabelecer atribuições de caráter acentuadamente burocrático ao Conselho, provocou o esvaziamento político dessa instância;

- 62

- no tocante aos recursos financeiros necessários à operacionalização do PNE, o texto indica o seu movimento vinculado apenas à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária de cada ano, sem fazer referência à necessária atualização monetária dos recursos, além de não estabelecer critérios para aplicações de sanções no caso de não cumprimento das metas do PNE, o que pode implicar na inviabilização do mesmo.

- 63

Há ainda outros aspectos controvertidos no referido Projeto, e que certamente provocarão intenso debate no Plenário da Câmara Federal, tais como:

- 64

- gestão democrática (art. 7º);

- 65

A relação entre o MEC e o setor educacional deverá se articular em novas bases, de modo a que se estabeleçam os limites da ação do Executivo, entendendo-se que as prioridades da educação nacional devem, necessariamente, ser definidas pelo conjunto das organizações da sociedade, sob a liderança do Fórum Nacional de Educação.

- sistema nacional de educação (arts. 8º a 13º);

- 66

- escola privada: proposta pedagógica, piso salarial, liberdade de crença, organização sindical, etc (art. 19º);

- 67

- repasse de verbas à rede privada (art. 20º, V e 2º e 3º);

- 68

- conselho nacional de educação como formulador de política educacional (art. 23, I e II);

- 69

- formas reconhecidas de educação à distância (art. 23, III);

- 70

- normas para avaliação de instituições e cursos (art. 23, XIII);

- 71

- controle da arrecadação do salário-educação (art. 23, XX);

- 72

- composição do conselho nacional de educação (art. 24);

- 73

- organização da educação básica (art. 26);

- 74

- formas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino (art. 31, VII);

- 75

- tamanho das turmas (relação professor/nº de alunos/turma), (art. 32);

- 76

- ensino religioso; matrícula facultativa e sem ônus para o setor público (art. 50).

- 77

É preciso que neste momento concentremos os nossos esforços no sentido da aprovação do Substitutivo Jorge Hage para o avanço da educação nacional.

- 78

Outra frente de luta que exigirá uma intervenção sistemática do movimento docente será, sem dúvida, a construção do Plano Nacional de Educação para que este se constitua num instrumento de intervenção política direcionado para os interesses e necessidades da grande maioria da população brasileira..

- 79

É importante ter presente que a exigência constitucional de um Plano Nacional de Educação, não pode ser tomada como uma exigência burocratizada ou tecnicista. O próprio texto, ao fixar-lhe os objetivos, faz do Plano Nacional de Educação uma exigência de explicitação de compromisso político.

- 80

Como instrumento plurianual de gestão, o PNE é sobretudo a transparente e registrada intenção da sociedade em torno de diretrizes e prioridades educacionais que obrigam o poder público à aplicação criteriosa dos recursos governamentais. Mais do que isso, obrigam à articulação e cooperação das diversas esferas de governo, em torno de objetivos e metas claramente definidos.

- 81

Vale lembrar que no Projeto de LDB-Substitutivo Jorge Hage, em tramitação na Câmara Federal, o Plano Nacional de Educação recebeu também uma definição específica (art. 114), por isso que o passo seguinte a ser dado se refere à elaboração e implementação do mesmo.

- 82

No horizonte de luta do movimento docente também se apresenta como prioritária a Revisão Constitucional de 1993.

- 83

No sentido de encaminhar uma discussão preliminar, apresentamos alguns aspectos relativos à educação que não foram contemplados na Constituição de 1988.

ESCOLAS PRIVADAS

- 84

A Constituição de 1988 eliminou as disposições que detalhavam as condições básicas para o funcionamento das escolas privadas: recursos orçamentários, padrão unitário de qualidade, organização dos professores e funcionários e sua participação nos órgãos deliberativos,

sustentação econômica e financeira da mantenedora, fiscalização pelo Estado, proibição de isenção tributária aos proprietários e mantenedoras. Estas restrições foram reduzidas aos incisos I e II do art. 209.

VERBAS PÚBLICAS

- 85

A Constituição eliminou a destinação de verbas públicas exclusivamente às escolas criadas e mantidas pela União, Estados e Municípios, estendendo-a a escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, à destinação de bolsas de estudo mediante determinadas condições e à atividades universitárias de pesquisa e de extensão (art. 213, Incisos I, II, # 1º e 2º).

GESTÃO DEMOCRÁTICA

- 86

A gestão democrática que foi proposta como um princípio para todas as instituições de ensino e de pesquisa, na área de formação de pessoal e desenvolvimento científico e tecnológico do país, ficou restrita apenas a gestão democrática do ensino público (art. 206, Inciso VI).

PADRÃO DE QUALIDADE

- 87

O padrão de qualidade proposto para as instituições de ensino e de pesquisa, transformou-se em princípio apenas para o ensino e está expresso simplesmente como: padrão de qualidade".

CARREIRA

- 88

No que diz respeito a carreira dos professores, a Constituição Federal deixou de mencionar:

- 89

isonomia salarial, direito à sindicalização, aposentadoria integral e proporcional, 13º salário e férias de 45 dias. Por sua vez, incluiu como princípios: existência de plano de carreira, piso salarial profissional, ingresso exclusivamente por concurso público e regime jurídico único para as instituições mantidas pela União (art. 206, Inciso V).

FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

- 90

Omitiu-se na Constituição a obrigação da União em estabelecer controle da arrecadação e a fiscalização das

verbas destinadas à educação, com ampla participação da sociedade.

AUTONOMIA

- 91

A Autonomia deixa de ser "das instituições de ensino superior" e passa a ser "das universidades". Também não menciona a obrigação de garantir recursos financeiros para o pleno funcionamento das instituições. Por outro lado, incluiu a noção de autonomia de gestão financeira e patrimonial.

SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- 92

Na Constituição não há referência a nenhum organismo colegiado superior de educação com caráter público, autônomo e democrático, que estabeleceria as normas mínimas ordenadoras do sistema nacional de educação. Da mesma forma, não há referência ao Conselho Inter-Universitário que se encarregaria das funções gerais de estruturação do ensino superior brasileiro.

- 93

Dada a peculiaridade das circunstâncias da tramitação da LDB, cujos desdobramentos estão ainda indefinidos, a Coordenação do GT-PE proporá ao MD os encaminhamentos para as ações em 1993, na próxima reunião de trabalho, que antecederá o XXV CONAD, no dia 1º/12/92.

Subsídios utilizados na elaboração deste texto:

- 94

- Texto de Rosanne Dias, professora da UFRJ e membro do GT-PE-ANDES/SN.

- 95

- Texto de Elisene Bonach e Luiz Fernandes Dourado (professores da Faculdade de Educação da UFG e membros do GT-PE da ANDES-SN).

- 96

- Texto de Fábio de Lima Beck, professor da UFRS e membro do GT-PE-ANDES/SN

- 97

- Um Programa de Educação para o Estado de São Paulo. Fórum

- 98

Estadual em defesa da Escola Pública. (São Paulo, 17/10/90).

- 99

- PINO, Ivany R. e PINO, Angel. Educação escolar, desigualdade social e cidadania. In A Educação e os Trabalhadores. São Paulo:Co-edição DESEP/DNTE-CUT.

- 100

- CUNHA, L. A. Educação, Estado e democracia no Brasil. São Paulo, Cortez Editora, 1991.

- 101

- XAVIER, Antonio Carlos de Ressureição e SILVA, Luiz Carlos Eichenberg. "O primeiro ano da política educacional do Governo Collor" In: A Educação e os Trabalhadores, São Paulo: DESEP/DNTE-CUT, 1992.

- 102

- "O Impacto das Políticas do Banco Mundial na Educação Latino-Americana. Documento do Debate promovido pela Regional CMOPE da América Latina. Tegucigalpa, out/1992.

POLÍTICA EDUCACIONAL

CEFETs em questão

Apresentação

- 1

O XXIV CONAD realizado em Fortaleza, em junho de 1992 aprovou a realização do II Encontro Nacional dos Docentes das IFES: os CEFETs em questão, a se realizar no segundo semestre de 1992. A argumentação para a realização do evento se fundamentava no fato de que os CEFETs se constituem em experiência pedagógica diferenciada, ainda não avaliada pelo MD. Por diversas razões não foi possível a sua realização ainda neste semestre. Porém, a diretoria da ANDES-SN reunida no Rio de Janeiro, em setembro p.p., aprovou o seguinte encaminhamento, que submete ao XXV CONAD:

- 2

1 - manter a realização de um encontro dos CEFETs, nos termos aprovados no XXIV CONAD, transferindo-o para o primeiro semestre de 1993;

- 3

2 - preparar o evento através de uma discussão inicial com o MD com a introdução de um ponto sobre os CEFETs no XXV CONAD, no tema política educacional;

- 4

3 - realizar um seminário sobre os CEFETs no XII Congresso da ANDES-SN.

- 5

Para que a discussão fosse iniciada havíamos solicitado aos CEFETs suas contribuições para o XXV CONAD. O texto encaminhado pela ADCEFET-RJ está incluído neste caderno com este propósito.

BREVE HISTÓRICO DO CEFET-RJ

ASPECTOS DE SUA ORIGEM E TRANSFORMAÇÕES E VISÃO CRÍTICA DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO AO LONGO DE SUA EXISTÊNCIA

(Colaboração do Prof. Carlos Alberto Gouvêa Coelho - CEFET-RJ)

A ORIGEM DO CEFET-RJ

- 1

Através do Decreto no 7566, de 23 de setembro de 1909, o Presidente Nilo Peçanha criou no país a rede de Escola de Aprendizes - Artífices, oferecendo o ensino de ofícios destinado a "habilitar os filhos dos desfavorecidos da fortuna com o indispensável preparo técnico e intelectual, como fazê-los adquirir hábitos de trabalho profícuo, que os afastará da ociosidade, escola do vício e do crime".

- 2

Em 1917, o Conselho Municipal do Distrito Federal, através do Decreto no 1880, de 11/08/1917, criou a Escola Wenceslau Brás, uma "escola normal de artes e ofícios para a instrução e preparo de professores, mestres e contra-mestres dos vários Institutos e escolas profissionais do Distrito Federal, assim como professores de trabalhos manuais para as escolas primárias", oficialmente instalada em 09/11/1918, com a presença de seu patrono, no antigo Palacete Leopoldina, à Rua General Canabarro no 348, recuperado para tal uso. Ao fim de

1919 sua administração é transferida da prefeitura para o governo federal e em 1924 passa a preparar unicamente professores e mestres para as escolas profissionais da União.

- 3

Na ditadura Vargas, o Ministério da Educação e Saúde, por ela criado em 1931, é reorganizado pela Lei no 378, de 13/01/37, que em seu artigo 37 dispõe: "A Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Brás e as escolas de aprendizes artífices, mantidas pela União, serão transformadas em liceus, destinados ao ensino profissional de todos os ramos e graus. Parágrafo Único - Novos liceus serão instituídos para a propagação do ensino profissional dos vários ramos e graus por todo o país". O Decreto-Lei no 148, de 30/12/37, aprova o plano de construção do liceu que substituiria a Escola Wenceslau Brás, desapropriando o prédio então ocupado e outros, anexos, que foram demolidos, apesar dos protestos da sociedade.

- 4

O liceu assim projetado não chegou a funcionar como tal. Entre a desativação da Escola Normal e o efetivo funcionamento de sua sucessora se passaram mais de 5

anos. Neste intervalo foi baixado o Decreto-Lei no 4048, de 30/01/42, conhecido como Lei Orgânica do Ensino Industrial, parte do que se chamaria de Reforma Capanema - em alusão ao então ministro da Educação e Saúde, Gustavo Capanema - que também englobou a reforma dos ensinos secundário (1942), comercial (1943), primário e agrícola (1946).

- 5

Finalmente, em 15/07/1942, tem início o funcionamento da Escola Técnica Nacional, inaugurada oficialmente em 07/10/44, pelo então ditador, Getúlio Vargas.

- 6

A Escola Técnica Nacional mantém tal denominação até que por força da Lei no 4795, de 20/08/65, através da Portaria Ministerial no 239, de 08/09/65, passa a se chamar Escola Técnica Federal da Guanabara. Após o falecimento do então diretor, a serviço nos EUA, e por solicitação de servidores docentes e administrativos, o Decreto-Lei no 181, de 17/02/1967, transformou-a em Escola Técnica Federal Celso Suckow da Fonseca. Em 1978, pela Lei no 6545, de 30/06, é transformada em Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET).

O ENSINO PROFISSIONAL

- 7

A Lei Orgânica do Ensino Industrial, de 1942, estabelecia para o 1o ciclo desse ensino o Industrial Básico, o de Mestria, o Artesanal e a aprendizagem. Quanto aos estabelecimentos, definia-os como Escolas Técnicas, Escolas Industriais, Escolas Artesanais e Escolas de Aprendizagem. Estas últimas vinham atender à obrigatoriedade do ensino de ofícios pelos empregadores, o que originou o SENAI.

- 8

A Escola Técnica Nacional iniciou suas atividades ministrando cursos Industriais básicos e técnicos. Tais cursos continuavam estigmatizados, tal como em 1909, pois a Constituição outorgada em 1937 destinava as escolas profissionais e pré-vocacionais às "classes menos favorecidas". Os cursos que propiciavam o acesso ao ensino superior eram o ginásio (1o ciclo) seguido de um 2o ciclo, que poderia ser o clássico ou o científico.

- 9

Em 1950 os concluintes de cursos profissionais de 1o ciclo passam a ter acesso ao colegial de 2o ciclo - científico

ou clássico - e em 1953 os concluintes do 2o ciclo de cursos profissionais passam a ter acesso a qualquer curso superior, desde que aprovados em exames de complementação de estudos, em ambos os ciclos.

- 10

Somente em 1961, com a Lei no 4024, chamada de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em discussão desde 1948, é que o ensino profissional alcança plena equivalência ao propedêutico. Nessa época o país começava seu tardio processo de industrialização e de desenvolvimento tecnológico, demandando recursos humanos de nível intermediário com formação adequada, em quantidade superior ao oferecido pelo sistema SENAI e com preparo maior que o dos cursos de aprendizagem.

- 11

Desde o ano de 1958 foi suspensa a seleção de alunos para os cursos industriais básicos (1o ciclo) na Escola Técnica Nacional.

- 12

Em 1966 começam a ser ministrados os cursos de Engenharia de Operação na ETF da Guanabara, nas modali-

dades Mecânica, Eletro-técnica e Eletrônica. Tais cursos haviam sido propostos pela Diretoria de Ensino Superior do MEC e aceitos pelo Conselho Federal de Educação, através do parecer no 60/1963. O Parecer CFE no 25/1965 regulamenta os cursos de Engenharia de Operação, fixando carga horária e aprovando os currículos propostos. O mesmo parecer define: "enquanto o engenheiro de operação caracterizar-se por uma formação predominantemente prática, necessária à condução dos processos industriais, à gerência ou supervisão das indústrias, à direção da aplicação da mão-de-obra, às técnicas de utilização e manutenção de equipamentos, enfim, às atividades normais ou de rotina das indústrias, o engenheiro graduado, com curso básico atual de cinco anos, apoiado em mais sólida formação científica, terá também os encargos de pesquisa e projeto e a característica de sua atuação será a criatividade." (grifo deste compilador).

- 13

Essa orientação de formar profissionais com conhecimentos técnicos e capacidade de gerenciamento, mas sem o espírito inovador e investigativo que perpassa o ensino universitário, emanava dos programas de "cooperação e colaboração técnica" entre o Brasil e os EUA,

O PROCESSO EDUCATIVO NA ESCOLA TÉCNICA E NO CEFET-RJ

- 15

O ensino profissional sempre se distinguiu do ensino acadêmico, não só pelos objetivos e clientela, mas também pelos métodos. Em ambos procura-se a transmissão de conhecimentos acumulados pela humanidade aos estudantes, que deverão assimilá-los. A seleção desses conhecimentos atende aos interesses da sociedade - principalmente ou unicamente aos seus grupos dominantes - e não aos do estudante. No ensino acadêmico há menor participação do estudante, ficando na posição passiva de receptor de informações ou observador de demonstrações em laboratórios, mesmo quando ele executa a experiência. No ensino profissional o estudante precisa adquirir técnicas e habilidades, daí ser necessário reproduzir não só o que ouve ou lê, mas principalmente o que vê e com perfeição igual, ou melhor, do que a de quem ensina.

- 16

Pela sua interação com o conteúdo que está tentando assimilar é natural que o estudante de um curso profes-

através de organismos como a Fundação Ford, BIRD, BID, USAID etc. Os conselhos de regulamentação e fiscalização do exercício profissional de Engenharia (CONFEA e CREA's) resistiram em aceitar tal situação e somente por ato de força da ditadura militar vigente, através de decreto, foram fornecidos registros e carteiras profissionais aos Engenheiros de Operação, com as atribuições dadas por decreto-lei. A pressão, porém, continuava e os cursos de engenharia de Operação foram transformados em Engenharia Industrial, com duração de cinco anos, mas ainda com as mesmas finalidades.

- 14

Intencionados para serem ministrados em estabelecimentos universitários e inicialmente autorizados somente para estes, os cursos de Engenharia de Operação acabaram por encontrar guarida apenas nas Escolas Técnicas Federais, o que então foi justificado, obviamente como dissimulação, pelas instalações e facilidades destas últimas, como oficinas e laboratórios, e pelo ambiente excessivamente acadêmico das primeiras. Para abrigar a Engenharia Industrial, as Escolas Técnicas Federais que mantinham os antigos cursos foram transformadas em Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs).

sional faça descobertas a partir de suas próprias observações - como o funcionamento de uma máquina ou o uso de um instrumento - e até crie algo novo; estes fatos, porém, não são o objetivo de tal ensino, mesmo que sejam de algum professor em particular. Assim, todo o processo educativo caminha para a reprodução do que existe, principalmente nas áreas de conhecimentos gerais, comuns a ambos os tipos de ensino.

- 17

No CEFET-RJ não existe a preocupação institucional com o processo pedagógico: seu acompanhamento, qualidade, eficácia, eficiência e inovação. A tônica é a reprodução e não foi à toa que tal instituição foi escolhida para abrigar os cursos de engenharia de operação, que deveriam, como se entende do espírito do parecer CFE no 25/65, preparar profissionais para executar e não para descobrir. Entretanto, este tipo de instituição, particularmente no ensino de 2o grau, tem condições para desenvolver uma didática específica para o ensino profissional na qual o estudante seja estimulado a descobrir,

não somente o que já existe, como também o novo; o processo que leva a isto é a PESQUISA CIENTÍFICA.

- 18

No ensino de 1o e 2o graus a pesquisa bibliográfica vem sendo um método com crescente emprego pelos professores, mas geralmente aplicado de forma inadequada, sem orientação do estudante para o uso de uma metodologia de pesquisa, como a seleção de fontes de consulta e a busca sistematizada de informações.

- 19

A mudança de orientação não pode partir apenas de iniciativas individuais, sob o risco de sucumbir à falta de recursos; é preciso a institucionalização do processo e a conscientização e preparação do pessoal docente e de apoio técnico-administrativo para sua aplicação.

- 20

A preparação de docentes para o ensino profissional sempre foi um ponto nevrálgico. O CEFET-RJ é oriundo da Escola Normal Wenceslau Brás, que formava professores, mestres e contra-mestres para o ensino nas escolas profissionais; tal escola passou por dificuldades e foi extinta para dar origem à Escola Técnica Nacional. Curiosamente, para esta última, que começou a funcionar em 1942, não havia qualquer escola de formação

docente. Em 1952 a ETN criou os Cursos Pedagógicos, mas estes foram extintos em 1953 por ordem do Diretor do Ensino Industrial, tendo formado apenas seis professores, um em cada especialização: Química Industrial, Desenho Técnico, Máquinas e Motores, Edificações e dois em Construção Aeronáutica. No final da década de 60 foram criados os Centros de Educação Técnica na Guanabara (CETEG). São Paulo (CETESP, depois transformado no CENAFOR), Rio Grande do Sul (CETTERGS), Paraná (CETEPAR), Brasília (CETEB), Bahia (CETEBA), Amazônia (CETEAM), Nordeste (CETENE) e o da Universidade do Trabalho de Minas Gerais (CET-UTRAMIG). tais centros ministraram cursos emergenciais de capacitação de professores para o ensino técnico industrial, conhecidos como Esquema I (para egressos de cursos superiores de Engenharia e Arquitetura) e Esquema II (para egressos de cursos técnicos ou professores já em exercício); até hoje tais cursos "emergenciais" são ministrados e no Rio de Janeiro estiveram suspensos por mais de dez anos, inclusive com a crescente demanda de vagas em cursos técnicos originada pelo "milagre econômico" e consubstanciada na Lei no 5692/71.

A PESQUISA NA ESCOLA TÉCNICA E NO CEFET-RJ

- 21

A natureza do ensino profissional enseja a pesquisa tecnológica e mesmo a pesquisa científica, como processo investigativo em substituição ao mero repasse de conhecimentos. No CEFET-RJ, o assunto só veio a ter tratamento institucional para justificar a criação dos cursos de pós-graduação e mestrado. Para isso foi reativado o NPT - Núcleo de Pesquisas Tecnológicas, órgão inicialmente do DES e com funções mais próximas à prestação de serviços, a partir de 1989 (!) com sua atuação ampliada a todo o Centro. Suas funções são "gerenciar os programas de pesquisa desenvolvidos no CEFET-RJ, subsidiar a definição de áreas prioritárias para o desenvolvimento das pesquisas e respectivas linhas, propor novos programas, promover articulações intra e interinstitucionais necessárias ao desenvolvimento dos programas, acompanhar e avaliar os projetos, fornecer subsídios para a integração entre os projetos de pesquisa e as atividades de ensino e extensão, incentivar a capacitação para a pesquisa, envolvendo a qualificação indi-

vidual de professores em cursos de mestrado e doutorado e a divulgação da produção científica por meio da apresentação de resultados dos trabalhos em congressos e seminários." Uma avaliação dos objetivos alcançados pelo NPT neste interim, sem que se atenha apenas a números e estatísticas, mas considerando a difusão da pesquisa no Centro e sua disseminação pelas diversas áreas, bem como sua integração ao processo educativo e a mudança da mentalidade docente e dos administradores quanto aos métodos de ensino, fornece um resultado ainda muito tímido e, em alguns aspectos, desanimador.

- 22

Apesar da distância entre a pesquisa e o ensino ainda estar muito grande, há uma participação significativa de professores e estudantes de 2o grau nos projetos de pesquisa ora em andamento, embora esse número, em termos absolutos, seja inexpressivo em relação ao contingente do CEFET-RJ e as pesquisas estejam sendo conduzidas mais pelo esforço pessoal e interesse de quem

as realiza do que pelo interesse e efetivo apoio da instituição. Aliás, parece que o interesse é unicamente o de gerar números para o preenchimento de relatórios de produção acadêmica.

- 23

As tentativas de realizar pesquisa integrada ao ensino nos cursos técnicos do CEFET-RJ, sempre foram individuais, tendo os interessados de enfrentar toda a sorte de obstáculos, sendo o principal a administração da escola. O exemplo mais notável disto foi a atuação pertinaz do Professor Eugenio Trombini Pellerano, que merece ser relatada.

- 24

O Prof. Pellerano entende que o aprendizado de técnicas e a aquisição de conhecimentos específicos se dá de forma mais efetiva e prazerosa quando o instruendo tem uma aplicação imediata e palpável para o que está aprendendo. Tendo iniciado sua carreira docente como professor de desenho, ao ser convidado para lecionar essa cadeira na Escola Técnica de Vitória começou a aplicar sua técnica, que mais tarde viria chamar de Motivação Realizadora, através da integração entre disciplinas. Identificou como meta a construção de um invento seu, o "Hidreleto Indicador", destinado a detectar a presença de água do mar em porões de navios, mas também aplicável em minas e outros locais, e passou a desenvolver os trabalhos práticos de desenho em torno do projeto, chegando à construção do protótipo. Mais tarde, já na Escola Técnica Nacional, dentro da mesma idéia, propôs a construção de uma turbina a gás e vapor, batizada "Turbina ETN, seguindo-se o projeto de um

motor a jato. Com a prática pedagógica que desenvolveu, das atividades didáticas direcionadas para a consecução de projetos, concebeu uma estrutura de caráter técnico-educacional à qual chamou de Centro de pesquisas. Este tem um quadro fixo de estudantes bolsistas, ao qual podem se agregar estudantes voluntários e professores, e acolhe propostas de pesquisas originadas de professores, promovendo sua viabilização com o máximo envolvimento da comunidade escolar. Tal centro chegou a funcionar, entre as décadas de 50 e 60, pela atuação do Prof. Pellerano, na Escola Técnica Nacional, mas de maneira limitada, pela falta de recursos e de apoio institucional. Através dele foram realizadas pesquisas com morcegos - "Projeto Vampiro" - para estudo dos ultrassons e possível aplicação na defesa do gado contra os morcegos hematófagos; com raios cósmicos - "Projeto Planck", - para avaliação de seus efeitos sobre os gases, além da construção da turbina ETN, do motor a jato e de equipamentos auxiliares.

- 25

Do relato do Prof. Pellerano pode-se extrair que tal método pedagógico pode ter atingido seu objetivo amplo de facilitar a aprendizagem, tornando-a mais interessante e a retenção mais duradoura para o estudante, mas que era encarado como uma iniciativa própria do professor e não como algo a ser perseguido por todos. O próprio Centro de Pesquisas só foi implantado por insistência dele e, como consta no documento da direção que o autorizou, "sem prejuízo de suas atividades como professor"... Nenhum dos trabalhos foi concluído.

A EXTENSÃO NA ESCOLA TÉCNICA E NO CEFET-RJ

- 26

A visão mais comum da extensão universitária e que foi a única por muito tempo é a oferta de cursos extras, não regulares na instituição, geralmente para atender a empresas ou aproveitar oportunidades de mercado. Na Escola Técnica Nacional tal já ocorria, tendo obtido uma grande repercussão o curso de Telefonia pentaconta, em convênio com a Standard Elétrica S.A., a CTB e a CETEL, nas décadas de 60 e 70. Hoje essa vertente ainda é a mais forte, gerenciada pela CEPRO - Central de Produção, atendendo a empresas como a Light e a Petrobrás e com cursos abertos ao público em geral.

- 27

Outra vertente que vem ganhando espaço no CEFET-RJ, também gerenciada pela CEPRO, é a prestação de serviços a empresas, o que hoje se dá quase exclusivamente através de uma Central de Usinagem construída no Centro para esse fim. Eventualmente são atendidas necessidades de pequenas empresas em outras áreas.

- 28

A abordagem progressista e mais ampla da extensão é a interação da escola com a sociedade, atendendo às demandas emergentes desta com os meios ao seu alcance, além de sua função precípua de formação acadêmica. Nessa linha o CEFET-RJ desenvolve o Pró-Técnico, que é um curso de reforço para estudantes da rede

municipal de 1o grau, visando um bom desempenho no concurso de admissão aos cursos técnicos do Centro, e o Servir, que objetiva oferecer iniciação tecnológica

para os setores populares, produzir tecnologia para a solução de problemas básicos da população e proporcionar o desenvolvimento comunitário em tecnologia.

A INTEGRAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO NO CEFET-RJ

- 29

Não é possível desenvolver um trabalho de integração multi e interdisciplinar sem que haja uma decisão coletiva e uma firme atuação dos segmentos dirigentes neste sentido. A decisão nasce de um processo participativo de definição de metas a serem alcançadas e sua implantação só se viabiliza com um compromisso entre os segmentos, docente, discente, técnico-administrativo e a casta dirigente. Formuladas as metas, um projeto com uma sólida base científica, fundamentado nas teorias educacionais, terá de ser elaborado, para que não se

corra o risco do fracasso por incursão em erros já detectados anteriormente em outras experiências. A solidez deste projeto está exatamente no trinômio Ensino-Pesquisa-Extensão, não apenas encarado como uma expressão de efeito e bandeira de luta, mas como a garantia de que o processo educativo não seja a repetição simples - e às vezes distorcida - dos conhecimentos acumulados e assimilados sem questionamento e verificação de sua validade, apenas aceitos com fé.

BIBLIOGRAFIA

- 30

. Dias, Demosthenes de Oliveira. Estudo documentário e histórico sobre a Escola Técnica Federal "Celso Sukow da Fonseca". Rio de Janeiro, CEFET-RJ, s/d

- 31

. Franco, Luiz Carvalho e Sauerbronn, Sidnei. Breve Histórico da Formação Profissional no Brasil. São Paulo, CENAFOR, 1984.

- 32

. Pellerano, Eugenio Trombini. O Centro de pesquisas como Agente de Motivação Realizadora no Ensino Tecnológico. Comunicação no Seminário Internacional de Educação Tecnológica. Rio de Janeiro, CEFET-RJ, 1991.

- 33

. Perrota, Carmen e outros. A Educação Tecnológica no Brasil: Um Estudo Referencial. Seminário Internacional

de Educação Tecnológica. Rio de Janeiro, CEFET-RJ, 1991.

- 34

. Perrota, Carmen e Moura, Lenice Bezerra. A Educação Tecnológica no CEFET-RJ. Comunicação no Seminário Internacional de Educação Tecnológica. Rio de Janeiro, CEFET-RJ, 1991.

- 35

. Severino, Antonio Joaquim. Métodos de Estudo para o 2o grau. São Paulo, Cortez editora Autores Associados, 1984.

- 36

. Vieira do Nascimento, Oswaldo. O Ensino Industrial no Brasil: 75 anos do Ensino Técnico ao Ensino Superior. Rio de Janeiro, SENAI/DN/DPEA, 1986.

- 37

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- 1

As despesas da União com C e T vem, desde 1988, caindo progressivamente, acentuando-se esta queda a partir do governo Collor em 1990 (anexo 1).

- 2

O início desta queda ocorre com a decisão do Governo Sarney, em janeiro de 1989, de eliminar o Ministério da Ciência e Tecnologia, incorporando-o ao da Indústria e Comércio, sob a direção do Deputado Roberto Cardoso Alves, que, em apenas dois meses, cuidou diligentemente, em desmontar as pequenas conquistas obtidas pelo antigo Ministério.

- 3

Com a recusa da Medida Provisória, pela Câmara dos Deputados que criava o novo Ministério do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, o Governo Sarney opta por uma Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia, transformando-a em Ministério em dezembro de 1989.

- 4

Ao tomar posse, em março de 1990, o governo Collor transforma, novamente, aquele Ministério em Secretaria.

1. Encaminhamentos Emergenciais:

- 8

a) Retirada da proposta de reforma constitucional enviada pelo governo Collor a título de reforma fiscal, juntamente com a luta contra a retomada desta estratégia pelo atual governo;

- 9

b) exigir do governo a imediata implementação do combate sistemático à sonegação fiscal;

- 10

c) não aceitação da criação de qualquer novo imposto ou aumento de alíquota dos já existentes que venha a onerar ainda mais a classe trabalhadora, bem como de qualquer proposta de reforma fiscal, no momento;

- 11

d) retirada do Projeto de Lei de Propriedade Industrial, conhecido como "Lei das Patentes", lesivo aos interesses da maioria da população;

- 12

ria. As indefinições políticas para o setor, demonstram a que foi submetida a Ciência e Tecnologia no país.

- 5

Dando sequência à política de Collor para o setor, caracterizava-se pela subordinação a um projeto econômico neoliberal que dispensa o Estado de investimentos em Ciência e Tecnologia e submete o setor ao interesse privatista de mercado, propiciando o estancamento das atividades de pesquisa no país, com graves prejuízos para as políticas de Saúde e Educação (anexos 2, 3 e 4).

- 6

O desenvolvimento científico e tecnológico de um país só é possível através de um amplo programa de formação de recursos humanos e de investimentos em instituições de pesquisa, que no Brasil praticamente se resumem às universidades públicas e alguns Institutos.

- 7

O III Conselho Extraordinário da ANDES Sindicato Nacional, reunido nos dias 10 e 11 de outubro p.p. deliberou com relação ao setor:

e) discussão com os diferentes setores do movimento social organizado sobre a exigência de uma reorientação efetiva das prioridades orçamentárias da União e a criação de mecanismos de controle de sua execução;

- 13

f) suspensão imediata e integral do programa de privatizações, com auditoria naquelas já realizadas;

- 14

g) exigir que na revisão do orçamento de 1993 sejam assegurados recursos adequados para educação, saúde, C & T e para despesas com pessoal e encargos sociais;

- 15

h) fim imediato da política econômica do governo que agravou a recessão, destruiu milhares de postos de trabalho, diminuiu a participação do trabalho na renda nacional e desorganizou a economia, sucateando os serviços públicos de saúde e educação e inviabilizou a pesquisa científica e tecnológica.

- 16

a) Definir uma política de pesquisa que atenda aos projetos de interesse social;

- 17

b) trabalhar a questão do fomento à pesquisa no âmbito das fundações estaduais de apoio à pesquisa, exigindo o cumprimento das constituições Estaduais quanto à destinação de recursos;

- 18

c) definir um percentual único de captação de recursos, que sirva de referência para todos os Estados e que se torne bandeira de luta do MD, em cada Seção Sindical;

- 19

d) fim da política clientelística dos órgãos de fomento à pesquisa (CNPq, etc). Garantia de recursos para o adequado financiamento desses órgãos;

- 20

e) fiscalização da aplicação de verbas externas oriundas de projetos ligados ao meio ambiente;

- 21

f) abrir discussão sobre financiamento de pesquisas por empresas privadas nas IES.

- 22

g) agendar audiência ANDES-SN/Ministério da Ciência e Tecnologia para discutir questões de verbas e financiamento dos órgãos de fomento;

- 23

g) assumir como meta estratégica de luta o investimento de 1,5% do PIB para desenvolvimento científico e tecnológico, priorizando-se as questões sociais pendentes, articulado com a exigência de destinação de 10% do PIB para a educação pública.

- 24

Finalmente, vemos como fundamental e necessário que se integrem esforços para definição de orçamentos e programas de interesse das Universidades, bem como seu acompanhamento e avaliação: em relação ao número e remuneração das bolsas de estudo, cujo valor hoje é sabidamente muito baixo; em relação aos órgãos de financiamento tais como: CAPES, CNPq e FINET que estão próximos à paralisação.

- 25

Por tudo isto consideramos como importante a abertura de um canal permanente de negociações e discussão entre este Ministério e a ANDES-SN.

SEGURIDADE SOCIAL

APRESENTAÇÃO:

- 1

O presente documento apresenta proposta de posicionamento diante do projeto da SAF intitulado "Programa de Seguridade Social e Benefícios para os Servidores Públicos Cíveis da União".

- 2

O governo propõe serviço de Saúde exclusivo para os servidores. Tal discussão, no entanto, diz respeito ao conjunto do movimento, pois constitui modelo seme-

lhante ao que se pretende adotar para todos os setores, no sentido de privatizar a saúde e a previdência.

- 3

Chamamos a atenção para a gravidade do problema e a urgência de se promover a mais ampla discussão nas bases do movimento para a tomada de posição no XXV CONAD.

1 - SEGURIDADE SOCIAL: UMA QUESTÃO DE PRINCÍPIO

- 4

"A Constituição brasileira fixa como objetivo da República a construção de uma sociedade livre, justa, solidária, que tem como um dos seus alicerces uma seguridade social gerida democraticamente e fundamentada nos princípios de universalidade dos serviços, uniformidade dos benefícios, distributividade na sua prestação e equidade no custeio.

- 5

Em desrespeito a estes princípios, o ideário neoliberal vem instrumentalizando uma política social discriminatória e regressiva que tem acentuado a degradação das condições de vida do povo brasileiro. Os defensores dessa doutrina, através da proposta de reforma constitucional, pretendem anular princípios de justiça social que foram duramente conquistados pela população durante o processo de democratização."

- 6

Frente a essa situação, incorporamos propostas da IX CNS:

- 7

"Respeitar os preceitos constitucionais sobre Seguridade Social e seus componentes, indissociáveis em seu conceito e prática - Saúde, Previdência, Assistência Social, enquanto direito social de cidadania.

- 8

Reafirmar a responsabilidade do Poder Público pela efetivação desses direitos, repudiando toda e qualquer tentativa de privatização no âmbito da seguridade so-

cial..." (IX Conferência Nacional de Saúde, relatório final, agosto/1992).

- 9

Esta é a vontade da sociedade brasileira: três mil representantes, vindos de ponta a ponta do país, reunidos na IX CNS, assim deliberaram.

- 10

Esta também é a determinação expressa da Constituição brasileira:

- 11

A SEGURIDADE SOCIAL DEVE INCORPORAR, DE FORMA INDISSOCIÁVEL, A SAÚDE, A PREVIDÊNCIA E A ASSISTÊNCIA SOCIAL; DEVE SER PÚBLICA E GARANTIDA COMO DIREITO A TODO CIDADÃO BRASILEIRO.

- 12

E, não por acaso, esta é também uma das bandeiras que o Movimento Docente, através de sua entidade nacional - ANDES-SN, sempre defendeu.

- 13

Assim, entendemos que a seguridade social configura-se como um "direito inerente à cidadania e, portanto, prioridade a ser cumprida pelo Estado e não apêndice a ser moldado segundo as conveniências e necessidades dos interesses capitalistas". (Boletim Especial da ANDES-SN, sobre Seguridade Social).

- 14

Mas o governo brasileiro não age conforme estes preceitos. Em nome de interesses outros, desconhece a vontade

de do nosso povo e desrespeita a Constituição. Há algum tempo, implanta-se, no país, o modelo neoliberal, que se adequa prioritariamente às necessidades do capital. Assim, "encolhe-se a face social do Estado e restringem-se os direitos sociais para que não se onere o capital. Por outro lado, o empresariamento da Saúde, da Educação e da Previdência propicia uma ampla possibilidade de expansão de investimentos".

- 15

Uma política econômico-social assim, que absolutiza o lucro, por entendê-lo como único mecanismo capaz de promover o crescimento econômico, não deixará espaço para qualquer perspectiva que tente garantir aos cidadãos o direito de viver numa sociedade mais justa e livre. Tal perspectiva será atacada de todas as formas. É o que se faz com a seguridade social, cuja crise, apresentada de tal maneira sob uma capa de racionalidade técnica, não deixa outra saída que não a sua extinção. Dizem: não há recursos, o sistema público é inoperante, deficitário, injusto, corrupto, etc. Acabemos pois com ele! Fazem de conta que não há uma decisão política de fazê-lo assim. Procura-se encobrir o fato de que "a absurda desigualdade - política, econômica social - da sociedade brasileira, assim como a política descompromissada, elitista e injusta empreendida pelo governo estão por trás da crise da seguridade social..." (Boletim Especial da ANDES-SN).

- 16

Uma vez "decretado" o fim da seguridade social concebida dentro de padrões mínimos de dignidade e de cidadania, tentam nos empurrar (e na ausência de alternativas, esperam que aceitemos) "Substitutivos" tais como a aposentadoria por idade no lugar da aposentadoria por tempo de serviço; sistema de previdência "básico" - quem quiser melhor que busque a iniciativa privada; priorização da previdência sobre a saúde (que certamente será privatizada) e sobre a assistência social que certamente será esquecida; a setorização da seguridade segundo categorias... tudo isto, ao invés de consequência natural da crise, como nos querem fazer crer, nada mais é que um conjunto de tentativas que visa a confundir e a fragmentar as forças sociais necessárias para a conquista e sustentação de direitos sociais.

- 17

É exatamente dentro desta lógica que agora nos apresentam o Plano de Seguridade Social e Benefícios -

Proposta de criação do sistema de atendimento integral do Servidor Público Civil, que:

- 18

a) por definição, quebra o conceito de Seguridade;

- 19

b) ao isolar os servidores do conjunto dos trabalhadores, rompe com o conceito de cidadania plena, fragmentando-a e com isto enfraquecendo a luta política de toda sociedade na conquista dos seus direitos, sob a falsa aparência de estar garantindo direitos específicos e legítimos de uma categoria, que acaba comprometendo os interesses mais gerais e duradouros de todos;

- 20

c) cria condições para que se concretizem todas as formas de privatização do sistema público de saúde, seja pela sua setorização e consequente enfraquecimento do SUS seja pela proliferação de fundação para captar e gerir recursos ou ainda pela apropriação privada de recursos públicos;

- 21

Além dos problemas de caráter geral já examinados e como decorrência deles, o plano de Seguridade Social/SAF apresenta problemas intrínsecos:

- 22

- o governo reuniu-se com as administrações universitárias, sem ouvir as entidades; as colaborações, se fizeram, deformam ainda mais uma idéia que já era equivocada. Não havia que criar projeto - o RJU é auto-aplicável e fala de integração ao SUS; além disso, só falta regulamentar convênios, nada mais (Art. 230).

- 23

- o plano cria fundações para administrar tudo;

- 24

- é permitido à fundação receber dinheiro público e aplicá-lo no mercado financeiro;

- 25

- a fundação requisitará funcionários de carreira sendo irrecusável a solicitação (o que além de inconstitucional permite realocações políticas);

- 26

- a contribuição da União é a metade da contribuição dos servidores - mau exemplo para ser seguido por outros patrões;

- 27

- libera a possibilidade de convênios com o setor privado, assegurando pagamento de até 70% dos custos. Os ou-

tros 30% (as demandas mais caras) serão pagas pelo servidor. Os 70% serão pagos por tabela própria da fundação, cujos preços são historicamente mais baixos que os de mercado, o que consequentemente elevará o gasto real para o servidor para muito além de 30%;

- 28

- o custeio do plano absorve todos os recursos referentes aos 6% atualmente pagos pelos servidores; como serão pagos e qual será a contribuição suplementar para aposentadoria e benefícios?

2 - CONSEQUÊNCIAS

- 30

O plano de Seguridade da SAF, assim como qualquer substitutivo (fazer substitutivo significa a admissão de que devemos ter um plano especial, cuja premissa entendemos ser errada), pode trazer, a curto, médio e longo prazo, consequências desastrosas.

- 31

Como já vimos, o plano da SAF não nos garante acesso àquelas ações de saúde de que mais precisamos; isto é, não nos dá, a curto prazo, uma cobertura, pelo menos razoável, sem que tenhamos que dispendir vultosas quantias, para aqueles procedimentos mais caros e sofisticados que deverão ser buscados na iniciativa privada.

- 32

A médio e longo prazo, é uma armadilha: não só divide a força política necessária para viabilizar o SUS, mas também nos coloca como privilegiados, sem o sermos de fato, diante do conjunto dos trabalhadores brasileiros; e não faltarão "os discursos racionalizadores" que em todas as oportunidades e "convenientemente" atribuem a falência do sistema de Seguridade ao seu critério injusto de favorecer a "certas categorias". Por acaso, não é exatamente esta a análise do relatório Antônio Brito sobre a aposentadoria integral dos servidores? Resumindo, o resultado final é: falência do SUS, falência dos planos especiais e finalmente, privatização total do sistema.

- 33

No caso dos professores e dos Hospitais Universitários, soma-se, a tudo isto, o fato de que, com o plano e a sua possibilidade de recursos adicionais, tender-se-á para o descompromisso crescente do MEC e do MS, em termos de suprimentos de verbas para os HUs (não é exatamente esta a tendência que se tem verificado com a incorporação do HU do SUS?). No limite, isto corresponderia a

- 29

- o plano cria deformações internas entre as entidades. Privilegia os que têm mais equipamento instalado e maiores salários. Os que têm menores possibilidades devem fazer planos complementares (privados, por exemplo); é a instalação da lógica absurda do privilégio das elites e a ruptura com o princípio da equidade, que agora ocorre inclusive entre os próprios servidores.

uma situação em que os HUs estariam voltados exclusivamente para o atendimento do próprio pessoal da Universidade. Resultado: perda do papel social destes hospitais - perda da sua incorporação ao SUS e da sua característica intrínseca de instituição de ensino, pesquisa e extensão. Isto não seria um golpe adicional ao SUS e à Universidade Pública?

- 34

Mais grave ainda é a possibilidade de nós mesmos acreditarmos que somos privilegiados. E de privilégio não se abre mão. Talvez seja esta a intencionalidade escondida no plano: caracterização de redutos, acentuação de traços corporativistas, isolamento dos servidores públicos e ainda, muito convenientemente, a criação de uma imagem que os identifique como os "vilões da história".

- 35

E, uma vez inviabilizado o plano (o que certamente ocorrerá), depois de tudo isto, ainda teremos a amarga vergonha de perseguirmos o sindicalismo de resultados.

- 36

Isto é, perder mas com o estigma de "levar vantagem em tudo. Certo?

- 37

Enfim, para terminar, é bom lembrar de que, exatamente as deliberações da IX Conferência Nacional de Saúde - discutidas nos níveis municipal, estadual e federal, por milhares de trabalhadores brasileiros - não nos permitem justificar a existência de um projeto como o da SAF ou substitutivo. Na IX CNS, aprovou-se que se deve proceder à "Incorporação ao SUS dos sistemas públicos fechados, como é o caso do serviço de saúde dos militares e de certos grupos de servidores públicos".

3 - PROPOSTAS

- 38

- O esforço dos professores e dos SPF deve ser dirigido no sentido de viabilizar as propostas da IX Conferência que, aliás, são as da VIII, da Constituição, da Lei Orgânica do SUS. Essas propostas são ainda factíveis e precisam de toda nossa "garra" para arrancar o seu cumprimento.

- 39

- Não a qualquer proposta de substitutivo. Posicionamento contrário junto ao Congresso, o que nos legitima perante a opinião pública, por nossa coerência e pela negativa ao privilegiamento.

- 40

- Regulamentação urgente do mandato de injunção, o que permite acionar juridicamente o governo que não cumpre leis e a Constituição.

- 41

- Se o critério é democrático, deveríamos discutir a existência desse projeto com toda a classe trabalhadora aliada, no caso à CUT, e não somente no âmbito dos SPF's.

- 42

- Só temos garantia constitucional e legal para o SUS, com equidade e acesso a todos níveis de atendimento. Precisamos exigir que a lei seja cumprida.

- 43

Isto será possível com o somatório dos aliados, pois gera opinião pública favorável a pressões junto ao Congresso.

SAÚDE**HU: SUCATEAMENTO E PERDA DE PRINCÍPIOS**

Contribuição do GT Saúde

(Texto introdutório, a ser completado no XXV CONAD)

- 1

Os princípios que regem os HUs deveriam ser, por definição, os mesmos que propomos para a Universidade. Entre eles, em especial: a qualidade, o caráter público e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

- 2

Princípios iguais, problemas afins.

- 3

Há muito nos deparamos com o embate entre estes mesmos temas, que de indissociáveis, tornam-se excluídos: ou ensino, ou pesquisa ou extensão. Não é outro o motivo do aparecimento recente e infundado de uma polêmica quanto à vinculação dos HUs, se o SUS (Sistema Único de Saúde) ou ao MEC.

- 4

Da mesma forma, a política governamental que há muito vem ameaçando a Universidade Pública, seja pela insuficiência crescente das verbas alocadas e pelas perdas salariais absurdas, seja pela vinculação da idéia de que o setor privado é competente e justo, exerce sobre os HUs os mesmos efeitos, obrigando-os à difícil escolha de captar recursos a qualquer preço. Condena-se os HUs, a perderem as características que lhe dão identidade, restando-lhes a opção de deixarem de existir.

- 5

Desse quadro deriva, em grande parte, a variedade de política, gerenciamento e financiamento que caracterizam a atual situação dos HUs, pulverizando-os e levando à perda de outro princípio essencial: a preservação do componente de instituição universitária que lhe são inerentes.

HUs - a diversidade dos problemas**- 6**

Constatamos a ocorrência de uma gama de problemas distintos que aparecem sob a forma de ameaças concretas aos princípios duramente defendidos pelo MD.

- 7

Existem Hospitais que privatizaram parte de seus leitos; para muitos, a criação de fundações tem sido a alternativa assumida, dada a impossibilidade de contratação de funcionários via MEC. Em alguns deles é pago pró-labore para o exercício das atividades assistenciais; em

outros ainda se discute a questão da produtividade; ocorre a supressão dos serviços mais onerosos em vários, outros ainda "privatizam" parte de seus leitos para funcionários e professores. A falta de recursos para ampliação da capacidade instalada é geral. Perdem gradativamente as características de hospitais de ensino, face à necessidade de captação cada vez maior de recursos assistenciais. As falsas soluções surgem mascaradas como apelos à uma política que contemple globalmente os graves problemas que diagnosticamos.

HUs - Na busca de soluções**- 8**

O GT-Política de Saúde da ANDES-SN enviou questionários às Direções dos HUs, solicitando informações gerenciais. Trata-se de consolidar e precisar os dados com que contamos sobre a atual realidade daqueles estabelecimentos. Concomitantemente, as ADs SSIND

foram convidadas a envidar esforços para que as respostas fossem, o mais rapidamente possível, remetidas.

- 9

O GT buscou também, junto ao MEC, dados de um programa experimental intitulado SIG (Sistema de Informações Gerenciais) sobre os Hospitais.

- 10

De posse desses dados pretende-se colaborar decisivamente para as negociações com o MEC. Pretende-se viabilizar a realização de um Seminário, em janeiro do próximo ano, junto com FASUBRA, UNE, ANMR e FENASPS com a intenção de viabilizar atuação conjunta na questão.

- 11

Não podemos mais aceitar as falsas soluções e o sucateamento dos HUs. Eles cumprem papel fundamental para a sociedade, quer na atenção qualificada à população, quer como formadores profissionais para o setor saúde do país.

A POLÍTICA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA ANDES-SN

Documento da Diretoria apresentado ao XXV CONAD para deliberação

O tema das relações sindicais internacionais

- 1

As mudanças ocorridas na ex-URSS e nas autodenominadas "Democracias Populares" européias, o consequente fim da guerra fria, as resultantes da revolução técnico-científica em curso, associadas a novas formas de gestão dos processos de extração de mais-valia, determinam hoje significativas alterações na organização internacional dos trabalhadores. Enquanto a FSM perdeu suas bases históricas (hoje a central cubana é sua mais importante filiada), a CIOSL avança no território perdido pela antiga principal competidora e a CMT mantém ou vê reduzido o baixo nível de implantação que sempre a caracterizou.

- 2

Cresce mundialmente o sindicalismo que aceita o capitalismo como o horizonte dos trabalhadores. No território ocupado até há pouco pela URSS e seus aliados, mesmo que de forma não definitivamente consolidada, desenvolvem-se sindicatos e centrais que defendem uma ampla privatização da economia e dos serviços públicos (vide os mineiros de carvão russos). Entre os educadores (Polônia, Hungria...) assinalam-se sindicatos que valorizam as propostas do Banco Mundial e defendem a privatização da educação.

- 3

Como na área até recentemente hegemônica pela ex-URSS, também no ocidente conflitos étnicos revivem velhos nacionalismos e racismos; a luta de classes aparece obscurecida pelos novos-velhos conflitos étnicos, nacionais, geracionais.

- 4

No sindicalismo, o corporativismo e o economicismo se fortalecem face à crise. Na América Latina o mesmo fenômeno pode ser assinalado - parcela dos sindicatos e do movimento operário capitula hoje diante da ideologia neoliberal.

- 5

Esgotado o período "heróico" da formação de nossa classe assalariada urbana, geralmente datado entre 1890 e 1930, foi muito limitado, e mesmo legalmente impedido (desde Vargas) o relacionamento internacional dos sindicatos brasileiros.

- 6

Além da legislação vigente até 1988, outras limitações devem ser buscadas em características derivadas de nossa formação histórica, geopolítica e cultural mais ampla: é sempre lembrado o passado escravista, a distância das fronteiras em relação aos centros urbanos mais importantes (todos situados na faixa litorânea ou em sua proximidade); o isolamento linguístico e até mesmo a ideologia do "bom trabalhador nacional" contraposto ao "estrangeiro portador da ideologia exótica da luta de classes".

- 7

Uma história das relações internacionais do sindicalismo brasileiro está para ser escrita. A solidariedade internacionalista prestada aos sindicatos de trabalhadores do país pode, contudo, ser remontada às greves da Primeira República, à resistência ao Estado Novo e à ditadura militar pós-64.

- 8

Os trabalhadores brasileiros e seus sindicatos, em vários momentos, com todas as dificuldades a eles inerentes, não se furtaram também a ações de solidariedade.

- 9

Não temos contudo tradição de duradoura inserção no universo das centrais internacionais de trabalhadores - até mesmo porque os sindicatos brasileiros foram proibidos durante décadas de organizar uma central sindical nacional.

- 10

Todo o problemático passado que referimos concretiza-se na dificuldade, hoje sentida, de fazer do tema "Relações Internacionais" objeto que esteja presente nas

preocupações de muitas bases sindicais; que para sinceros e atuantes militantes e mesmo dirigentes de muitas categorias profissionais a consciência internacionalista não se faça presente. Tal realidade explica, ao menos em parte, a dificuldade que se expressou quando da discussão do relacionamento orgânico da CUT com o sindicalismo internacional.

- 11

Este é o quadro - num momento em que a internacionalização do capital e a globalização da economia tornam dramática a necessidade de que os trabalhadores cada vez mais reflitam, se articulem e dêem respostas mundiais a seus exploradores.

- 12

A ANDES-SN logrou, minimamente que tenha sido, levar a discussão sobre o tema internacional a suas bases, num processo que percorreu vários CONADs e CONGRESSOS. Filiou-se a duas das quatro centrais mundiais de educadores (CMOPE e FISE) e à confederação americana (CEA) após a difusão de informações, realização de atividades conjuntas, seminários e debates e após receber por repetidas vezes solidariedade sindical internacional.

- 13

Muito há que fazer ainda para que se difunda, em todas as bases do MD, a consciência de que a monopolização capitalista global gera efeitos trágicos que também se expressam na política educacional em curso no Brasil (e no mundo), unificando no fundamental a problemática da educação e dos educadores em todo o planeta. Também em nossa atividade e em nosso setor profissional é mais que nunca necessária a atuação sindical articulada a nível continental e mundial, de modo a fazer frente ao neoliberalismo privatizante, às políticas do FMI e do Banco Mundial, à proposta de consolidação de uma divisão internacional do trabalho que condena a maior parte da humanidade à dependência científica, tecnoló-

gica, artística, cultural e mesmo a crescentes índices de analfabetismo funcional.

- 14

Frente a este quadro de dificuldades e impasses cabe assinalar que tem sido cumprida pela ANDES-SN a deliberação (XVIII CONAD - João Pessoa) de manutenção permanente da seção sobre o tema "Relações Internacionais" no INFORMANDES; Universidade e Sociedade também publica matérias a propósito.

- 15

As ADs SSIND recebem regularmente cópia da correspondência internacional que chega à Diretoria Executiva; nossas publicações, por sua vez, são remetidas rotineiramente a organizações sindicais nacionais e internacionais.

- 16

Nosso Sindicato fez-se representar, na medida de suas disponibilidades financeiras, em vários recentes eventos sindicais ocorridos no continente. Cabe lembrar que ocupamos posto no Secretariado do Comitê Executivo da CEA - o único sindicato de docentes de IES lá representado.

- 17

Um esforço que está para ser assumido pelo MD é o de levar às bases das ADs SSIND a discussão sobre a conjuntura internacional e o papel dos sindicatos na superação das contradições hoje nela configuradas.

- 18

O XXV CONAD recomenda às AD/S.SIND. que promovam seminários, debates, conferências... sobre os temas conjuntura internacional/sindicalismo internacional, inclusive como preparação ao XII CONGRESSO. É importante a participação das diversas AD/S.SIND. nos eventos internacionais que ocorrerão no nosso território - como o Seminário Pan-Amazônico previsto para março próximo, em Manaus.

As deliberações do XI CONGRESSO e seus desdobramentos

- 19

O XI CONGRESSO da ANDES-SN (Cuiabá) deliberou sobre temas atuais e cruciais a propósito de relações internacionais: a) contra a filiação da CUT à CIOSL, pela manutenção da independência de nossa Central em relação às Internacionais Sindicais, sem prejuízo do aprofundamento de seu relacionamento com todas elas;

b) contra a criação de uma nova Internacional de Educadores de características excludentes, isto é, resultante apenas da unificação da CMOPE com o SPIE, contrário a todo acordo de cúpulas.

- 20

Quanto à filiação da CUT, tivemos nossa posição vencida. Com base nas Resoluções do IV CONCURT, que

remeteu a decisão à Plenária Nacional da Central, esta deliberou pela adesão à CIOSL.

- 21

Quanto à unificação CMOPE-SPIE a deliberação, prevista para setembro p.p. foi adiada para janeiro de 1993 - quando concomitantemente ocorrerão a Assembléia de Delegados da CMOPE e o Congresso do SPIE, em Stockolm, Suécia. Efetivamente a CSME e a FISE não foram consideradas no processo de negociação entre CMOPE e SPIE e já está convocada a reunião de cons-

A CUT na CIOSL

- 23

A decisão de adesão da CUT à CIOSL foi assumida por escassa maioria de votos na Plenária da DNac da CUT realizada em julho.

- 24

A argumentação básica utilizada para que se chegasse a este resultado foi a de que se deveria romper o "isolamento" internacional da Central. A CIOSL, neste momento, "passa a catalizar o que existe de sindicalismo organizado mundialmente (de 122 organizações filiadas em 1979 para ... 152 em 1990). Além das centrais do primeiro mundo... atrai também centrais do terceiro mundo e do leste" ("Política internacional da CUT", in: 5a Plenária Nacional. Texto Base, S.O.I., 1992, p.6)

- 25

O Documento Anexo I reproduz a "Posição no 1º sobre o tema e lá está registrada a argumentação que foi aceita majoritariamente pela Plenária.

- 26

Sobre o leite derramado, não há que chorar. Temos de registrar, contudo, que a argumentação majoritariamente aceita revela uma perspectiva meramente pragmática, imediatista - que deixa muito a desejar no contexto de uma Central dotada de proposta classista.

- 27

A "Posição no 1º", tornada oficial, não avalia as concepções e forças em luta no sindicalismo mundial nem sua inserção no campo da CIOSL. Tal fato leva a que possamos cobrar esclarecimentos sobre as estratégias que pretende a DN da CUT assumir para atuar na Central que se originou (e se manteve) dos sindicatos de negócios, da política do Departamento de Estado dos USA e da social-democracia européia.

- 28

tituição formal de uma nova IE (Internacional de Educadores).

- 22

O XXV CONAD deve posicionar-se face à evolução ocorrida: a CUT está filiada à CIOSL, a nova IE será um fato consumado em janeiro, a FISE propõe a seus filiados um "Plebiscito" a propósito de seu destino. O XII CONGRESSO deverá retomar estas questões; há decisões que contudo devem ser assumidas antes de sua realização.

Entendemos que é papel da ANDES-SN cobrar da CUT que oriente sua atuação no âmbito da CIOSL para a formação de um bloco de centrais nacionais dotado de perspectiva classista e de massas, autônomo em relação aos Estados, patronato, partidos e confissões religiosas, caracterizado pela rejeição da concepção que apresenta o capitalismo como o estágio final da história da sociedade humana.

- 29

A preocupação com tal questão fará parte da política sindical e de relações internacionais da ANDES-SN.

- 30

A organização mundial dos trabalhadores

- 31

em educação - nossas opções

- 32

Para a discussão exposta a seguir, são textos relevantes: Documento Anexo II - "Posição frente às mudanças", in: INFORMANDES, agosto/92, p.6; Documento Anexo III: Consulta aos filiados da FISE; Documento Anexo IV: Correspondência/Manifesto pró Forum Internacional, proposto por Gerard Montant (Secretário Geral da FISE); Documento Anexo V: Resolução da Regional Latino-americana da CMOPE sobre a unidade internacional.

- 33

O XXV CONAD deve deliberar sobre o "Plebiscito" proposto pela FISE a seus filiados (ver Anexos II e III). Tal deliberação é indissociável da outra que teremos de tomar a propósito do processo de construção da nova Internacional de Educadores. Mais que isso, trata-se em resumo de traçar uma estratégia de atuação no campo internacional, tomando em conta a rápida redefinição organizativa e a luta política e ideológica em curso.

- 34

Nosso objetivo maior, inerente aos princípios do MD e à letra estatutária, é o de buscar a unidade internacional dos trabalhadores, com vistas à construção de uma nova sociedade, justa e portanto igualitária.

- 35

Os desafios da conjuntura nos mostram objetivos pontuais que devem ser perseguidos.

- 36

De imediato trata-se de buscar: a) a consolidação da atuação conjunta e unitária dos sindicatos de trabalhadores da educação latino-americanos(o que inclui o Quebec e também a parte das Antilhas de fala não-latina), contra a

- 37

política neoliberal e sua imposição pelo FMI, Banco Mundial, etc; b) priorizar, neste campo, a ação unitária com os sindicatos de educadores dos países compreendidos pelo MERCOSUL, bem como da área amazônica; c) contribuir para a defesa da autodeterminação do povo cubano e de suas conquistas sociais; d) fortalecer o Fórum Americano de Sindicatos de Trabalhadores em IES, em princípio buscando fazê-lo parte da CEA e não endossando a criação de uma nova organização; e) buscar a continuidade e o estreitamento dos laços com os sindicatos de Portugal (FENPROF) e dos países africanos de língua portuguesa, em função das identidades que nos aproximam e da herança cultural comum; f) a viabilização de garantias internacionais mínimas ao trabalho docente nas IES, sobretudo quanto ao 3o grau: a Convenção OIT/UNESCO de 1966 não se aplica ao trabalho no ensino superior e em 1993 a questão será debatida naquelas entidades da ONU (Nota. A "Resolução" referida foi distribuída a todas as AD/S.SIND.). Teremos de tomar em consideração nossa proposta de carreira única para a docência.

- 38

Premissa para lograr boa parte destes objetivos é a manutenção de interlocução permanente com a CNTE (ex-CPB), que como nós é filiada à CUT, CMOPE, CEA (ainda que não o seja à FISE).

- 39

Quanto ao "Plebiscito" proposto pela FISE, posicionamo-nos pela dissolução da Central e constituição do Fórum de organizações, tal como é apresentado no "Manifesto" sugerido por Gerard Montant.

- 40

A fragilização da FISE é hoje evidente. Pagou o preço de ter sido sempre financiada pelos sindicatos da ex-URSS e seus aliados. Ainda que mantenha filiações nominais de muitos sindicatos, a verdade é que estes (como a FENPROF, a FE-CCOO, os sindicatos franceses etc) se desligam um após outro.

- 41

Defender a criação do "Fórum...", tal como é proposto, significa garantir a existência de um espaço de articulação plural - qualquer que seja o resultado do Congresso da CMOPE e o desenho final da nova IE em vias de ser constituída.

- 42

Cabe recuperar o trabalho realizado pela FISE, nos últimos anos, em relação à educação superior. Efetivamente foi esta a Central que mais contribuiu para a reflexão sobre a problemática e a organização dos docentes de IES. Esta herança deve ser utilizada no novo "Fórum..." e cabe fazer daquele existente no continente americano (e do qual participamos em sua coordenação) também um instrumento de ação consequente, nos termos já assinalados no item 15d.

- 43

Os resultados do "Plebiscito" devem ser, contudo, aguardados e avaliados. A ANDES-SN não deve em princípio se desfiliar unilateralmente da FISE, mas avaliar politicamente os resultados da consulta em curso.

- 44

Nosso voto no Congresso da CMOPE está definido desde o XI CONGRESSO, e corresponde à posição unânime dos sindicatos de educadores presentes em Tegucigalpa, na reunião da Regional Latino-americana da CMOPE (Ver Anexo V). Votaremos contra a dissolução da CMOPE, uma vez que denunciamos o processo de fusão com o SPIE tal como se deu, excluindo negociações com a CSME e a FISE, bem como desprezando uma democrática discussão nas bases da própria CMOPE.

- 45

Com quase toda a certeza nosso voto (e o da AL) será minoritário. Sindicatos combativos, inclusive filiados também a FISE - como a FENPROF e a FE-CCOO - assumiram criticar o processo mas já definiram publicamente que pretendem ser incluídos entre os fundadores da nova IE.

- 46

Se formos derrotados, nossa proposta é de que tentemos modificar o Projeto de Estatuto da nova organização, alterando dispositivos que garantem ao SPIE um controle que é desproporcional a seu número de Sindicatos e docentes filiados: a sede em Bruxelas, a concentração de poderes e possibilidade de reeleição sem limite de mandatos para o Secretário Geral, o voto por procuração e - sobretudo - a proibição de dupla filiação (ver Anexo II), entre outros.

- 47

Nesta luta, de resultado incerto, teremos de manter a unidade latino-americana e buscar formar em plenário um bloco de sindicatos progressistas, que não esteja disposto simplesmente a sucumbir frente à direita sindical internacional.

- 48

O XII CONGRESSO, informado dos resultados do Congresso da CMOPE, do perfil definido no Estatuto da nova IE e (muito provavelmente) dos resultados do Plebiscito promovido pela FISE, deliberará, definitivamente, sobre as novas inserções orgânicas da ANDES-SN no campo sindical mundial. Nossa delegação em Stockolm afirmará claramente a necessidade de referendo, pelo XII Congresso, de qualquer nova filiação.

- 49

Independente das centrais mundiais, dotada de um perfil combativo - e de imensas dificuldades materiais - a CEA, qualquer que seja o novo desenho internacional do sindicalismo dos trabalhadores da educação deve ser privilegiada em nossa política internacional. Fortalecer a CEA é dever ao qual não nos furtaremos, pela importância estratégica de que ela se reverte.

ANEXO I

d) A questão da filiação internacional da CUT

Posição nº 1

Filiação da CUT à CIOSL

- 1

Desde a sua fundação, em 1983, a CUT se manteve independente em relação às centrais mundiais e suas representações na América Latina. Manteve relações bilaterais, mas sem qualquer compromisso orgânico com essas organizações.

- 2

Apesar dos avanços verificados nessa fase, a ausência de vínculos orgânicos impediu que a CUT disputasse posições e influísse no curso das decisões aprovadas nos fóruns do movimento sindical internacional.

- 3

Considerando os limites impostos pela posição de independência e a necessidade de responder aos novos desafios presentes no quadro internacional, o 4º CON-CUT determinou a filiação da CUT a uma central mundial. A Plenária Nacional definirá a qual central a CUT deve se filiar. Mas apenas a filiação não representa uma garantia de superação daqueles limites. É necessário formular as bases de intervenção política da CUT

junto ao movimento sindical internacional a partir dos princípios que ela defende.

- 4

As condições para a renovação do movimento sindical internacional são hoje muito mais favoráveis do que no período da Guerra Fria. De certa forma esta renovação encontra-se em curso, embora ainda seja impossível prever a configuração que o sindicalismo mundial irá assumir nos próximos anos. Essa configuração vai depender da correlação de forças que venha a se estabelecer nele e da sua capacidade de responder aos novos desafios presentes no quadro internacional.

- 5

Para influir neste processo a CUT deve se filiar à CIOSL, que hoje é a única central mundial que reúne centrais de todas as partes do mundo. Considerando o peso do movimento sindical brasileiro na América Latina e a importância da CUT como maior central do Brasil, a filiação da CUT à CIOSL tem o objetivo de influir nas decisões aprovadas pelo sindicalismo mundial a partir dos princípios da concepção e da política internacional que ela defende.

- 6

A filiação da CUT à CIOSL traduz a nossa compreensão de que os atuais desafios do movimento sindical exigem a formulação de um novo internacionalismo que amplie a capacidade de atuação do movimento sindical sobre as grandes questões internacionais. A construção de uma nova ordem baseada na preservação da paz, na supressão das desigualdades mundiais, no fortalecimento da democracia e na valorização dos recursos naturais e do meio ambiente não será possível sem a participação efetiva dos trabalhadores.

- 7

A CUT considera que os pressupostos básicos do processo de renovação do sindicalismo internacional que norteiam a sua filiação à CIOSL devem se pautar pelo respeito mútuo à autonomia, pela busca de formulação de políticas globais, pela interdependência e pela co-responsabilidade entre as centrais.

- 8

A ação em escala planetária das empresas multinacionais, concentrando e impondo decisões que se sobrepõem aos Estados nacionais, exige uma atuação do movimento sindical que complemente as intervenções sobre questões específicas (mulheres, meio ambiente, saúde do trabalho, etc.) com a formulação de políticas globais capazes de se contrapor às orientações dos organismos a partir de políticas que contemplem os interesses dos trabalhadores e sejam capazes de se contrapor às decisões tomadas pelo grande capital a nível mundial.

- 9

A formulação de políticas globais dependerá ainda da capacidade do movimento sindical de desenvolver uma

atuação interdependente e co-responsável que considere a necessidade de ampliar a realização de ações articuladas a nível nacional, regional e internacional. Não há respostas nacionais para desafios que estão colocados em escala internacional. Estimular a organização sindical onde ela seja débil e restrita, atuar articuladamente com os setores progressistas do sindicalismo internacional, aprofundar os vínculos entre categorias profissionais das mesmas empresas multinacionais são condições necessárias para o desenvolvimento de uma atuação interdependente e co-responsável do movimento sindical.

- 10

Para enfrentar os atuais desafios é necessário realizar esforços conjuntos com outras centrais com vistas a fortalecer o movimento sindical internacional e ampliar sua capacidade de respostas às iniciativas das agências multilaterais, empresas multinacionais e fóruns mundiais. Através de sua filiação à CIOSL, a CUT busca fortalecer o papel de direção política que esta Central deve exercer junto ao movimento sindical internacional. Entendemos que os novos desafios sindicais não serão superados sem a existência de uma central mundial forte que combine a capacidade de articular o movimento sindical com o poder de coordenar a luta dos trabalhadores de todas as partes do mundo. Os pressupostos básicos desta política de relações internacionais devem nortear a atuação da CUT no enfrentamento dos grandes desafios colocados para os trabalhadores."

ANEXO II

- 11

Posição frente às mudanças

- 12

O esquema que ilustra esta matéria, reproduzida do Caderno ANDES 8 (Relações Internacionais), retrata a situação do sindicalismo mundial - trabalhadores em geral e trabalhadores da educação - tal como se construiu no pós-guerra e como se consolidou na era da Guerra Fria: CIOSL/SPIE, o terreno da social-democracia e do sindicalismo de negócios; CMT/CSME/FLATEC, o espaço da democracia cristã, FSM/FISE, o coletivo dos sindicatos do ex-mundo socialista ligado a ex-URSS, com forte presença de organizações de países capitalistas

coloniais, dependentes ou periféricos. A CMOPE, nascida uma organização profissional, que assumiu ao longo do tempo um perfil sindical plural. A CEA, independente das Centrais Mundiais de Educadores, vivendo sempre as vicissitudes da crônica ausência de democracia em nosso continente.

- 13

Os acontecimentos do Centro e Leste europeu, o fim da URSS, rapidamente alteram a situação organizativa que se cristalizou por décadas. Em ritmo acelerado o desenho exposto se modificará, mercê das deliberações em curso nas organizações de educadores e - mais lentamente - no âmbito das Centrais Mundiais de Trabalhadores.

- 14

O próximo CONAD (Piracicaba) terá de deliberar sobre o posicionamento da ANDES-SN frente às alterações previstas ou possíveis. Somos provavelmente o segundo maior sindicato internacional, filiados que somos à CMOPE, à FISE e à CEA, onde inclusive ocupamos um posto no Secretariado. Nossas deliberações terão de levar em conta, ainda, a recente e polêmica decisão assumida pela Plenária Nacional da CUT; nossa Central resolveu filiar-se à CIOSL, questão a propósito da qual nos posicionamos de forma contrária (XI Congresso), sendo derrotados.

- 15

"A Internacional da Educação"

- 16

O já citado Caderno ANDES 8 descreve as iniciativas que o SPIE, a CMOPE e a FISE assumiram, a partir de 1989, no sentido de propor uma redefinição da organização internacional dos trabalhadores da educação. A Assembléia Mundial da CMOPE (S. José, 1990) deliberou acelerar a aproximação com o SPIE, como parte de um processo de "unificação internacional dos educadores". Na ocasião a proposta latino-americana foi derrotada. Tal proposta evitava privilegiar a fusão com o SPIE, exigindo negociações simultâneas com a FISE e a CSME, no mesmo patamar.

- 17

Como resultado das negociações entre a direção da CMOPE e a direção do SPIE, foram: a) alteradas as datas dos respectivos Congressos: ocorrerão, simultaneamente de 21 a 25 de janeiro de 1993 (Estocolmo, Suécia); b) preparada uma Carta de princípios de uma nova Internacional, a ser constituída após a dissolução da CMOPE e do SPIE, dia 26 de janeiro de 1993; c) difundido um anteprojeto de estatutos, a ser deliberado na ocasião da fundação.

- 18

Recordamos que o XI Congresso decidiu pela manutenção do posicionamento latino-americano assumido em S. José: unidade internacional, sem exclusões.

- 19

No processo que sintetizamos pelo menos três pontos merecem nossa crítica, à luz das decisões assumidas coletivamente pela instância máxima do nosso Sindicato: a) a nova Internacional não admitirá que seus filiados mantenham dupla filiação internacional, excetuado o caso de filiação a organizações regionais (tipo CEA). Or-

ganizações que, como a ANDES-SN, tem dupla inserção (CMOPE, FISE) terão de optar, no prazo de 18 meses após janeiro de 1993; b) um Comitê de verificação de filiações funcionará após o Congresso Constitutivo de Estocolmo e poderá excluir sindicatos que a seu critério não se enquadrem nas exigências estabelecidas no Estatuto da nova Internacional. Cabem recursos à Direção mas o peso de uma decisão preliminar do "Comitê" certamente será politicamente relevante; c) já se apresentam postulações para a Presidência e Secretaria Geral da nova Internacional: Mary Frutell, atual Presidente da CMOPE e Fred Van Levwen, Secretário Geral do SPIE. No Estatuto proposto, o posto de Secretário Geral pode ser ocupado sem limite de recondução e mandatos sucessivos por seu ocupante.

- 20

As divergências no Comitê Administrativo (CA) da FISE

- 21

Na última reunião do CA da FISE (junho, Gif-Sur-Yvette, França) discutiu-se a grave crise que atingiu aquela organização, em função das profundas mudanças ocorridas no centro/leste europeu e na ex-URSS. Tendo perdido sua principal base de sustentação política e financeira - os sindicatos do ex-mundo "socialista" - a FISE, ainda que formalmente mantenha filiados a maior parte dos sindicatos a ela aderentes, não tem hoje condições materiais de funcionamento.

- 22

O CA-FISE dá como certa a "fusão" CMOPE-SPIE e entende que será majoritária a posição de que, na nova Internacional, não serão admitidos Sindicatos que pretendam manter dupla filiação.

- 23

Face a isto, duas propostas foram votadas - dividindo o CA e estão sendo remetidas aos filiados. Teremos de nos manifestar sobre elas brevemente.

- 24

A primeira proposta, majoritária, define: manter a FISE como Central Internacional, modificando seus estatutos, mantendo a filiação à FSM. A segunda, derrotada mas defendida pelo atual Secretário Geral, Gerard Montant, prevê transformação da FISE em "Foro Internacional amplo, informal e flexível", independente das Centrais Mundiais de Trabalhadores (portanto, fora da FSM). A rigor, trata-se de dissolver a FISE.

- 25

A proposta de constituição do "Fórum Internacional da Educação, da Pesquisa e da Cultura" está sendo difundida em correspondência de Gerard Montant (hoje demissionário Sec. Geral da FISE) dirigida a uma série de organizações filiadas à FISE, inclusive a ANDES-SN.

- 26

Alternativas: primeiros reflexos

- 27

O relato da reunião do CA da FISE esclarece, parcialmente, a divisão de posições. Palestina, Cuba, Bangladesh, Síria, o Presidente da FISE (Sri Lanka), o representante da FISE na América Latina (Carlos Poblete, Chile) ficaram com a proposta majoritária. Com a proposta minoritária, alinharam-se Chipre, Grécia, Portugal (FENPROF), dois sindicatos da França (UNSEN e SNESUP) e Senegal.

- 28

Os sindicatos de Chipre, Grécia e Portugal afirmaram que terão de se filiar à nova organização a ser criada em Estocolmo. Informações não oficiais dão conta de que a decisão da FENPROF está sendo seguida pela organização de educadores da Espanha.

- 29

Na América Latina não se conhecem ainda posições definitivas a propósito da questão. Na reunião de Montevideo (8/9 agosto), quando organizações filiadas à CEA se encontraram (ANDES-SN; OTEP-Paraguai; CTERA-Argentina, AFUTU-Uruguai; Coordenadora Sindical de Educadores, Uruguai; SUTEP-Peru), não havia qualquer deliberação sobre o tema - mesmo por parte dos sindicatos filiados a CMOPE.

- 30

O próximo Congresso da FECODE (Federação Colombiana de Educadores), do qual a ANDES-SN participará como observador, será propício a que se conheçam posicionamentos: vários sindicatos da América Latina lá se farão representar.

- 31

Desafios urgentes

- 32

Até o XXV CONAD será possível conhecer que tendências de opinião se afigurarão como majoritária quer no campo da CMOPE, quer no Campo da FISE. Temos uma decisão de Congresso que não poderemos, até por força estatutária, alterar no CONAD. Cabe responder ao "plebiscito" da FISE, à proposta de constituição de

um "Fórum Internacional", como quer uma parte dos sindicatos franceses e a FENPROF, e - sobretudo - discutir nossas estratégias face aos imensos desafios que se apresentam hoje aos trabalhadores (também) no plano da reconstrução internacional de suas organizações sindicais. Parte destes desafios é decidir, na Assembléia da CMOPE, qual será o voto da ANDES-SN se derrotada a proposta de não aceitação de uma nova Internacional que, de imediato, reunirá apenas os sindicatos vinculados à própria CMOPE e ao SPIE.

- 33

ANEXO III

- 34

"FISE - Federação Internacional Sindical da Educação

- 35

Consulta às organizações membros, filiadas e

- 36

associadas à FISE

- 37

Nome e endereço da organização -

- 38

O executivo de nossa organização se reuniu a _____ para responder à consulta organizada pelo Comitê Administrativo da FISE.

- 39

Duas propostas são submetidas a sua consideração:

- 40

Proposta nº 1 (Aprovada por um voto majoritário no CA)

- 41

Manutenção da FISE como organização sindical e profissional dos docentes, introduzindo-se modificações nos Estatutos, em conformidade com as condições imperantes. Manutenção da filiação à F.S.M.. A idéia do Fórum é interessante, mas não pode desempenhar um papel de influência maior sobre o movimento sindical internacional dos docentes. Qualquer outra solução constituiria uma integração na nova ordem mundial, na submissão aos ditames do SPIE/CIOSL, aos quais sucumbiu a CMOPE. A FISE deve cooperar com todos os que desejem criar o Fórum como organização independente, fora da FISE. As organizações que gozam atualmente de dupla filiação ficam livres para decidir se devem aderir à nova Internacional, ou não. A FISE pode apenas esperar que também adiram ao Fórum.

Proposta nº2 (Apresentada pelo Secretário Geral e recusada pela maioria do C.A.)

- 42

Transformação da FISE em um Fórum Sindical amplo, agrupando de maneira informal e flexível as organizações sindicais, associações profissionais e movimentos pedagógicos que desejem cooperar, realizar intercâmbio, informar-se, solidarizar-se em assuntos profissionais de caráter particular ou geral.

- 43

Este Fórum será independente das internacionais sindicais de trabalhadores existentes e terá como objetivo atuar pela renovação do sindicalismo mundial.

44 CONSULTA

Qual a proposta que melhor pode satisfazer as exigências e necessidades das organizações nacionais:

Proposta 1

Proposta 2

Questões facultativas

- 45

Qualquer que seja sua opção (nº 01 ou nº02), solicitamos que respondam às seguintes perguntas:

- 46

Quais são as propostas que tem para:

01 - Assegurar que a opção (nº 1 ou nº 2), para se viabilizar, conta com suficientes recursos financeiros?

02 - Melhorar a implementação da opção escolhida?

Observações complementares/outras propostas.(Data, assinatura)."

- 47

ANEXO IV

RESOLUÇÃO DA REGIONAL LATINO-AMERICANA DA CMOPE (*)

Sobre o processo de Unificação (= das Internacionais de Educadores) e a situação da Regional Latino-Americana da CMOPE

- 1

A débâcle do leste europeu e o claro avanço das posições mais conservadoras fazem deste período histórico um tempo de transições e reacomodamentos necessários em que a situação dos trabalhadores em todo o mundo tem se deteriorado gravemente.

- 2

Em nossa região a aplicação sistemática por parte dos governos das mesmas receitas neoliberais de origem fundomonetária está levando esta deterioração a níveis dramáticos.

- 3

Se é certo dizer que a dinâmica das transformações que hoje observamos no mundo exige a necessidade de que se busquem respostas inovadoras, para que se enfrentem com êxito os graves desafios que hoje se apresentam aos educadores, não é menos correto dizer que a fluidez com

que modificam os cenários políticos, econômicos e sociais, aconselha ao mesmo tempo que não precipitemos decisões - de modo a que possamos atravessar este período de mudanças com a segurança de obter os objetivos a que nos propomos.

- 4

A partir desta perspectiva é que observamos com preocupação o desenlace do processo de unificação CMOPE-SPIE, na medida em que não se observaram corretamente os prazos e o conteúdo da Resolução da Assembleia Mundial da CMOPE realizada em San Jose (Costa Rica). Tal Resolução sintetizava com sabedoria, após um profundo debate do tema, o desejo de unidade e a vontade de preservar o espírito de amplitude que fez da CMOPE um espaço capaz de abrigar, sem exclusões de nenhum tipo, organizações de educadores das mais diversas latitudes.

- 5

A luz destas considerações e após uma atenta avaliação das cláusulas contidas no "Projeto de Acordo dos Comités de Unidade" (CMOPE-SPIE), não podemos deixar de expressar nossa estupefação diante dos resultados de uma negociação em que, desconsiderando sua amplitude e seu número de filiados, a CMOPE abdicou posições. Isto se verifica desde a questão aparentemente menor, porém quase emblemática, que é a transferência da sede para Bruxelas (com a consequência de incerteza do destino que terá o quadro de pessoal que por anos dedicou seus maiores esforços ao engrandecimento da CMOPE) - até questões de maior relevância política, como a permissão de reeleição indefinida do Secretário Geral.

- 6

O que mais preocupa é a precipitação do processo de unidade, que omitiu a necessária consulta prévia às organizações membros da CMOPE e que fez da decisão de prioridade atribuída às negociações com o SPIE uma espécie de pacto de exclusão dos contactos com as outras Internacionais de Educadores (= a saber, FISE e CSME). Neste ponto, por mais que nos mereça confiança o desempenho do Comitê de Unidade da CMOPE, entendemos que se cometeu uma flagrante violação à mencionada Resolução de San Jose quando se incluiu no "Projeto....." a cláusula 4, VI, que representa uma proposta não deliberada em San Jose - de institucionalizar a exclusão de organizações de educadores (inclusive algumas filiadas à CMOPE) em função de sua filiação internacional. Isto não só contradita os princípios e a prática pluralista e democrática da CMOPE, mas também entra em contradição com o espírito de amplitude que aconselham os novos tempos posteriores ao fim da Guerra Fria.

- 7

Da mesma maneira entendemos como extemporânea, levando em conta o prazo de transição que seria saudável observar para não fazer malograr a louvável busca de unidade mundial dos educadores, a decisão de estabelecer como fato consumado a vinculação direta da nova Internacional resultante da fusão à CIOSL. A propósito, é necessário advertir que em muitas das organizações filiadas à CMOPE na região latino-americana assinala-se alto grau de rejeição à CIOSL/SPIE. A prática do paralelismo sindical, quase sempre em conivência com os governos, explica a situação.

- 8

Face ao exposto, e como uma contribuição para que se possa reavaliar a tempo o que consideramos desvios do espírito e da letra das Resoluções de San Jose, propomos:

- 9

a) que se retome o princípio da unidade sem exclusões;

- 10

b) que se rejeite a incorporação automática de uma nova Internacional de Educadores a qualquer das Centrais Mundiais de Trabalhadores, mantendo-se a autonomia da nova organização até que sejam superados os atuais elementos de conflito e que se visualize com nitidez os novos rumos do processo de mudanças que vivem as organizações de trabalhadores a nível mundial;

- 11

c) em consequência da proposta anterior, que se rejeite o critério de não permitir a adesão à nova Internacional das organizações que possuam dupla filiação internacional, considerando-se o momento de profundas transformações que se apresenta para todos os atores direto ou indiretamente envolvidos neste processo de unidade;

- 12

d) que se respeite a Declaração de Princípios da CMOPE no sentido de não se admitirem exclusões de tipo religioso, ideológico ou político, resgatando-se a prática do mais amplo pluralismo na construção da unidade internacional dos educadores;

- 13

e) que se respeitem as resoluções internas das entidades sindicais de educadores de cada nação envolvida no atual processo de fusão;

- 14

f) que se rejeitem os procedimentos que significaram, na prática, a violação do compromisso adotado em Costa Rica;

- 15

g) difundir esta Resolução entre as demais organizações membros da CMOPE, na busca de pontos de consenso que permitam revalorizar o papel da CMOPE como fiador e principal suporte de um processo de unidade, sem exclusões, de todos os educadores do mundo;

- 16

h) outorgar mandato aos representantes de nossa Regional para que estabeleçam contacto com as organizações de educadores americanos filiados à FISE no sen-

tido de sondar sua vontade em participar do processo de unidade;

- 17

i) atribuir ao Executivo Regional a tarefa da redação de Projetos de Declaração para a próxima Assembléia de Delegados da CMOPE, Stockolm, sobre as seguintes questões:

- 18

1 - condenação à intervenção dos governos nas atividades sindicais, intervenção que fortalece a atomização e o paralelismo gremial;

Organizações presentes:

- 21

AFUTU - Uruguai; ANDES-SN - Brasil; SUTEP- Peru; ANDEN - Nicarágua; FECODE - Colômbia; BCTF - Canadá; ADP - República Dominicana; CEQ - Quebec, Canadá; SEC- Costa Rica; OTEP - Paraguai; CTERA - Argentina; CNTE - Brasil; COLPROSUMAH - Honduras; STEG - Guatemala; ANDES-21 JUNIO - El Salva-

- 19

2 - denúncia das desastrosas consequências das "políticas de ajuste", no que concerne sobretudo ao cerceamento do direito à saúde e à educação da infância e da juventude, bem como os ataques à educação pública e gratuita e a seus agentes;

- 20

3 - elaboração de proposta de ação para enfrentar tais políticas, a partir de cada organização.

dor; MPU - Panamá; ANDE - Costa Rica; CSEU - Uruguai.

- 22

(Estavam ausentes as organizações de Curaçao, Chile e Equador, consideradas as atuais filiadas ou em processo de filiação à CMOPE na América Latina)

(*) Traduzido do espanhol por Silvio Frank Alem

ANEXO V

"Ao Secretário Geral da ANDES-SN (*)

Caro Colega,

- 1

O movimento social em seu conjunto assiste hoje a uma das mais graves crises de sua história.

- 2

Esta é uma verdade que se manifesta quer no plano nacional, em grande número de países, como também é uma realidade verificável no plano internacional.

- 3

Para tentar sair desta situação prejudicial à defesa dos interesses dos assalariados em geral, dos trabalhadores da educação, da investigação científica e da cultura e para propiciar a emergência de uma educação verdadeiramente democrática, numerosas são as militantes e os

militantes que, em cada um de nossos países, se dedicam a combater as causas desta crise.

- 4

Hoje, quer nos países industrializados como também nos países em desenvolvimento, constatamos que as organizações sindicais profissionais e pedagógicas assumem concepções cada vez mais independentes, democráticas e unitárias.

- 5

Constatamos que estas concepções, novas para certas organizações, mais antigas e aprofundadas para outras, conduzem a exigências legítimas, distintas das do passado, no plano internacional. As necessidades de cooperação, intercâmbio, informação, sem apriorismos ideológi-

cos, são parte dessas exigências - da mesma forma que a afirmação de autonomia e independência das organizações nacionais frente a todas as estruturas regionais ou internacionais.

- 6

Face a esta situação, sumariamente resumida e que corresponde a compreensão de minha organização sindical nacional, eu decidi convidar um certo número de responsáveis por organizações sindicais, profissionais e pedagógicas a firmar o texto do Manifesto anexo, que pretendo lançar as bases da criação de um movimento internacional de um tipo totalmente novo.

- 7

Eu sei, por contactos informais, que esta iniciativa corresponde hoje a uma necessidade e a uma reivindicação.

- 8

Como verás pela leitura deste texto, preparado com auxílio de alguns amigos da Europa e da África, nós nos propomos criar não uma organização sindical internacional, mas sim um movimento aberto, plural, relativamente informal, que deve dar a possibilidade a todos que o sustentem, de participar, de conduzir encontros diversificados, de vivenciar intercâmbios abertos, obter informação pluralista, participar de uma solidariedade ativa sem exclusões.

9

Gerard Montant

P.S.

- 13

Não desejando ser financiados por qualquer organização internacional, pedimos que examine as possibilidades de nos ajudar financeiramente no pagamento das

() Tradução do francês por Silvio Frank Alem*

"MANIFESTO (*)

- 14

Atuando no campo da educação, da pesquisa e da cultura, somos quase todos dirigentes de organizações sindicais de educadores, de associações profissionais ou de movimentos pedagógicos.

- 15

Este texto está sendo transmitido, em um primeiro momento, a cerca de trinta organizações de todo o mundo, as quais - nós pensamos - estarão interessados a conosco lançar as bases desta iniciativa.

- 10

Os primeiros signatários - entre os quais esperamos poder incluí-los - assumirão a tarefa de, como iniciadores do movimento, finalizar o projeto. Notadamente a tarefa de redigir os estatutos, de refletir sobre as formas de organização que convenham ao que pretendemos, convocar, se possível antes do fim de 1993, um Congresso de constituição.

- 11

Assim que tenhamos coletado uma primeira série de assinaturas, propomo-nos a difundir o Manifesto e o nome dos primeiros signatários a todas as organizações de que tenhamos as direções, a fim de criar uma dinâmica profícua à realização de um grande debate no mundo da educação, da investigação científica e da cultura.

- 12

Convencido de que, sensibilizado, responderá rapidamente a propósito de sua decisão, comprometendo-me a mantê-lo informado regularmente dos progressos de nosso projeto, firmamos sinceramente nossas melhores saudações

despesas de correio com a remessa deste Manifesto e com a informação às organizações nacionais existentes no mundo. (Segue-se o número de conta bancária).

Temos diversas concepções políticas, filosóficas e religiosas; somos provenientes de culturas - inclusive sindicais - deferentes.

- 16

Estamos unidos em torno dos ideais inscritos na Declaração Universal dos Direitos do Homem, engajados na defesa dos interesses de todos os trabalhadores e no desenvolvimento de uma educação democrática.

Todas e todos registramos com satisfação as transformações que hoje se operam no mundo, na medida em que elas correspondem às exigências dos povos por mais liberdade, democracia, justiça social e paz.

- 18

Também constatamos que o mundo atual está em crise: crise política, econômica, ecológica, cultural e - mesmo - moral.

- 19

No setor da educação e da formação - primordial para o desenvolvimento de cada nação, nós constatamos que:

- 20

- cerca de um bilhão de mulheres e homens de mais de 15 anos são analfabetos ou analfabetas funcionais;

- 21

- centenas de milhões de jovens não tem acesso a uma escolarização regular; muitos não tem sequer acesso à escola;

- 22

- quarenta mil crianças morrem diariamente de desnutrição ou atingidos por doenças endêmicas;

- 23

- quase sempre os orçamentos educacionais estão longe de atender às exigências definidas pela Recomendação da UNESCO/OIT de 1966. Os gastos com a dívida externa, as políticas de ajuste estrutural impostos pelo FMI e pelo Banco Mundial justificam a limitação das despesas com a educação;

- 24

- os educadores se vêm obrigados a assumir continuamente lutas reivindicatórias - quase sempre para que seja reconhecida sua função social, garantidos seus níveis salariais, defendidas suas condições de trabalho, programas de aperfeiçoamento etc;

- 25

- são frequentes, em todos os continentes, os atentados às liberdades sindicais e democráticas. Em alguns países verificam-se com frequência demissões determinadas por razões políticas e ideológicas, prisões e mesmo o assassinato de educadores e estudantes.

- 26

Mesmo que em certas regiões ou em determinados países possamos registrar - como consequência das lutas empreendidas - avanços significativos, o mundo em que vivemos, trabalhamos e militamos não é aquele com que sonhamos, para nossos filhos e para nós próprios.

A situação da educação no mundo é tanto mais inaceitável na medida em que se relaciona com os desafios que hoje estão postos, exigindo adequadas respostas: o crescente avanço da intolerância, das ideologias integristas, a rejeição do outro, da diferença, as guerras "étnicas" - da mesma forma que as graves questões ambientais e de saúde pública.

- 28

O movimento social pode assumir um papel relevante fazendo evoluir as políticas educacionais na direção que defendemos. Hoje, contudo, tanto a nível nacional como internacional, este movimento está enfraquecido porque dividido, consequência direta de sua evolução em um mundo marcado por longos anos de guerra fria e exclusivos ideológicos.

- 29

Ora, as educadoras e os educadores, ou mais genericamente todos os trabalhadores do setor educacional, da pesquisa científica e da cultura, exigem mudanças em suas condições de vida e trabalho. Exigem, da mesma forma, a renovação de modelos, finalidades, objetivos e conteúdos da educação, face aos desafios atualmente postos à humanidade. Desejam uma maior unidade. Defendem uma solidariedade mais ampla.

- 30

Hoje, buscando seu caminho na direção de concepções mais independentes, democráticas e unitárias, as organizações sindicais, profissionais e pedagógicas lutam da forma que decorre da realidade de sua situação profissional e de sua história.

- 31

Exprimem massivamente a necessidade de intercâmbio, cooperação, informação. Exigem ser livre em suas opções, em seus contactos no plano nacional e regional, da mesma forma que no campo internacional. Defendem uma cooperação sem barreiras, não derivada de apriorismos ideológicos, estabelecida sobretudo sobre as bases da profissão.

A partir da realidade de um mundo em modificação, para responder às necessidades dos assalariados de nosso setor, às novas exigências do mundo sindical, profissional e pedagógico, decidimos trabalhar em conjunto pela criação de um FÓRUM INTERNACIONAL DA EDUCAÇÃO, DA PESQUISA E DA CULTURA.

Pretendemos construir um movimento de tipo totalmente novo, que não será uma nova Internacional da

Educação, mas sim um espaço de encontros multiformes, de livre intercâmbio, de informação pluralista, de solidariedade ativa e não excludente.

Pretendemos criar este FÓRUM com todas as organizações sindicais, profissionais e movimentos pedagógicos que o desejarem.

Não pretendemos filiar este FÓRUM a nenhuma organização internacional de caráter político, sindical ou religioso, bem como não desejamos rivalizar com qualquer delas - mas sim manter relações de cooperação com todas as internacionais sindicais que a isso se disponham, na base de intercâmbio e cooperação mutuamente vantajosas. Queremos atuar pela necessária renovação do sindicalismo mundial.

(*) Tradução do francês por Silvio Frank Alem.

Nossa proposta é ambiciosa.

Deriva da fecundidade dos encontros, intercâmbios, experiências e buscas plurais que são a marca das transformações mais gerais de nosso tempo.

Queremos que seja criativa e dinâmica, que se realize na construção de um novo espaço de cooperação sindical e profissional que corresponda ao nosso tempo e às necessidades dos trabalhadores de nossos setores.

- 32

(se desejar apoiar nossa iniciativa, assine este texto, bem como refira o nome e endereço da organização que representa, remetendo-o a Gerard Montant, no endereço....)."

QUESTÕES ORGANIZATIVAS E FINANCEIRAS

ESTRUTURA JURÍDICA DA ANDES-SN

1 - INTRODUÇÃO

- 1

A questão da composição de uma Estrutura Jurídica da ANDES-SN é um assunto que vem sendo debatido nas várias instâncias da entidade há algum tempo. Emergencialmente, a ANDES-SN tem procurado responder às necessidades de ordem jurídica do Sindicato através do Escritório em Brasília e dos serviços de um advogado contratado no Rio de Janeiro. Esta "estrutura", no entanto, apresenta certas lacunas que somente poderão ser preenchidas na medida em que se possa estabelecer

efetivamente uma estrutura jurídica que possa responder às necessidades do Sindicato de forma eficiente, ágil e, fundamentalmente, atendendo às perspectivas de direcionamento político da entidade.

- 2

Desta forma algumas premissas básicas devem ser definidas a fim de balizar a forma, o conteúdo e ação da estrutura a ser proposta.

2 - PAPEL E IMPORTÂNCIA DA ESTRUTURA JURÍDICA

- 3

Em primeiro lugar deve ser destacado o seguinte:

- 4

a) A transformação da ANDES em Sindicato Nacional no final de 1988 expressou importante passo na organização dos docentes brasileiros. Por um lado, a construção do nosso Sindicato faz parte do processo de luta dos trabalhadores brasileiros que, na última década, promoveram a construção de um sindicalismo autônomo e de enfrentamento da estrutura sindical oficial, tendo na CUT a sua mais legítima expressão. Por outro lado, a opção por um Sindicato Nacional com seções sindicais em cada IES constituiu-se em proposta inédita no movimento sindical, buscando sempre, congregando os docentes de instituições públicas e privadas.

- 5

A passagem de Associação para Sindicato por si só constituiu demandas no terreno jurídico. A construção do Sindicato nestes anos só tem ampliado estas demandas que são muito superiores à capacidade de nossa, ainda débil, estrutura jurídica.

- 6

b) A medida que a política governamental de destruição da educação pública e gratuita e, mais recentemente, as tentativas de desmonte do serviço público se tornaram mais agressivas a necessidade de uma ação política cada vez mais abrangente se foi evidenciando;

- 7

c) No bojo dessas lutas a necessidade de intervenção do Sindicato em diferentes áreas e ações se foi ampliando. Dentro disso, se colocou a exigência de intervenção no campo da luta jurídica, seja na defesa dos direitos e interesses específicos da categoria, seja em questões de amplitude maior como a defesa do ensino público e gratuito e outras mais abrangentes como, por exemplo, a luta pelo "impeachment";

- 8

d) Outro aspecto importante diz respeito à linha política delineada pela ANDES-SN pela qual o caráter nacional do Sindicato não eliminou a autonomia de suas Seções Sindicais articulada, logicamente, com o caráter democrático e participativo das decisões.

- 9

Por outro lado há que considerar que gradativamente as ADs SSIND foram montando a nível local formas variadas de intervenção no campo jurídico, ao mesmo tempo que a nível nacional se tornou necessário que a direção da ANDES-SN também o fizesse, conforme foi mencionado anteriormente. Além disso, verificou-se que, à medida em que as lutas nesse campo tendiam a se ampliar constatava-se a necessidade de que tais ações estivessem subordinadas à direção política determinada pelas instâncias maiores da entidade e que se estabelecessem formas de articulação do conjunto do Sindicato que

garantisse tal direcionamento. Isto pode ser exemplificado pela decisão de que ao nível de diretoria executiva tal tarefa ficasse sob a responsabilidade mais direta de um Diretor encarregado dos assuntos jurídicos.

- 10

Em síntese, acredita-se que o estabelecimento de uma estrutura jurídica nacional na ANDES-SN deve estar balizada pelos pontos acima delineados.

03 - AVALIAÇÃO PRELIMINAR DA EXPERIÊNCIA DA AÇÃO DA ANDES-SN NA ÁREA JURÍDICA

- 11

Conforme já foi mencionado, as características sindicais da ANDES-SN e suas propostas de ação política determinam que sua intervenção na área jurídica assumam um caráter bastante abrangente. Isto pode ser ilustrado sinteticamente pela necessidade de ação jurídica do Sindicato no âmbito da Justiça do Trabalho (e que tenderá a se ampliar na medida em que a ANDES-SN expandir sua ação no setor das particulares) e da Justiça Estadual e Federal.

- 12

As ações em cada uma dessas áreas assumem características distintas e, conseqüentemente, encaminhamentos de ordem processual que podem extrapolar a capacidade de atuação da Assessoria Jurídica da AD SSIND o que

tem colocado a necessidade de uma ação direta da AJN da ANDES-SN (p. ex. quando um processo iniciado a nível local chega a instâncias superiores) e, logicamente, reforça e justifica a necessidade de formalização de uma estrutura jurídica para a ANDES-SN.

- 13

A experiência até agora desenvolvida vem demonstrando sérias dificuldades seja no que diz respeito a uma articulação mais estreita, seja no que se relaciona a sua agilidade e eficiência. Torna-se necessário pois que se avance no estabelecimento de uma estrutura jurídica mínima da ANDES-SN que possa responder às necessidades mais imediatas do movimento e que gradativamente venha a se consolidar.

04 - PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA JURÍDICA DA ANDES-SN

- 14

O XI Congresso da ANDES-SN deliberou que o XXIV CONAD apreciasse proposta de organização da estrutura jurídica do Sindicato. No entanto, não foi possível aprofundar a discussão tendo a matéria sido remetida ao XXV CONAD.

- 15

A diretoria da ANDES-SN procurou nesse período elaborar, a partir da experiência presente, da análise de outras entidades, uma proposta de organização da estrutura jurídica do Sindicato e um cronograma de implantação para apreciação do XXV CONAD.

- 16

Dois aspectos da montagem de uma estrutura jurídica que venha atender às necessidades de um sindicato com as características da ANDES-SN devem ser ressaltados.

- 17

Em primeiro lugar, deve-se discutir se a estrutura intermediária deve ter caráter regional ou estadual. A presente proposta considera que esta questão deva ser tratada, inicialmente, de forma mista. Assim, em função das necessidades do movimento se procurará atendê-las na

forma que mais se adeque às especificidades das áreas geográficas do Sindicato.

- 18

Um segundo aspecto, diz respeito as relações contratuais que se devem estabelecer para a montagem dessa estrutura intermediária. Com relação a esse ponto a proposta não apresenta uma definição, tendo em vista as diferentes relações que existem, o que torna difícil uma proposição de caráter geral.

4.1 - ESTRUTURA JURÍDICA DA ANDES-SN

- 19

A estrutura jurídica da ANDES-SN será composta de:

- 20

1 - **ASSESSORIA JURÍDICA NACIONAL** - sediada em Brasília e subordinada diretamente à direção nacional e supervisionada pelo diretor encarregado dos assuntos jurídicos.

- 21

2 - **ASSESSORIAS JURÍDICAS REGIONAIS OU ESTADUAIS** - subordinadas à direção nacional e supervisionadas diretamente pelas Vice-Presidências Regionais

nais, a serem implantados a partir de um planejamento a ser definido em instância deliberativa do Sindicato

3 - ASSESSORIAS JURÍDICAS LOCAIS - subordinadas diretamente às ADs SSIND que as possuírem e que venham a criar, devendo funcionar de forma articulada com as Assessorias Jurídicas Regionais/Estaduais e Nacional.

4.2 - ATRIBUIÇÕES

1 - ASSESSORIA JURÍDICA NACIONAL

- 23

a) fornecimento de consultoria, subsídios, pareceres e fundamentos jurídicos à direção nacional e, com autorização desta, a qualquer componente da estrutura organizacional do Sindicato;

- 24

b) organização de um Arquivo Nacional que centralize as informações relativas a toda atividade jurídica do Sindicato e que possa servir de referencial para a estrutura jurídica;

- 25

c) manutenção de um sistema permanente de informação à direção nacional acerca das movimentações processuais;

- 26

d) acompanhamento de processos de interesse da ANDES-SN nas instâncias jurídicas pertinentes;

- 27

e) promoção e responsabilidade pelos atos jurídicos da ANDES-SN com abrangência a toda a categoria representada.

2 - ASSESSORIAS JURÍDICAS REGIONAIS/ESTADUAIS

- 28

São atribuições dessas Assessorias, além de outras que venham a ser eventualmente definidas:

- 29

a) fornecer consultoria, subsídios, pareceres e fundamentação jurídica à respectiva VPR e, através desta, às ADs SSIND de sua jurisdição;

- 30

b) manter a Assessoria Jurídica Nacional informada de todas as suas atividades fornecendo detalhes e documentos que lhes forem solicitados;

- 31

c) manter organizado arquivo de informações relativos a todas as atividades em seu âmbito;

- 32

d) promover o acompanhamento de processos de interesse da ANDES-SN na respectiva região, estado e das ADs SSIND no que não disponham de Assessoria local, a critério da Vice-Presidência Regional;

- 33

e) manter articulação constante com a Assessoria Jurídica Nacional.

3 - ASSESSORIAS JURÍDICAS LOCAIS

- 34

A definição da abrangência e das atribuições e manutenção dessas Assessorias são de responsabilidade das ADs SSIND. As Assessorias Locais devem se articular e manter informada a Assessoria Jurídica Nacional de todas as suas atividades fornecendo documentação solicitada.

4.3 - ORGANIZAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA JURÍDICA

- 35

A Assessoria Jurídica Nacional e as Assessorias Regionais/Estaduais terão sua organização, funcionamento e dimensionamento aprovados por instância deliberativa do Sindicato por proposta da diretoria da ANDES-SN e da Vice-Presidência Regional de sua subordinação, respectivamente.

4.4 - IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA JURÍDICA

- 36

A implantação da estrutura jurídica da ANDES-SN se efetivará sob a coordenação da direção do Sindicato a partir de plano por ela elaborado.

4.5 - REGIMENTO GERAL DA ESTRUTURA JURÍDICA

- 37

A diretoria da ANDES-SN apresentará ao primeiro CONAD ou Congresso que for realizado após a apreciação e aprovação desta proposta, anteprojeto de Regimento Geral da estrutura jurídica do Sindicato, para deliberação.

PROPOSTAS

- 38

1 - Cronograma do processo de estruturação e implementação da Estrutura Jurídica da ANDES-SN

- 39

a) definição geral da estrutura jurídica - XXV CONAD;

- 40

b) discussão no âmbito das Regionais das especificidades e elaboração de propostas referentes a estrutura intermediária - até o XII Congresso;

- 41

c) projeto final da estrutura jurídica e plano de implementação - a serem apresentados no XII Congresso.

- 42

RECOMENDAÇÕES

- 43

O XXV CONAD recomenda que as ADs SSIND estabeleçam, no âmbito de suas diretorias, diretores encarregados de assuntos jurídicos.

- 44

Tema V

texto-2

Questões Organizativas e Financeiras

1 - Contribuição dos filiados

- 1

Conforme aprovado no Congresso de Curitiba, a contribuição de cada filiado à ANDES-SN é de 0,2% de seu salário: "Após iniciar-se a discussão sobre a contribuição financeira à ANDES-SN, tendo sido aprovado, por ampla maioria, a implantação imediata de 0,2% do salário do docente como contribuição do sindicalizado à ANDES-SN" (pp. 99 da respectiva Ata).

- 2

A base de cálculo da contribuição de 0,2% inclui toda e qualquer remuneração ou ganho permanente e não pessoal, estando nesse caso, por exemplo, a gratificação por atividade recentemente obtida.

- 3

"... Entende-se por salário-base salários e gratificações permanentes. Não entram no cálculo: Gratificação por tempo de serviço, Salário família, FC's e FG's". (pp. 103 do respectivo Relatório).

2 - Receitas das AD/S.Sind., fora da base de cálculo da contribuição do sindicalizado

- 4

O XXV CONAD recomenda às AD/S.Sind. que implementem discussão em suas bases sobre a conveniência e necessidade, inclusive política, de ser repassado ao Sindicato Nacional (1a Tesouraria) um percentual de toda a receita auferida pelas AD/S.Sind., tais como aquelas relativas ao FGTS, Taxas Assistenciais, Causas Judiciais e Administrativas.

- 5

O XXV CONAD recomenda, ainda, às AD/S.Sind. que as discussões políticas referidas, contemplem a questão de se aprovar a taxa assistencial relativa aos reajustes salariais dos docentes.

- 6

Todas estas questões serão objeto de apreciação no próximo Congresso da ANDES-SN.

Questões Organizativas e Financeiras

Substituição de Vice-Presidentes Regionais

Proposta de encaminhamento

- 1

No XI Congresso da ANDES-SN, uma reforma dos Estatutos tornam efetivos os cargos de suplentes, na Diretoria. No que toca particularmente às VPRs, a decisão encontrou, na prática, algumas dificuldades. Estas decorrem da falta de clareza ou omissão, do Estatuto, quanto às tarefas a serem desempenhadas pelos Diretores Regionais a nível da "Diretoria Nacional".

- 2

Concretamente, a questão que se coloca é da efetivação de Diretores Regionais (1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros), no impedimento e/ou licenciamento dos Vice-Presidentes Regionais.

- 3

No XXIV CONAD, no qual esta Diretoria tomou posse, dois VPRs pediram licença de seus cargos. A dificuldade está em definir o caráter de sua substituição pelos Diretores Regionais, o que não pode ser feito sem uma reforma estatutária. O encaminhamento da Diretoria foi o seguinte:

- 4

1. avaliada a situação da Regional e contatada a necessidade de substituição do VPR afastado, a Diretoria tomou a decisão e submete-a ao XXV CONAD. Esta decisão consta da Ata da Reunião da Diretoria com sua justificativa. O XXV CONAD deverá autorizar a Diretoria da ANDES-SN a proceder de idêntica maneira até o XII Congresso, caso ocorra a mesma situação em outras VPRs. O fundamento deste encaminhamento está na garantia da eficiência do funcionamento da Diretoria;

- 5

2. a Diretoria encaminhará ao XII Congresso da ANDES-SN proposta de Reforma do Estatuto contemplando a questão.

- 6

Este encaminhamento permitirá a solução das situações pendentes nas Regionais Nordeste III e Leste, onde os titulares já pediram licença e previne situações futuras até o XII Congresso.

QUESTÕES ORGANIZATIVAS E FINANCEIRAS

Recadastramento dos Grupos de Trabalho da ANDES-SN

- 1

Com base na avaliação da importância política dos Grupos de Trabalho, GTs, e da heterogeneidade nos graus de participação e funcionamento destes, o XXIV CONAD propôs às ADs SSIND um questionário objetivando a organização dos GTs com base em novo cadastramento.

- 2

Atualmente não se tem informações precisas sobre a composição de cada GT. Isto ocorre porque as ADs SSIND inscrevem-se nos GTs em Congressos e CONADs e depois, por motivos diversos, deixa de participar e continua constando como membros do GT.

- 3

Relação de GTs:

- 7

Política Educacional

- 8

Política Sindical

- 9

Verbas e Salários

- 10

Saúde

- 11

Carreira

Para cumprirmos as deliberações do último CONAD todas as ADs SSIND devem discutir seus objetivos de participação nos GTs e encaminhar para o XXV CONAD (1 a 5 de dezembro de 1992):

- 4

1 - Em quais GTs a AD SSIND passa a participar a partir do XXV CONAD. Inclui-se na informação os nomes dos GTs em que a AD SSIND já participa atualmente.

- 5

2 - Informar se há GTs locais e quais.

- 6

3 - Informar os nomes dos companheiros titulares e suplentes que participarão dos GTs Nacionais.

- 12

Ciência e Tecnologia

- 13

Questões Agrárias

- 14

História da ANDES

- 15

Arte, Cultura e Comunicação

- 16

Minorias - GT Sérgio Pires

CRONOGRAMA DO XXV CONAD

DATA/ HORA	01 TERÇA	02 QUARTA	03 QUINTA	04 SEXTA	05 SABADO
9h		PLENÁRIA INICIAL	GRUPOS MISTOS Tema III	GRUPOS MISTOS Tema V	PLENÁRIA Tema III
14h	GTs	GRUPOS MISTOS Tema II	GRUPOS MISTOS Tema IV	PLENÁRIA Tema I	PLENÁRIA Temas IV E V
19h	PLENÁRIA ABERTURA	SEMINÁRIO: RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SEMINÁRIO: REFORMA CONSTITUCIONAL		

TEMA I - MOVIMENTO DOCENTE E CONJUNTURA

TEMA II - CARREIRA DOCENTE

TEMA III - POLÍTICA EDUCACIONAL, C&T, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

TEMA IV - RELAÇÕES INTERNACIONAIS

TEMA V - QUESTÕES ORGANIZATIVAS E FINANCEIRAS

CARREIRA

CARREIRA ÚNICA DO MAGISTÉRIO PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

HISTÓRICO, CONCEPÇÃO E PRINCÍPIOS

- 1

A carreira Única para todos os docentes das Instituições de Ensino Superior é uma das aspirações históricas do Movimento Docente.

- 2

Na PROPOSTA DAS ASSOCIAÇÕES DOCENTES E DA ANDES PARA A UNIVERSIDADE BRASILEIRA, aprovada no V CONAD, realizado em junho de 1982, em Belo Horizonte, coloca-se como um dos princípios norteadores do processo de constituição e implementação de um padrão unitário de qualidade para a universidade brasileira, a unificação das condições de pesquisa, ensino e trabalho, em que se destaca a carreira unificada para todo o magistério superior.

- 3

O padrão unitário, no sentido aqui referido, longe de querer eliminar as diferenciações mais do que naturais e positivas entre as diversas Universidades, ditadas por especificidades locais ou regionais, por vocações diferenciadas ou razões históricas, pretende elevar o nível do ensino superior no país e visa a corrigir uma situação em que prolifera o ensino de má qualidade em estabelecimentos que não oferecem aos professores as mínimas condições de ensino e de pesquisa, nem condições de estudo sério aos alunos.

- 4

Ainda em 1982, em um encontro no Rio de Janeiro que reuniu a ANDES, a SBPC, a OAB e a ABI, foi formado um acordo de ação comum no sentido de encaminhar proposições para a reestruturação da Universidade brasileira, com base nos seguintes princípios:

- 5

1 - manutenção e ampliação do ensino público;

- 6

2 - autonomia e funcionamento democrático das Universidades, com base em colegiados e cargos de direção eletivos;

- 7

3 - estabelecimento de um padrão de qualidade para o ensino superior, estimulando a pesquisa e a criação intelectual nas Universidades;

- 8

4 - dotação de recursos públicos orçamentários suficientes para o ensino e a pesquisa nas Universidades públicas;

- 9

5 - criação de condições para a adequação da Universidade à realidade brasileira;

- 10

6 - garantia do direito à liberdade de pensamento nas contratações e nomeações para a Universidade, bem como no exercício das funções e atividades acadêmicas (Estatuto da ANDES-SN, pp. 9).

- 11

O XIII CONAD realizado em São Paulo, junho de 1986, aprovou a PROPOSTA DAS ASSOCIAÇÕES DE DOCENTES E DA ANDES PARA A UNIVERSIDADE BRASILEIRA (Caderno da ANDES no 2). Nela são enfatizadas "a questão da qualidade do ensino superior e da pesquisa e a necessidade de um padrão mínimo de qualidade para a universidade". Na parte referente à Política de Pessoal Docente, destacam-se os princípios fundamentais para a construção de uma carreira para o magistério superior, transcritos abaixo:

"1 - Carreira do Magistério Superior

- 12

1. A carreira do magistério superior deverá ser única, observada a isonomia salarial e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e/ou extensão.

- 13

1.1. A transição para a carreira única se fará pela implantação de carreiras nacionais unificadas por setor - Autarquias, Fundações e Particulares.

- 14

2. A carreira docente não é mera escala salarial e será estruturada em categorias, a partir da definição de atribuições e responsabilidades acadêmicas e da exigência de qualificação adequada a essas atribuições.

- 15

2.1. A progressão funcional se dará através de mecanismos de avaliação explicitados no item "Avaliação do trabalho docente".

- 16

2.2. A posição funcional não implicará diferenciação de atribuições administrativas nem exclusão de participação em cargos eletivos.

- 17

3. O ingresso na carreira do magistério superior será feito somente através de concurso público.

- 18

3.1. A lotação de cargos em cada IES deve ser definida no âmbito das Instituições.

II - Avaliação do Trabalho Docente

- 19

O trabalho docente deve ser avaliado levando em conta as atribuições de ensino, pesquisa e extensão. A atividade de ensino tem que estar vinculada à pesquisa.

- 20

Entende-se por atividade do professor:

- 21

a) A dedicação ao ensino e à educação, objetivamente traduzida na preparação dos cursos, das aulas, atendimento ao estudante, atualização profissional, acompanhamento do progresso do conhecimento no seu campo de estudo e ensino e pleno conhecimento de conteúdo do material didático utilizado.

- 22

b) A dedicação à pesquisa científica, à produção intelectual e artística, à produção técnico-profissional, traduzida por contribuições em trabalhos, montagens e organização de laboratórios, participação em grupos de pesquisa, orientação de tese e de estudantes, projetos de interesse social e comunitário, livros, textos originais e artigos publicados.

- 23

c) A dedicação à organização e à administração acadêmica, à melhoria das condições de colaboração intelectual e ao relacionamento democrático com estudantes e funcionários.

- 24

d) A dedicação às atividades de extensão e serviços.

- 25

1. Para garantir a qualidade da produção acadêmica, a Universidade deverá implantar mecanismos democráticos de avaliação sistemática do trabalho docente.

- 26

2. A progressão na carreira docente se fará através de mecanismos de avaliação que utilizem como critérios não apenas a titulação formal, mas também o desempenho do professor nas atividades essenciais da universidade: ensino, pesquisa e extensão. A definição desses critérios deverá levar em conta as peculiaridades de cada área de trabalho.

- 27

2.1. A atividade de ensino deverá ser valorizada entre os critérios de avaliação.

- 28

2.2. A avaliação da competência e do desempenho docente deverá ser feita com a participação dos estudantes.

- 29

2.3. A avaliação da produção científica do docente deverá ser realizada por seus pares.

- 30

3. O tempo de serviço deverá ser considerado apenas para progressão salarial, não implicando progressão na carreira.

III - Regime de Trabalho

- 31

1. O regime de trabalho fundamental para o cumprimento dos objetivos da universidade é a dedicação exclusiva à docência e à pesquisa. Nas áreas profissionais, é também necessária a participação de docentes em dedicação parcial para que possam manter paralelamente exercício profissional atualizador.

- 32

Os regimes de trabalho devem ser: dedicação parcial e dedicação exclusiva.

- 33

1.1. Propõe-se, nas IES federais, a extinção do regime de 40 horas sem dedicação exclusiva.

- 34

1.2. Propõe-se, nas IES particulares, a extinção do regime de hora-aula.

- 35

2. Será assegurada estabilidade de emprego desde o início do contrato de trabalho, resguardada a possibili-

dade de demissão após processo administrativo, com a garantia de amplo direito de defesa e por decisão de 2/3 dos membros em exercício no Departamento.

- 36

3. Será instituído o semestre sabático, cuja concessão será coordenada pelo Departamento e vinculada à aprovação de plano de atividades.

- 37

4. O afastamento de docente para exercício de atividade em órgãos públicos não universitários está sujeito à aprovação prévia pelo Departamento.

- 38

4.1. Em qualquer caso, o afastamento se fará sem ônus para a Instituição de origem.

- 39

4.2. Deve-se estabelecer regulamentação nacional delimitando a duração máxima de afastamentos do docente, após o que cessará sua vinculação à Instituição.

- 40

5. Os docentes terão direito à aposentadoria integral, entendida como a que incorpora os proventos salariais percebidos em função de trabalho assumido pelo docente.

IV - Capacitação Docente

- 41

1. A organização da carreira docente deve estar vinculada à política de pós-graduação, através da ampliação do número de vagas e da ampliação do apoio ao docente para o seu aperfeiçoamento e capacitação.

- 42

2. Os docentes afastados para capacitação manterão todos os seus direitos durante o período de afastamento.

- 43

3. O professor será dispensado de atividade didática durante o prazo de cumprimento de créditos, mesmo que realize a pós-graduação na própria Instituição.

- 44

4. O professor terá apoio institucional no deslocamento para capacitação em outras Instituições do país ou do exterior.

- 45

5. Deve ser estabelecido um plano nacional específico de capacitação dos docentes das instituições particulares de ensino, com suporte financeiro do Estado, nas condições definidas no item "Financiamento da Universidade".

- 46

As sucessivas greves das Universidades Fundacionais e Autárquicas Federais tornaram possível a aprovação, em 1987, da lei no 7.596 de 10.04.1987 e do Decreto no 94.664 de 23.07.87. A conquista de uma carreira Única para todos os docentes das Instituições Federais de Ensino Superior, através do PUCRCE - Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - ocorreu com uma série de distorções que alteraram seu conteúdo original, como, por exemplo, a isonomia salarial.

- 47

Por outro lado, no Setor das Estaduais, a discussão e implantação de planos de carreira vêm ocorrendo de forma crescente e diferenciada. Já no Setor das Particulares, a construção de um plano de carreira começa a surgir como uma reivindicação dos docentes.

- 48

Considerando esse quadro diversificado nos setores que compõem a ANDES-SN, realizou-se, no XXII CONAD, Campo Grande, outubro de 1990, um seminário sobre carreira docente que concluiu pela criação de um Grupo de Trabalho que retomasse, com urgência, a discussão da construção de uma proposta de carreira única para todos os docentes das Instituições de Ensino Superior. Essa discussão deve resultar em um Anteprojeto de Lei de Carreira Única que se constitua em referencial para toda a categoria.

- 49

O XI Congresso, Cuiabá, 1992, resgatou alguns dos princípios do Movimento Docente norteadores da Carreira Única do Magistério Superior. Aprovou-se um conjunto de 14 (quatorze) princípios de carreira única, abaixo transcritos.

- 50

01 - Carreira única para os docentes das IES - Federais, Estaduais e Particulares, 1o, 2o e 3o Graus.

- 51

02 - Ingresso apenas por concurso público.

- 52

03 - Estrutura de carreira que tenha, como princípio essencial, a exigência de titulação.

- 53

04 - Carreira estruturada que leve em consideração a titulação e o desempenho acadêmico.

- 54

05 -Progressão para o último estágio da Carreira por intermédio de concurso público.

- 55

06 -Definição de uma política de capacitação docente simultaneamente à discussão sobre o Projeto de Carreira Docente.

- 56

07 -Avaliação do corpo docente para garantir um processo contínuo de capacitação nas IES.

- 57

08 -Para classes diferenciadas, atribuições acadêmicas diferenciadas.

- 58

09 -Regime de DE (Dedicação Exclusiva) adotado, preferencialmente, para o contrato de docentes nas IES.

- 59

10 -Regimes de trabalho de 20 horas e DE.

- 60

11 -Manutenção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

- 61

12 -Projeto de Universidade da ANDES-SN com base para a elaboração dos critérios.

- 62

13 -Isonomia de remuneração entre as IES.

- 63

14 -O modelo de carreira a definir deve contemplar período de transição e exige política nacional de capacitação docente.

SITUAÇÃO ATUAL DA UNIVERSIDADE BRASILEIRA

- 64

A política do Governo, através do MEC, tem se caracterizado por estabelecer as bases a partir das quais se promova a crescente privatização do ensino superior no país. Essas bases vão das dificuldades na tramitação da LDB, no Congresso Nacional, à tentativa de imposição da PEC 56-B, que retoma basicamente os mesmos princípios já combatidos pelo MD, quando do projeto GERES, que estabelecia, entre outras coisas, a divisão das Universidades, segundo suas "diferentes vocações", isto é, alguns poucos centros de "excelência" voltados para a produção de pesquisa de ponta e responsáveis pela elaboração de materiais para outras muitas voltadas, apenas e tão-somente, para o ensino profissionalizante massificado, sem maior preocupação com a sua qualidade.

- 65

É evidente que tais propostas ferem o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e agravam ainda mais as diferenças regionais, dado que o incentivo à capacitação docente e à melhoria da qualidade do ensino se daria somente a umas poucas instituições e até mesmo a alguns setores dessas instituições.

- 66

É inegável que as propostas do MEC para o Ensino Superior se opõem à concepção de que um "padrão único" deve ser entendido, não como um modelo pronto e acabado de Universidade, mas como um conjunto articulado e mínimo de condições de trabalho, o que

implica necessariamente a definição de políticas que respeitem as especificidades de cada setor" (Caderno no 2, pág 13).

- 67

A implementação de um padrão único de qualidade para a Universidade brasileira deve ser norteadado segundo os seguintes princípios: ensino público e gratuito, autonomia e democratização e unificação das condições ensino, pesquisa e trabalho. (Caderno no 2, págs. 14 e 15).

- 68

Ao Movimento Docente cabe a responsabilidade de se contrapor às propostas do MEC através da defesa intransigente de uma universidade em que todos tenham iguais condições de capacitação e melhoria de qualificação profissional.

- 69

É assim que a estrutura da carreira, tendo por base o princípio da titulação acadêmica, melhor se evidencia quando acompanhado da exigência de um Plano Nacional de Capacitação Docente que, em primeiro lugar, transforme a capacitação em um primeiro compromisso institucional, e não numa mera opção individual de cada docente e, mais ainda, quando se implantar um Plano de Avaliação Institucional definido na perspectiva de verificar o desempenho das Universidades de acordo com seus objetivos e condições de trabalho. Neste sentido, a União, os Estados, os Municípios e as Mantenedoras das IES deverão adequar-se, criando condições para que os docentes vejam respeitado seu DIREITO à qualificação

ção permanente. O princípio se contrapõe à inaceitável divisão do pessoal docente em duas categorias: a daqueles que produzirão material instrucional de alta qualidade, produto de pesquisa de ponta, e a dos ministradores de aula que utilizarão esse material.

- 70

O princípio da titulação contrapõe-se, também, à proposta de uma política que discrimina algumas universidades e desrespeita a determinação constitucional de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, estabelecendo uma "diversificação do sistema universitário", segundo as "diferentes vocações das IES para a pesquisa ou o ensino".

O ANTEPROJETO

- 73

O Movimento Docente, no XXIV CONAD, Fortaleza, junho de 1992, não conseguiu definir uma proposta de Carreira Docente única, encaminhando para o XXV CONAD a sua deliberação final.

- 74

Para preparar a proposta de Carreira Única para os docentes das Instituições de Ensino Superior, o GT-Carreira reuniu-se em 25 e 26 de setembro, em Belo Horizonte, e nos dias 16, 17 e 18 de outubro, em Brasília. Nessas reuniões, tomou como base o relatório da Plenária Final do Tema III, aprovado no XXIV CONAD, que aponta para uma estrutura de carreira por classes (titulação) e por níveis (desempenho acadêmico).

- 75

A proposta de anteprojeto de carreira única a ser encaminhada para deliberação no XXV CONAD tem como pressupostos: "ingresso por concurso público; defesa intransigente do padrão unitário de qualidade para as IES; indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; carreira única para todos os docentes das IES, independente do grau em que atuem; regime de Dedicção Exclusiva preferencialmente adotado para o contrato de docentes; acesso ao cargo de professor titular doutor exclusivamente por concurso público de provas e títulos; atribuições acadêmicas diferenciadas para classes diferenciadas; entre outros". (Informandes out/92). Além disso, propõe "que a progressão se dê entre as classes, exclusivamente por titulação (professor gradua-

- 71

A qualificação permanente dos profissionais do ensino tornará viável o exercício, por todos os docentes, em todas as IES, das três atividades, de modo integrado, porque todos estarão igualmente qualificados para isso.

- 72

Vale, ainda, lembrar que uma carreira, bem estruturada e única, fortalece as diversas reivindicações do movimento docente, tanto as que dizem respeito aos salários e condições de trabalho, quanto as que falam da construção de uma universidade voltada para os interesses da maioria da população.

do, professor mestre e professor doutor) e que, entre os níveis de uma mesma classe se dê através de um processo de avaliação (quantitativo e qualitativo) do desempenho acadêmico do docente, mantendo-se a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com requisitos e critérios estabelecidos em lei, cabendo a pontuação ser definida por cada Instituição de Ensino Superior.

- 76

Ao lado disso, define-se também que a capacitação docente compreenda a realização de cursos de pós-graduação "lato" e "stricto sensu". O tempo de afastamento para os primeiros será definido por cada Instituição de Ensino Superior, em função dos programas apresentados e, para os últimos, fixados em 24 meses, para o mestrado, e 48 meses para o doutorado. Para o GT, é necessário que a ANDES-SN, após aprovação da proposta, estude a formulação de um plano de capacitação e qualificação docente, bem como um plano de avaliação institucional para todas as Instituições de Ensino Superior.

- 77

É importante ressaltar que a proposta de carreira a ser apresentada no XXV CONAD pressupõe a co-existência de duas carreiras nas IES: o atual plano, considerado em extinção, assegurados todos os direitos, vantagens e benefícios aos docentes que por ele optarem, inclusive os aposentados; e será facultado ao docente o direito de integrar-se em qualquer tempo no novo plano".

PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI PARA CARREIRA ÚNICA DO MAGISTÉRIO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

TÍTULO I

Capítulo Único - - Das Disposições Preliminares

- 78

Art. 1o - Fica aprovada a Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior (IES), de acordo com o disposto nos Artigos 206, inciso V e 209, inciso I, ambos contidos na Constituição da República.

- 79

- 80

Art. 2o - A Carreira Docente única, prevista na presente Lei, é aplicável a todos os docentes vinculados às Instituições de Ensino Superior dos setores público e privado.

TÍTULO II- DA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE

- 81

Art. 3o - A implantação, coordenação, supervisão e controle do plano de Carreira única para o Magistério a que se refere esta Lei caberão a cada Instituição de Ensino Superior.

- 82

Art. 4o - A aplicação desta Lei deverá ser objeto de fiscalização por parte do órgão máximo da educação nacional, instituído pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

TÍTULO III - DA ISONOMIA

- 83

Art. 5o - Os docentes da mesma classe e nível terão salário-base ou vencimento iguais em todas as Instituições de Ensino Superior, qualquer que seja a natureza jurídica da Instituição.

TÍTULO IV - DOS DOCENTES

Capítulo I - Do corpo docente

- 84

Art. 6o - O corpo Docente das Instituições de Ensino Superior será constituído pelos integrantes da Carreira única do Magistério, pelos professores visitantes, pelos professores substitutos e pelos integrantes de outros planos, nos termos do Parágrafo 2o do Art. 28 Das Disposições Finais e Transitórias.

- 85

Art. 7o - Poderá haver contratação de professor visitante pelo prazo máximo de vinte e quatro meses, na forma da Lei, renováveis no máximo por mais vinte e quatro meses.

- 86

Parágrafo 1o - O professor visitante somente será contratado para atender a programa especial de ensino, pesquisa ou extensão, de acordo com normas estabelecidas pelas Instituições de Ensino Superior.

- 87

Parágrafo 2o - O salário do professor visitante será equivalente àquele percebido pelos docentes enquadrados na classe correspondente à sua titulação.

- 88

Art. 8o - Poderá haver contratação de professor substituto, pelo prazo máximo de doze meses, para substituições eventuais de docentes da Carreira única do Magistério das Instituições de Ensino Superior, vedada a prorrogação ou renovação de contrato.

- 89

Parágrafo 1o - Para os efeitos deste artigo, consideram-se substituições eventuais aquelas realizadas para suprir a falta de docentes da Carreira, decorrente de exoneração, demissão, falecimento e aposentadoria, enquanto não se operar o provimento através de concurso, e das licenças previstas em lei, excetuando-se a licença para tratar de interesse particular.

- 90

Parágrafo 2o - O salário do professor substituto será equivalente àquele percebido pelos docentes enquadrados na classe correspondente à sua titulação.

- 91

Parágrafo 3o - A contratação de professor substituto far-se-á mediante processo de seleção pública a ser estabelecido pela Instituição de Ensino Superior.

Capítulo II - Da Carreira docente

- 92

Art. 9o - A Carreira Docente será constituída por classes e níveis, e pelo cargo de professor titular doutor.

- 93

Parágrafo 1o - Entende-se por classes os agrupamentos de cargos ocupados por docentes detentores da mesma titulação acadêmica "stricto sensu" (graduação, mestrado, doutorado)

- 94

Parágrafo 2o - Entende-se por níveis as subdivisões dentro de uma mesma classe, consideradas as atribuições e o desempenho acadêmico.

- 95

Art. 10 - A Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior será estruturada nas seguintes classes:

- 96

I - Professor Graduado

- 97

II - Professor Mestre

- 98

III - Professor Doutor

- 99

Parágrafo Único - Às classes de professor graduado e professor mestre correspondem dois níveis, designados pelos números 1 e 2, enquanto à classe de professor doutor correspondem quatro níveis, designados pelos números de 1 a 4.

- 100

Art. 11 - O acesso ao cargo de professor titular doutor se dará exclusivamente por concurso público de provas e títulos.

Capítulo III - Da Progressão

- 101

Art. 12 - A progressão de uma classe para outra na Carreira única do Magistério das Instituições de Ensino Superior deverá ocorrer exclusivamente por titulação.

- 102

Art. 13 - A progressão entre os níveis de uma mesma classe ocorrerá em obediência aos requisitos abaixo:

- 103

I - De professor Graduado 1 para 2 - através da aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Departamento de origem do docente e referendada na instância acadêmica imediatamente superior;

- 104

II - De Professor Mestre 1 para 2 - através da aprovação de memorial descritivo, defendido perante comissão indicada pelo Departamento de origem do docente referendada na instância acadêmica imediatamente superior;

- 105

III - De Professor Doutor 1 para 2 - através da defesa pública de memorial descritivo a ser aprovado por co-

missão composta pela instância acadêmica imediatamente superior, dentre nomes indicados em lista pelo Departamento de origem do docente;

- 106

IV - De Professor Doutor 2 para 3 - através do preenchimento dos requisitos abaixo:

- 107

a) defesa pública de memorial descritivo a ser aprovada por comissão composta pela instância acadêmica imediatamente superior, dentre nomes indicados em lista pelo Departamento de origem do docente;

- 108

b) aprovação em prova didática, ao nível de pós-graduação, sendo o tema definido dentro da linha de pesquisa do docente, por comissão composta pela instância acadêmica imediatamente superior, dentre nomes indicados em lista pelo Departamento de origem do docente;

- 109

V - De Professor Doutor 3 para 4 - através do preenchimento dos requisitos abaixo:

- 110

a) - defesa pública de memorial descritivo a ser aprovada por comissão composta pela instância acadêmica imediatamente superior, dentre nomes indicados pelo Departamento de origem do docente;

- 111

b) - defesa pública de documento científico demonstrando a consolidação da linha de pesquisa do docente ou de suas atividades de extensão, a ser aprovada por comissão composta pela instância acadêmica imediatamente superior, dentre nomes indicados em lista pelo departamento de origem do docente.

- 112

Parágrafo 1o - A homologação e o acompanhamento do processo da progressão será da competência do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão de cada Instituição de Ensino Superior.

- 113

Parágrafo 2o - O memorial a que se refere o Art. 13 obedecerá aos critérios definidos nas disposições finais e transitórias, cabendo sua pontuação a cada Instituição de Ensino Superior.

- 114

(vide notas 1 e 2)

Capítulo IV - Do Ingresso na Carreira

- 115

Art. 14 - O ingresso na Carreira única do Magistério das Instituições de Ensino Superior dar-se-á exclusivamente mediante habilitação em concurso público de provas e títulos. Para inscrição neste concurso será exigido:

- 116

a) diploma de graduado em curso superior, para classe de professor graduado;

- 117

b) diploma de mestre para classe de professor mestre;

- 118

c) diploma de doutor para a classe de professor doutor e para o cargo de professor titular doutor.

- 119

Parágrafo Único - Poderá candidatar-se ao cargo de professor titular doutor o portador de título de notório saber, concedido pelo órgão colegiado superior da Instituição de Ensino Superior para a qual é aberto o concurso.

Capítulo V - Do Regime de Trabalho

- 120

Art. 15 - O professor da Carreira única do Magistério das Instituições de Ensino Superior, os professores visitantes e os professores substitutos serão submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho:

- 121

a) Dedicção Exclusiva - com carga horária de quarenta horas semanais de trabalho, distribuídas entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e, eventualmente, gestão acadêmica.

- 122

b) Tempo Parcial - com carga horária de vinte horas semanais de trabalho.

- 123

Parágrafo 1º - O professor em regime de Dedicção Exclusiva não poderá exercer outra atividade remunerada, pública, privada ou de profissional liberal, à exceção de:

- 124

I - participação em órgãos de deliberação coletiva relacionada com as funções do magistério;

- 125

II - participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas com ensino, pesquisa ou extensão;

- 126

III - percepção de direitos autorais ou correlatos;

- 127

IV - colaboração esporádica em atividades de sua especialidade, devidamente autorizada pela unidade, setor ou departamento onde estiver lotado.

- 128

Parágrafo 2º - Todos os docentes terão direito a alteração de regime de trabalho para Dedicção Exclusiva desde que tenham seu plano de atividades aprovado pela unidade, setor ou departamento onde estiverem lotados.

Capítulo VI - Da Capacitação

- 129

Art. 16 - A capacitação do docente compreende a realização de cursos de pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu".

- 130

Art. 17 - A União, os Estados, os Municípios e as Mantenedoras das Instituições de Ensino Superior devem obrigatoriamente estabelecer programas de capacitação que contemplem os docentes da Carreira única do Magistério com as seguintes garantias:

- 131

a) afastamento das atividades acadêmicas com manutenção de todas as vantagens e benefícios da carreira, além da remuneração integral;

- 132

b) auxílio constituído por bolsas e ajuda de custo para despesas escolares;

- 133

c) ajuda de custo para mudança e transporte do docente e seus dependentes, no caso de afastamento das Instituições de Ensino Superior de origem.

- 134

Art. 18 - Os períodos máximos de afastamento para atividades de capacitação serão os seguintes:

- 135

a) Mestrado : 24 meses;

- 136

b) Doutorado: 48 meses;

- 137

c) Pós-graduação "lato sensu": a ser fixada em cada Instituição de Ensino Superior de acordo com programas apresentados e aprovados.

- 138

Parágrafo 1º - A pós-graduação "lato sensu" poderá ser realizada em mais de uma oportunidade com interstício a ser fixado em cada Instituição de Ensino Superior.

- 139

Parágrafo 2º - Os prazos estabelecidos no caput deste artigo poderão ser prorrogados desde que aprovados pelo órgão superior competente da Instituição de Ensino Superior, ouvida a unidade, o setor ou o departamento em que o docente estiver lotado.

- 140

Art. 19 - O programa de capacitação a que se refere o art. 16 integrará a política geral de pessoal docente da Instituição de Ensino Superior e obedecerá aos seguintes princípios:

- 141

a) Cada Instituição de Ensino Superior deve atender obrigatoriamente às solicitações de licença para capacitação de seus professores, de modo a possibilitar a participação em programas de pós-graduação de, no mínimo, simultaneamente, 20% do corpo docente de cada unidade, setor ou departamento.

- 142

b) inserção do plano de capacitação em programa da unidade, setor ou departamento dentro de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- 143

c) obrigatoriedade de permanência do docente, na mesma Instituição de Ensino Superior, por tempo igual ao do afastamento, sob pena de ressarcimento à Instituição de Ensino Superior da remuneração recebida no período;

- 144

d) obrigatoriedade de apresentação de relatórios anuais à unidade, setor ou departamento onde estiver lotado, acompanhados de parecer do professor orientador, durante todo o período do afastamento;

- 145

e) o docente que se afastar para capacitação docente, em regime de DE, não poderá obter alteração de seu regime de trabalho, por igual período de tempo em que esteve afastado.

Capítulo VII - Das Atividades

- 146

Art. 20 - São consideradas atividades próprias do pessoal docente das Instituições de Ensino Superior:

- 147

a) as pertinentes à pesquisa, ensino e extensão, respeitado o princípio constitucional da indissociabilidade dessas atividades;

- 148

b) a participação em cursos de pós-graduação;

- 149

c) as inerentes ao exercício de direção, participação em órgãos colegiados, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição e outras previstas em lei.

Capítulo VIII - Das Atribuições

- 150

Art. 21 - Os docentes integrantes da Carreira Única das Instituições de Ensino Superior terão as seguintes atribuições mínimas:

- 151

I - Da classe de professor Graduado:

- 152

a) atividade de ensino de 1º e/ou 2º e/ou 3º. graus;

- 153

b) participação em atividades de pesquisa e/ou participação em atividades de extensão e/ou seleção e orientação de monitores.

- 154

II - Da classe de professor Mestre:

- 155

a) as da classe de professor graduado;

- 156

b) atividade de ensino em curso de pós-graduação "lato sensu".

- 157

c) elaboração de projetos de pesquisa e/ou elaboração e coordenação de projetos de extensão e/ou orientação de alunos de graduação, de pós-graduação "lato sensu", e de iniciação científica;

- 158

d) participação em bancas de concurso público para professor graduado.

- 159

III - Da classe de professor Doutor:

- 160

a) as da classe do professor mestre;

- 161

b) atividade de ensino em curso de pós-graduação "stricto sensu";

- 162

c) coordenação de projetos de pesquisa;

- 163

d) orientação de alunos de pós-graduação "stricto sensu";

- 164

e) participação em bancas de concurso para professor mestre e doutor, e bancas de exame de pós-graduação;

- 165

Parágrafo Único - Do cargo de professor titular Doutor:

- 166

a) as da classe de professor Doutor;

- 167

b) participação em bancas examinadoras de concurso para professor titular doutor.

Capítulo IX - Do Afastamento

- 168

Art. 22 - Além dos casos previstos na legislação vigente, o docente integrante da Carreira única do Magistério das Instituições de Ensino Superior poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, nas seguintes hipóteses:

- 169

a) para capacitação docente;

- 170

b) para licença sabática;

- 171

c) para prestar colaboração a instituição pública de ensino ou de pesquisa;

- 172

d) para comparecer a congresso ou reunião relacionados com atividades acadêmicas, administrativas ou sindicais;

- 173

e) para participar de órgãos de deliberação coletiva ou outros relacionados com as funções acadêmicas;

- 174

f) para participar de atividade de entidades científicas ou representativas de classe ou categoria profissional.

- 175

Parágrafo 1o - O afastamento a que se refere o item "a" obedecerá aos prazos estabelecidos no art. 18 do Capítulo VI.

- 176

Parágrafo 2o - O afastamento será autorizado pelo órgão superior de ensino, pesquisa e extensão da Instituição de Ensino Superior, ouvida a unidade, setor ou departamento onde o docente estiver lotado.

- 177

Parágrafo 3o - Cada Instituição de Ensino Superior deverá estabelecer normas para regulamentar estes afastamentos, priorizando os docentes em regime de Dedic

tação Exclusiva.

- 178

Parágrafo 4o - A licença sabática a que se refere o item "b" do caput deste artigo será concedida aos docentes integrantes da Carreira única do Magistério das Instituições de Ensino Superior, após sete anos de efetivo exercício do Magistério na Instituição, em regime de Dedicção Exclusiva, nos últimos dois anos, e será de seis meses, assegurada a percepção da remuneração integral.

- 179

a) o semestre sabático tem por fim permitir o afastamento do docente para a realização de estudos e aprimoramento técnico-profissional;

- 180

b) a concessão do semestre sabático se dará em função da importância e correlação da atividade a ser desenvolvida no que se refere ao aprimoramento das atividades do docente e da unidade, do setor ou departamento a que estiver vinculado;

- 181

c) o interstício para aquisição do semestre sabático será contado a partir da data da admissão do docente na Instituição;

- 182

d) ao final da licença sabática, o docente apresentará à unidade, setor ou departamento relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, com indicação dos resultados obtidos.

- 183

e) observado o disposto no parágrafo anterior, no caso de ter ocorrido afastamento para fins de capacitação, contar-se-á o interstício a partir do retorno do docente à Instituição, desde que o afastamento tenha sido igual ou superior a seis meses. Em caso de duração inferior, descontar-se-á, na contagem do interstício, o período correspondente ao afastamento;

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I - Do quadro de pessoal

- 184

Art. 23 - Haverá em cada Instituição de Ensino Superior um quadro de pessoal docente compreendendo o número de vagas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- 185

Parágrafo 1o - Cada Instituição de Ensino Superior deverá ter um corpo docente dimensionado de maneira a atender o disposto no Art. 19, alínea "a" desta lei, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

- 186

Parágrafo 2o - Os docentes deverão ser lotados em Departamentos nas Instituições de Ensino Superior, independente de exercerem atividades no 1o, 2o ou 3o grau.

- 187

Parágrafo 3o - A quantificação de vagas será estabelecida e administrada pelos Conselhos Superiores das Instituições de Ensino Superior, a partir dos elementos fornecidos pelas unidades, setores ou departamentos acadêmicos envolvidos nessas atividades, os quais fixarão suas necessidades de acordo com os seus programas.

- 188

Parágrafo 4o - Na hipótese de afastamento definitivo do docente da Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior deverá ser aberto concurso público no prazo de seis meses, podendo ser contratado professor substituto durante o período da vacância.

Capítulo II - Da Remuneração, dos Benefícios

- 189

e das Vantagens

- 190

Art. 24 - O vencimento ou salário-base da classe inicial em regime de vinte horas é fixado no valor de:

- 191

Parágrafo 1o - O vencimento ou salário-base do docente em regime de Dedicção Exclusiva será de quatro vezes o valor do vencimento ou do salário-base correspondente ao regime de vinte horas semanais.

- 192

(ver nota 3)

- 193

Art. 25 - Ao docente em efetivo exercício será concedido quarenta e cinco dias de férias anuais que poderão ser gozadas em um ou dois períodos.

- 194

Parágrafo Único - Fica assegurada ao docente a opção de converter em pecúnia 1/3 de suas férias.

Capítulo III - Da Transferência ou Movimentação

- 195

Art. 26 - É facultada ao docente da Carreira Única do Magistério a transferência de uma para outra Instituição de Ensino Superior, desde que haja aquiescência das instâncias deliberativas das Instituições de Ensino Superior envolvidas.

- 196

Parágrafo Único - Ao docente transferido ficam asseguradas a continuidade de carreira e todos os direitos, vantagens e benefícios adquiridos na Instituição de Ensino Superior de origem.

Capítulo IV - Da Dispensa

- 197

Art. 27 - A dispensa do docente integrante da Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior poderá ocorrer a pedido do docente ou por justa causa, sendo que esta deve ser aprovada por 2/3 dos docentes em efetivo exercício na respectiva unidade, setor ou departamento, preservados os direitos de defesa e recursos.

- 198

Parágrafo Único - Os recursos dos docentes terão efeito suspensivo.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 199

Art. 28 - A transposição para o Plano de Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior far-se-á segundo os critérios estabelecidos neste artigo.

- 200

Parágrafo 1o - A transposição para a Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior far-se-á conforme disposto nos artigos 10 e 11 desta lei.

- 201

Parágrafo 2o - Aos docentes será facultado o direito de permanecer no atual Plano de Carreira, que será considerado em extinção, assegurados todos os seus direitos, vantagens e benefícios.

- 202

Parágrafo 3o - Aos docentes enquadrados em qualquer regime de trabalho será facultado o direito de opção pelo regime de Tempo Parcial ou Dedicção Exclusiva.

- 203

Art. 29 - As Instituições de Ensino Superior, qualquer que seja sua natureza jurídica, terão prazo improrrogá-

vel de cento e oitenta dias para implantar os dispositivos desta lei, a contar da data de sua publicação.

- 204

Art. 30 - Ao docente que não for enquadrado de imediato será facultado o direito de integrar-se no Plano de Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior, em qualquer tempo.

- 205

NOTAS

1) O memorial descritivo

- 207

A produção acadêmica considerada para fins de progressão horizontal deve expressar, de forma quantitativa e qualitativa, o desempenho do docente. O memorial descritivo, a que se refere o Artigo 13, obedecerá parâmetros que forneçam à comissão avaliadora, elementos para identificação dos aspectos pertinentes à carreira docente.

- 208

Para a operacionalização destes princípios, o GT Carreira optou pela elaboração preliminar de parâmetros de avaliação que servissem como base de discussão. Espera-se, portanto, que este esboço seja completado pelas ADs, através de sugestões, transformações ou de novos modelos, permitindo que, finalmente, tenhamos um projeto de carreira coerente com as atividades da universidade.

- 209

Os parâmetros sugeridos abaixo contemplam, embora ainda de forma incipiente, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

- 210

A avaliação quantitativa é o resultado da somatória dos pontos obtidos no conjunto das diferentes atividades acadêmicas realizadas pelo docente. A pontuação das atividades ficará a critério de cada Instituição de Ensino Superior.

- 211

A avaliação qualitativa é definida considerando-se o mérito do trabalho desenvolvido. Esta avaliação é da competência da comissão indicada pelo departamento de origem do professor, cabendo então o reconhecimento do mérito aos seus pares.

- 212

Art. 31 - Ao docente que optar pela Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior será garantida a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direitos, bem como demais direitos, vantagens e benefícios adquiridos.

- 206

Art. 32 - O memorial descritivo (ver nota 1)

Dentre os parâmetros propostos abaixo, alguns permitem que as Instituições de Ensino Superior estabeleçam faixas de valores, cabendo à comissão atribuir pontos dentro destas faixas, em função da qualidade do trabalho apresentado.

- 213

A título de ilustração, admitamos que uma Instituição de Ensino Superior estabeleça uma faixa de valores para livro publicado de 1 a 10. Em função do mérito da publicação, a Comissão deverá atribuir uma pontuação dentro dessa faixa.

- 214

Este valor entrará na somatória que, ultrapassando o mínimo definido por cada Instituição de Ensino Superior, permitirá a progressão horizontal do docente.

- 215

a) Capacitação:

- 216

- Pós-graduação "lato sensu"

- 217

- Aprovação em exame de qualificação ou equivalente em cursos de pós-graduação "stricto sensu".

- 218

b) Experiência:

- 219

- Ensino:

- 220

- atividades didáticas

- 221

- orientação de tese

- 222

- participação em comissão avaliadora

- 223

- e banca examinadora

- 224

- Administração

- 225
- Atividades de representação:
- 226
- . em órgãos colegiados superiores
- 227
- . em entidades científicas e de classe.
- 228
- Científicas:
- 229
- . livros
- 230
- . capítulos de livros
- 231
- . artigos
- 232
- . monografias
- 233
- . membro de corpo editorial de revista especializada
- 234
- c) Realizações:
- 235
- Artísticas:
- 236
- . partituras editadas
- 237
- . exposições
- 238
- . autoria de peça musical ou teatral
- 239
- . participação em espetáculo artístico
- 240
- Técnicas:
- 241
- . patentes
- 242
- . projetos
- 243
- . consultorias
- 244
- . parecer técnico.
- 245
- etc.

2) Interstício

- 246
- O GT Carreira não conseguiu definir se deveria haver um período mínimo de permanência em cada nível que

permitisse um amadurecimento maior ao docente de modo a desempenhar melhor a função de educador.

- 247

Havia uma proposta de dois anos como tempo mínimo e outra em que a exigência seria o atendimento a determinados requisitos não temporais. Houve empate na votação e, por isto mesmo, o GT resolveu enviar as duas propostas para cada AD avaliar o melhor encaminhamento desta questão.

3) A Questão Salarial

- 248

- Um dos elementos principais na implantação da Carreira Única do Magistério das Instituições de Ensino Superior é o estabelecimento de um piso salarial. A discussão de um piso salarial vem ocorrendo de forma crescente e está sob responsabilidade do GT de Verbas a elaboração de uma proposta a ser submetida às instâncias deliberativas do MD.

- 249

Independente deste ponto, dentro da estrutura da carreira devemos estabelecer um correspondente percentual de remuneração, associado às diferentes classes e níveis a serem criados. Neste caso, é necessário que o MD se manifeste em relação a dois aspectos:

- 250

1) Qual a amplitude da remuneração a ser estabelecida pelo plano de carreira, ou seja, qual a razão entre o maior e o menor salário da carreira, nos respectivos regimes de trabalho. Por exemplo, no setor das Federais esta razão é hoje 3.51, nas Estaduais paulistas 2.68, e na UERJ 1.95.

- 251

2) Dentro da estrutura de carreira é ainda preciso definir os percentuais relativos às passagens entre classes, e níveis que, de acordo com o XI Congresso, se dará de modo compatível com a titulação do docente. Devemos observar que o estabelecimento destes valores deve estar de acordo com o valor firmado no item 1. Atualmente, no Setor das Federais, estes valores são: 25% para Mestrado, 50% para Doutorado e 25% para Professor Titular, nas Estaduais paulistas, 40%, 60% e 20% respectivamente e na UERJ este valor é linear, igual a 25%. As passagens entre níveis no Setor das Federais são fixadas num adicional de 5%.

- 252

CARREIRA - INDICAÇÕES DA DIRETORIA

- 1

A Diretoria da ANDES-SN entende que é fundamental que o XXV CONAD defina a estrutura de carreira adequada aos princípios do movimento docente. Neste sentido, recomenda que as discussões e deliberações se atenham principalmente a este aspecto.

- 2

É essencial que o movimento tenha essa estrutura definida para que façamos frente à política de fragmentação do sistema de IES públicas pela ótica neoliberal, bem como para que iniciemos uma campanha pela obtenção de conquistas básicas no setor das IES particulares.

- 3

Recomendamos que se evite a discussão excessiva de detalhes ou aspectos que digam respeito à estrutura decisória no interior das IES, à legislação de caráter trabalhista, a definições de natureza salarial ou a regimes de trabalho.

- 4

Sugerimos ao GT Carreira que abra imediatamente uma frente de discussão sobre os temas acima relacionados, como desdobramento do trabalho acumulado até aqui, a partir da definição da estrutura da carreira.

- 5

Entendemos também que os aspectos relativos à estrutura de avaliação contida no documento do GT devam ser mais exaustivamente debatidos pelo conjunto do movimento, no âmbito da definição de uma proposta geral de avaliação contextualizada, e de qualidade, por parte do movimento docente.

- 6

Sugestões da Diretoria para a discussão sobre Carreira, com base no Ante-projeto apresentado pelo GT Carreira

- 7

Art. 7o - Parágrafo 2o - Supressão deste parágrafo.

- 8

Art. 8o - Parágrafo 2o - Manter este parágrafo, acrescentando "nível 1".

- 9

Art. 13 - Inciso IV - alínea B - Acrescentar no início desta alínea "Orientação de tese ou aprovação em prova didática (...)" - Este princípio deveria ser generalizado.

Uma outra possibilidade seria a supressão deste princípio, o que acarretaria, consequentemente, a supressão da alínea B e a redução dos níveis da classe de Professor Doutor para 3, não sendo afetada a estrutura proposta para a classe.

- 10

Art. 13 - Incisos I, II, III e IV - Tanto a composição da Comissão, como a elaboração de memorial deve contemplar o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Desta forma, a participação de alunos e de docentes de instância acadêmica igual, ou inferior, deve ser discutida de forma a viabilizar uma adequada análise destas três áreas de atuação das IES. Ainda no Art. 13, há necessidade de uma melhor definição da questão do "interstício".

- 11

Art. 13 - Inciso V - alínea B - Melhor definição de "documento científico".

- 12

Art. 14 - Parágrafo Único - Reformular este parágrafo, com base na preocupação de atendimento de um padrão único de qualidade, para afastar o clientelismo e irregularidades na concessão de "notório saber".

- 13

Art. 15 - Parágrafo 2o - Supressão deste parágrafo em função da necessidade de discussão da normatização dos regimes de trabalho (20 horas e DE) nas IES públicas e particulares.

- 14

Art. 16 e todos aqueles que se referem à pós-graduação "lato sensu" - Melhor qualificar e definir a pós-graduação "lato sensu".

- 15

Art. 18 - alínea A - Rediscutir o prazo de 24 meses para mestrado, em função das particularidades das diversas áreas, sem prejudicar o Parágrafo 2o deste artigo.

- 16

Art. 18 - Parágrafo 2o - Dar a seguinte redação:

- 17

"Os prazos estabelecidos no caput deste artigo poderão ser

- 18

prorrogados desde que aprovados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 19

SUPERIOR".

- 20

Art. 19 - Alínea A - Necessidade de melhor redação desta alínea, principalmente em relação à questão dos "20% do corpo docente" participando em programas de pós-graduação.

- 21

Art. 19 - Alínea C - Colocar ponto depois de "afastamento" e suprimir o restante.

- 22

Art. 21 - Inciso II - Alínea B - Repensar esta alínea relativa à docência do Professor Mestre, na perspectiva da possibilidade de atuação do professor desta classe em cursos de mestrado.

- 23

Art. 22 - Parágrafo 2o - Dar a seguinte redação: "O afastamento será autorizado pela Instituição de Ensino Superior".

- 24

Art. 22 - Parágrafo 4o - Mudar o final deste parágrafo para: "assegurada a percepção da remuneração integral".

- 25

Art. 22 - Parágrafo 4o - Alínea ____ - Deslocar esta alínea para Alínea E e vice-versa, para melhor entendimento.

- 26

Art. 24 - Parágrafo 2o - Rediscutir a propriedade de inserção deste parágrafo, deste artigo e de todo o Capítulo II do Título V, que versa sobre remuneração, num projeto de carreira docente. Necessidade de melhor explicitar porque esta inserção aqui e a separação da discussão (importante) sobre política salarial da discussão da estrutura de carreira.

- 27

Obs.: Isso significa discutir remuneração, política salarial, regime de trabalho e também política de capacita-

ção docente separadamente da questão de carreira docente, estabelecendo-se posteriormente as relações da estrutura de carreira com os outros itens acima citados.

- 28

Capítulo III do Título V - Supressão de todo este capítulo. Se ele permanecer, há necessidade de melhor qualificar os termos do Artigo 26 sobre "transferência" e do Parágrafo único deste artigo em relação à manutenção de "todos os direitos, vantagens e benefícios dos transferidos".

- 29

Capítulo IV do Título V - Rediscutir esta capítulo, com base no texto "Proposta para a Universidade Brasileira", página 27, item 2, texto este de 1986.

- 30

Art. 28 - Parágrafo 1o - Mudar o final deste parágrafo para "artigos 10 e 11 desta lei".

- 31

Art. 28 - Parágrafo 3o - Dar a este parágrafo o mesmo espírito de redação do artigo 15.

- 32

Art. 29 - Dar a seguinte redação: "As Instituições de Ensino Superior, qualquer que seja sua natureza jurídica, terão prazo improrrogável de cento e oitenta dias, para implantar os dispositivos desta lei, a contar da data de sua publicação".

- 33

Há ainda duas sugestões:

- 34

1a) Devem ser especificadas no texto do anteprojeto as atribuições pertinentes a cada tipo de IES (Universidades e Instituições isoladas).

- 35

2a) Discussão, sobretudo no interior do GT Carreira, da problemática da implantação da estrutura de carreira, bem como dos órgãos das IES encarregados de implementá-la.